CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 727, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Almenara Stéreo FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Almenara, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

TVR
727/2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

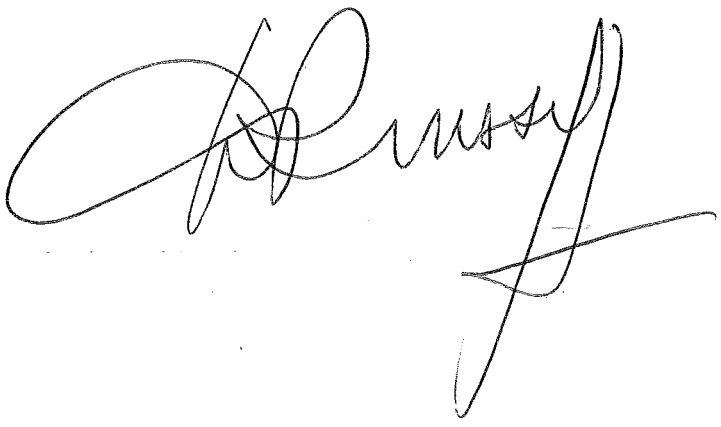

Port. 368/11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Assuntos Jurídicos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Carlos Henrique Teixeira Balduino
Brasília-DF 06/12/11 H 12:30

RPMC
D. 10 11

EM nº. 835/2011 - MC

Brasília, 16 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011851/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2008.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato o Processo de nº 53710.000471/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 24 de junho de 1998 a 24 de junho 2008; deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

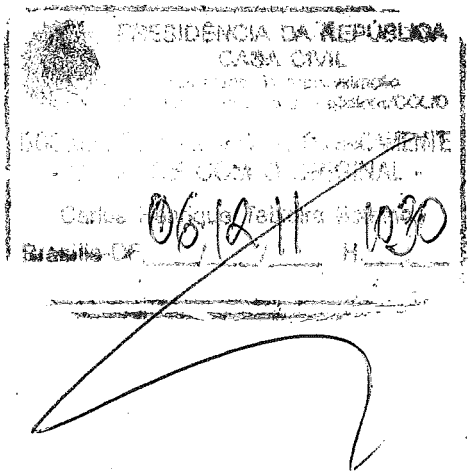

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
05/10/2011
Seção 1 Página 56
Rubrica

PORTARIA Nº 368 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011851/2008, RESOLVE:

18

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3o, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de junho de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.**, pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/835/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53710.000471/1998
INTERESSADO: RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: ALMENARA/MG

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	CCBE	10/06/11	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVEM SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

Port. 368/11
MG

ANEXOS:

STEREO FM
almenara

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 20/03/98
Assinatura: Silva Bon.

ILMº SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS PRIVADOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais

DELEGACIA DE MINAS GERAIS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
53671.000476/98

RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA, CGC nº23.800.733/0001-06, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988 para explorar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Almenara-MG.

Almenara-MG, de março de 1998

Manoel Francisco Alves Silva

Alberico Mendes Navarro

José Carlos Ladeia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DE MINAS GERAIS
20 MAR 98
53671.000476/98

Ao decur,
20.03.98

Rua Aleixo Belmiguassú, 150 - 2.º Andar - TEL.: (033) 721-1784 - CEP 39900.000 - ALMENARA - MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
53710
29 MAI 16 05 000471
DELEGACIA DE MINAS GERAIS

91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DE MINAS GERAIS
PROCESSO Nº 53710.000471/98
ENTIDADE : RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA..

Ao Serviço de Fiscalização

Solicitamos anexar laudo de vistoria e demais providências por se tratar de pedido de renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada , na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 03 de Julho de 1998

Eng.º Roberto Mauro Dias Aquino
Chefe de Serviço.

DMC-MG
RMDA

02

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA DELEGACIA – ANATEL	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA	LAUDO Nº MG/13155/98

MOTIVO DA VISTORIA: ☐ ESPECIAL ☐ LICENCIAMENTO ☒ RENOVAÇÃO ☐ ENQUADR. PBFM ☐ ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ PERIÓDICA ☐ RADIOINTERFERÊNCIA ☐ ROTINEIRA

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (artigo/item)		PRAZO PARA REGULARIZAR
1 - IDENTIFICAÇÃO					
1.1 - Nome/ Razão Social: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA			RSR		
1.2 - Nome Fantasia:	X		art.28, it.10		10 dias
1.3 - Cidade: ALMENARA UF: MG					
TELEFONE: (033) 721 1787 FAC-SIMILE: MESMO	X				
1.4 - Indicativo de Chamada: ZYC 773					
1.5 - Horário de Funcionamento: Ilimitado (X)	X		art. 28 it.12-j		Imediato
Limitado ( ) De: 5,00 às 24,00Hs	X		N 03/87 9.6	RSR 46	
1.6 - Licença de funcionamento junto aos Equipamentos	X		9.3.2	45	Imediato 05 dias
2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
Endereço do Transmissor e Sistema Irradiante:			N 07/80	RSR	
Autorizado: MORRO DO CRUZEIRO ALMENARA MG	X		VII 2.1	46	
Coordenadas Geográficas :					
Verificado :			46 RSR		
Coordenadas Geográficas:					

2.1 - SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

	PBFM/PAL	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.1.1 - Fabricante	MARA		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.2 - Modelo	FMBX		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.3 - Número de Elementos	01	(SUP.)	X		7.3.1.1	46	
	—	— (INF.)					30 dias
2.1.4 - Polarização	CIRCULAR		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.5 - Altura do Centro Geométrico até		m(SUP.)			7.3.1.1 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (Solo)	33 (m)	30,0 m(INF.)		X	7.3.1.1 e 7.3.2	46	30 dias
2.1.6 - Azimute de Orientação	325° (°NV)	(°NV)	X		7.3.1.1	46	30 dias
(X) Onidirecional ( ) Direcional							
2.1.7 - Linha de Transmissão							
2.1.7.1 - Fabricante:	KMP		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7.2 - Modelo:	LCF-7/8"		X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.7.3 - Comprimento:	42,0		X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			X		7.3.1.1 N07/80		30 dias

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

2.1.9 - Para-Raios			X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2 - SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR							
	PBFM/PAL	CONSTATADO			N 07/80	RSR	
2.2.1 - Fabricante					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.2 - Modelo					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.3 - Número de Elementos		(SUP.)			7.3.1.1	46	
		(INF.)					30 dias
2.2.4 - Polarização					7.3.1.1	46	
2.2.5 - Altura do Centro Geométrico até		m(SUP.)			7.3.11 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (SOLO)	(m)	m(INF.)			7.3.1.1 e 7.32	46	30 dias
2.2.6 - Azimute de Orientação	(°NV)	(°NV)			7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7 - Linha de Transmissão							
2.2.7.1 - Fabricante:					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7.2 - Modelo:					7.3.11 N07/80		30 dias
2.2.7.3 - Comprimento:					7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra					7.3.1.1 N 07/80		30 dias
2.3 - EQUIPAMENTOS							
2.3.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.3.1.1 - Fabricante	WS ELETRONIC		X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.2 - Modelo	FM-50-E	FM 250E		X	8.1.3	46	05 dias
2.3.1.3 - Certificação	076188	056187		X	8.1.2	46	05 dias
2.3.1.4 - Potência de Operação	50,0	(KW)Sup.	X		9.4.1 N07/80		
		(KW) Inf.	X				30 dias
2.3.1.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X		8.3.1.1 N07/80		60 dias
2.3.1.11 - Plaqueta de Identificação			X		8.3.1-p N07/80		15 dias
	MEDIDAS				N 07/80	RSR	
2.3.1.12 - Freqüência:	104,7 MHz		X		3.1	46	
2.3.1.13 - Tolerância de Freqüência da Portadora	Hz		X		3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.1.14 - Nível de Modulação: inf.a 85% ou sup. a 100%	— (%)				8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.1.15 - Pot. da Portadora: sup. ou inf. a 10% da nominal	OK (Watts)		X		9.4.1 N07/80		05 dias
2.3.1.16 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios	(Db)				8.3.1-d-e-f e 3.2.7 N07/80		
2.3.1.17 - Inibidor de Potência (se for o caso)			X		8.3.1, obs.2°- N 07/80		
2.3.1.18 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X		8.3.1-j N07/80		15 dias
2.3.1.19 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões >350 Volts			X		8.3.1-n N07/80		05 dias
2.3.1.20 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			X		8.3.1-m N07/80		05 dias
2.3.1.21 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			X		8.3.1-o N07/80		30 dias
2.3.1.22 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			X		8.1.4 N07/80		30 dias
2.3.2 -Transmissor Auxiliar(obrigatório classe "E")					8.1.4 N07/80	46 RSR	30 dias
( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não Instalado ( ) Não Autorizado							

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

	AUTORIZADO	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.3.2.1 - Fabricante					IX.4	46	05 dias
2.3.2.2 - Modelo					IX.2	46	05 dias
2.3.2.3 - Certificação					IX.2	46	05 dias
2.3.2.4 - Potência de Operação:					9.4.1 - N 07/80		
2.3.2.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF					8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF					8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.7 - Medidor de Potência de Saida Incidente e Refletida					8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação					8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência					8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicavel)					8.3.1.1 N07/80		60 dias
2.3.2.11 - Plaqueta de Identificação					8.3.1-p N07/80		15 dias
		MEDIDAS			N 07/80		
2.3.2.12 - Tolerância de Freqüência da Portadora		(Hz)			3.2.3		05 dias
2.3.2.13 - Nivel de Modulação: inf. a 85% ou sup.a 100%		(%)			8.3.1 e 9.5		05 dias
2.3.2.14 - Potência da portadora: sup. ou inf. a 10% da Nominal		(Watts)			9.4.1		30 dias
2.3.2.15 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios		(dB)			8.3.1 - "d-e-f" / 3.2.7		
2.3.2.16 - Inibidor de Potência (se for o caso)					8.3.1, obs.2°		
2.3.2.17 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão					8.3.1-j		15 dias
2.3.2.18 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões ≥350 Volts					8.3.1-n		05 dias
2.3.2.19 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra					8.3.1-m		05 dias
2.3.2.20 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts					8.3.1-o		30 dias
2.3.2.21 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:					8.1.4		30 dias
2.3.3 - Outros Equipamentos de Uso Compulsório							
2.3.3.1 - Limitador de Modulação (X) Inoperante ( ) Inexistente				X	8.3.2/8.1.5		30 dias
2.3.3.2 - Monitor de Modulação ( ) Inoperante (X) Inexistente				X	8.3.3/8.1.6		30 dias
3 - INSTALAÇÕES							
3.1 - Proteção ou Aviso nas Partes Elétricas com Tensões > 350 Volts			X		7.4.2.1 N07/80		05 dias
3.2 - Via de Telecomuniação entre o Estúdio Principal e a Estação Transmissora				X	7.2.4 N07/80	Port.MC	30 dias
( ) Inoperante (X) Inexistente						26/96	
4 - ESTÚDIOS							
4.1 - Estúdio Principal							
Endereço:							
Autorizado: R. Alexo Portuguez, 150 Almenara/MG			X		46 RSR		07 dias
Verificado:							
4.1.1 - Condições Operacionais			X		Port.MC 26/96		05 dias
4.1.2 - Equipamento de Gravação de Audio			X		Port.MC 26/96		05 dias
4.1.3 - Grava Programação				X	71 caput CBT		Imediato
4.1.4 - Arquiva Noticiosos				X	71 ,parágrafo 2° CBT		Imediato
4.1.5 - Rubrica Noticiosos					71 ,parágrafo 2° CBT		Imediato

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

4.2 - Estudio Auxiliar				
Endereço : Autorizado : Verificado :				
	\	\	46 RSR	07 dias
4.2.1 - Condições Operacionais	\	\	Port.MC 26/96	05 dias
5 - Situação Quanto ao FISTEL: TFI ( ) TFF ( )				05 dias
6 - Impedimentos ou Dificultação à Ação do Agente de Fiscalização	\	\	9 RSR	

ANOTAÇÕES A CARGO DO VISTORIADOR

LOCAL: ALVORADA DATA: 25/06/98

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: MANOEL FRANCISCO A SILVA CARGO: DIRETOR

IDENTIDADE: _____ ASSINATURA: _____

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: LUIZ CARLOS DE CARVALHO CREDENCIAL: 0142

ASSINATURA: _____

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

04

Serviço Público Federal
ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Aos 25 dias do mês de JUNHO do ano de 1998, o Agente de Fiscalização, infra firmado, Credencial nº. 0142, da **ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, submetida a regime autárquico especial, com sede e foro em Brasília-DF, sito no SAS, à Quadra 06, bloco H, 2º. andar, do SAS, CEP 70.313-900, ao realizar vistoria nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** ☐ **PERMISSIONÁRIA** ☐ **AUTORIZADA** ☒ do serviço de RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, sito à R. ALEIXO PORDEUS NETO, 150, na cidade de ALMENARA, no Estado do MG, cuja estação ☒ sistema ☐ localiza-se à MESMO ENDEREÇO, **CONSTATOU** a existência das irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria nº. MG/13/55198, expedido no dia de hoje, que integra o presente instrumento, como anexo, no qual se acham indicados os dispositivos das normas aplicáveis, infringidos.

De conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 81, do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº 001/97, e com a competência a mim atribuída pela Portaria nº 006/97, serve o presente para atender ao disposto no Inciso II do artigo supra citado, e, desde já, notifico a entidade ora vistoriada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento deste, sob pena de revelia, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir, conforme determinado no art. 66, da L . 4.117, de 27.08.62 - Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo Decreto-lei No. 236, de 28.02.67. A defesa deverá ser dirigida a **ANATEL**, podendo ser protocolada na Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, sito à R. TAMOIOS, 1778 - CENTRO - BELO HORIZONTE - CEP. 30140061, que procederá o devido encaminhamento.

Para constar, às 10:50 horas, lavrei o presente auto, em duas vias, por mim assinadas, bem como pelo representante da entidade ou executante do serviço, ficando uma em poder deste.

Local/data: ALMENARA, 25/06/1998

Agente:

Nome LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Assinatura

Representante da vistoriada:

Nome MANOEL FRANCISCO A. SILVA RG No. 578185 SSP/BA

Assinatura

Certifico, conforme exigência constante do inciso VII, *"in fine"*, do art. 82 da Resolução nº 001/97, que o Sr./Sra. _____
Representante da _____ executante do Serviço _____ cuja estação ☐ sistema ☐ acabo de vistoriar, recusou-se a assinar o presente AUTO de Infração.

Local/data _____ ____/____/199

Assinatura do Agente _____

05

RELATÓRIO

DATA : 25/06/98

ENTIDADE : RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA

SERVIÇO : RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

OBJETIVO : VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SR. DELEGADO,

Vistoriada as instalações da entidade, foram constatadas as seguintes irregularidades:

I – SISTEMA IRRADIANTE :

1 – Altura no centro geométrico até a base da torre inferior ao estabelecido na Portaria de Aprovação e projeto técnico;

II – EQUIPAMENTOS :

1 – Transmissor Principal : Modelo e Certificação em desacordo com a Portaria de Aprovação;

2 - Limitador de modulação inoperante;

3 – Monitor de modulação inexistente.

III – INSTALAÇÕES :

1 – Via de telecomunicações entre o estúdio principal e estação transmissora inexistente.

IV – ESTÚDIOS :

1 – Não grava programação;

2 – Não arquiva noticiosos.

Passível de instauração do Processo de Apuração de Infração.

Encaminho o presente relatório para apreciação e decisão quanto aos procedimentos regulamentares.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO - DMC/MG - EM, 08/JUL/98

ENGº JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE REZENDE

06

Almenara, 25 de Junho de 1998

Ilmo Sr.
Delegado da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Engº Cássio Drumond de Paula Lemos
Belo Horizonte - MG

A RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Almenara, MG, vem por meio desta, através de seu representante legal abaixo assinado, solicitar de V. Sª. o encaminhamento da Defesa em anexo, à seção competente para a devida análise, tendo em vista a Vistoria de nº MG13/55/98, feita nesta data.

Pelas providências que V. Sª. puder determinar no sentido de agilizar o acima exposto antecipa-lhe agradecimnetos.

Atenciosamente,

Manoel Francisco Alves Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 26/06/98
Assinatura: Silva

Ao Sec. 1
em 29.06.98

07

Almenara-MG, 25 de Junho de 1998

A RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA., vem, dentro do prazo legal, apresentar sua defesa face ao Laudo MG-13/55/98:

Item 2.1.5 - Altura da Antena = Consta como sendo 33.00 metros, entretanto, tendo de afixar a torre em bloco de cimento perdeu-se parte da altura, de maneira que sobre a torre colocou-se um cano de ferro, mas que devido a altura passou a vibrar, obrigando-nos a reduzir a medida de tal complemento, ficando a antena em medida inferior, com apenas 30.00 metros. Esta providência visou exclusivamente aumentar a segurança, evitando-se assim possiveis acidentes;

Item 2.3.1.2 - No dia 28 de abril de 1998 foi protocolado no Ministério das Comunicações um documento requerendo substituição do transmissor FM 50 E pelo FM 250 E; Em face de haver ocorrido um incêndio em nosso transmissor FM 50 E. Tentamos adquirir outro igual, mas não encontramos para pronta entrega. Fomos orientados de que o de 250 E poderia trabalhar com a potência reduzida pra 50 watts, potência com a qual estamos operando, conforme se vê do item 2.3.1.4.

Item 2.3.1.3. - Idem acima.

Item 2.3.3.1 - Limitador de Modulação = Nosso equipamento sofreu avarias irreparáveis, estamos envidando esforços para a aquisição de um novo, que tem custo muito alto, esperamos poder corrigir este item dentro do prazo que nos foi concedido;

Item 2.3.3.2. - Monitor de Modulação = Dado ao funcionamento irregular de nosso equipamento, enviamo-lo para reparos técnicos na cidade de Salvador-BA, deverá ser reinstalado tão logo seja devolvido.Caso o reparo não solucione, dentro do prazo assinado será substituído por um novo;

Item 3.2 - Via de telecomunicação entre o estúdio e a estação transmissora = Devido a altitude do Morro do Cruzeiro tem sido possível comunicar através de telefone celular e para tal tem sido utilizado o telefone celular (031) 990-3685 pertencente ao signatário desta;

Item 4.1.3. - Nosso Gravador de Censura, que grava a programação, encontra-se em poder do técnico, na cidade de Salvador-BA para reparos, é da marca Sanyo, mod. SRT 600, adquirido em 1997;

Item 4.1.4. - O arquivo dos Noticiosos já está regularizado, seu atraso deve-se à negligência da funcionária responsável que deixava de arquivá-los em dia.

Queremos esclarecer-lhes que nossa sede é em uma pequena cidade do Vale do Jequitinhonha, não dispõe de nenhum recurso técnico, de maneira a obrigar-nos a enviar todo nosso equipamento, quando apresenta defeitos, para serem reparados na cidade de Salvador-BA, que é o lugar mais próximo onde encontramos recursos.

Esperando estar assim justificadas as irregularidades encontradas, compromete-se a requerente a normalizar todos os itens dentro dos prazos concedidos.

Atenciosamente,

Radio Almenara Stereo FM Ltda
Manoel Francisco Alves Silva

À
ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Rua Timbiras, 1778 - Centro
Belo Horizonte - MG
CEP - 30140-061

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATT.: SR. DELEGADO

PREZADO SENHOR,

CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA DELEGACIA ESTOU ENCAMINHANDO AS MEDIÇÕES COMPLEMENTARES REALIZADAS NO TRANSMISSOR DA RÁDIO ALMENARA FM ESTÉREO LTDA, FABRICANTE LYS ELETRONIC LTDA. MODELO : FM 250-E (REDUZIDO PARA 50 W) SÉRIE : 880.485, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DO LAUDO DE ENSAIO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

ATENCIOSAMENTE,

Antonio Fernando Oliveira Costa

ENG. ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA
CREA 22.917 D

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 28/08/98
Assinatura: Rosa

Ao DEOUT
28.08.98

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL / 2a VIA - CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
23800733/0001-06
Rádio Almenara Sistereo FM Ltda
Rua São Francisco s/n - Centro
CEP 39900 - Almenara - MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.97

(5) EXERC: MG

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Send.dos Trab.Em Empresas de Radiofusão e Telev.No Est.de Minas Gerais

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.0786-7

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Bahia

(9) NÚMERO: 1.148

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): S/1.907

(11) CGC DA ENTIDADE: 17.450.305/0001-06

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(13) CEP: 30160.011

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Belo Horizonte

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Radio Almenara Stéreo FM

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua São Francisco

(19) NÚMERO: S/N

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 39900 000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Almenara

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(25) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radio FM

(27) CÓD. ATIVID:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

[ ] 07 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	06	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	06	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	-	2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	22,38	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	22,38	5

(47) LOCAL: Almenara MG

(48) DATA: 29 de Abril 19 97

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

08F-110686386Abr97052710 004942 22,38E88841

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

(1) Mod. 111 - Grafimar - Belo - M. Gerais - C.G.C. 11.149.654/0001-99 - Rua Guarani, 345

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIÃES

Confere com original apresentado

Almenara

Em testemunho

Reconhecimento Firma(s) Reconhecimento Cópia Autêntica Reconhecimento Semelhança Reconhecimento Firma Sub Jur Sub

Reconhecimento Autenticidade Reconhecimento Firma Sub Jur Sub

EMPREGADO	SALARIO	C. SOCIAL
Ultimo de Almeida	123,20	4,11
Gladston D. Sena	123,91	4,11
Sirlene S. Silva	129,91	4,33
Francisco L. Nascimento	112,00	3,73
Aparecida Lima	123,20	4,11
João C. D. S. Chaves	123,20	4,11

MINISTERIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06

RÁDIO ALMENARA FM LTDA

Rua São Francisco S/N centro

39900-000 Almenara MG

RESERVADO

(3) CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA DO RECOLHIMENTO: 30.04.96

(5) EXERC.: 96

Confere com o original que me foi apresentado pelo interessado

02/05/98

Assinatura

Nome

Cargo

Repartição

Endereço

Cep

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE SINDICAL: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.07286.8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DA BAHIA

(9) NÚMERO: 1148

(10) COMPLEMENTO (casa, sala, etc.): 19º ANDAR - CONJ. 1907

(11) CNPJ DA ENTIDADE: 17.450.305/0001 06

(12) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(13) CEP: 30160 906

(14) MUNICÍPIO (DE): BELO HORIZONTE

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (casa, sala, etc.)

(21) MÊS DO INÍCIO DA ATIVIDADE

(22) CEP: 39900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

(24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: MG

(26) NATUREZA JURÍDICA DO CONTRIBUINTE: RÁDIO

(27) DDD

(28) SUB-CÓDIGO ATIVO

(29) CÓDIGO CNAE

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: X 01 Único 02 Principal 03 Filial 04 Outros

(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS NA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, 07 OU X 03 EMPREGADOS

						DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(39) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM NESTA ASSEMBLÉIA GERAL DE SINDICATO	05	(45) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	18,17	8
(34) TOTAL DA EMPRESA	01	6	(40) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	515,99	(46) VALOR	1,81	5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		3	(41) TOTAL DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO		(47) VALOR DO [illegible]	6,84	9
(36) CAPITAL DESTE ESTABELECIMENTO	1,00	7	(42) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		(48) VALOR EXTRA		3
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DESTE ESTABELECIMENTO	515,99	8			(49) TOTAL A RECOLHER	26,82	6

(50) LOCAL: ALMENARA MG (51) DATA: 06 MARÇO 98

(52) AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA: cgc-11060606Mar98175710 010268 26,82R0042

5710 010268

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O GRUPO 07, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO GRUPO DE REFERÊNCIA PRECEDENTE.

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Mari[illegible] Pereira Teixeira
Tabeliã
Oscar Salvador Ramalho Mendes
Esc. Jur. Substituto
Telefone: (033) 721-1335
Cep.: 39900-[illegible] - Almenara

ULISSES DE ALMEIDA

AGNALDO VIEIRA COSTA

GLADSTON DE SENA FONSECA

FRANCISCO LUCENA DO NASCIMENTO

SIRLENE SILVA SOUZA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06

Rádio Almenara Stereo FM Ltda

Rua São Francisco s/n - Centro

CEP 39900 - Almenara - MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 29.04.94

(5) EXERC: 94

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sind. dos Trab. em Emp. de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 909.264.07286-7

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Bahia

(9) NÚMERO: 1.148

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 19º Andar-S.1907/09/11

(11) CGC DA ENTIDADE: 17.450.305/0001-06

(12) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(13) CEP: 30.000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Belo Horizonte

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Rádio Almenara Stereo FM Ltda

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua São Francisco

(19) NÚMERO: s/n

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 39900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): Almenara

(24) BAIRRO ou DISTRITO: Centro

(25) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Rádio FM

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

OPERAÇÃO ECONÔMICA

		DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9
(34) TOTAL DA EMPRESA		6
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3

		DV
(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	04	8
(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	5
(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	04	2
(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	-	

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	12.270,96	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12.270,96	5

CONTABILIZADO

(47) LOCAL: Almenara MG

(48) DATA: 29 de Abril 19 94

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEP0622ABR94 $12.270,96CR/99

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

(1) Mod. 142 - Gráfimar - Belo - M. Gerais - C.G.C. 17.[illegible]/0001-99 - Rua Guarani, 586

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Marta [illegible]
[illegible]
Cartório de Notas e Protesto
Estado de Minas Gerais
José Ferreira Costa
Escrevente Juramentado
Rua Theodoro, 400
Telefone: (033) 721-1300
Cep.: 39.900-000 - Almenara

REMUNERAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	EMPREGADOS
71,27 URV'S	2,38 URV'S	Ultimo de Ameida
71,27 URV'S	2,38 URV'S	Gladston de Sena Fonseca
75,38 URV'S	2,51 URV'S	Sirlene Silva Sousa
64,79 URV'S	2,16 URV'S	Francisco Lucena do Nascimento
282,71 URV'S	9,42 URV'S	

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06

Rádio Almenara Stereo FM Ltda

Rua São Francisco s/n - Centro

CEP 39900 - Almenara - MG

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 23.800.733/0001-06

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 28.04.95

5 EXERC 95

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: IND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIOFUSAO E TELEV. NO EST. MINAS GERAIS

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.264.0786-7

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA BAHIA

9 NÚMERO 1.148

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) S/1.907

11 CGC DA ENTIDADE 17.450.305/0001-06

12 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO

13 CEP 30160.011

14 MUNICÍPIO (CIDADE) BELO HORIZONTE

15 SIGLA UF MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA SAO FRANCISCO

19 NÚMERO S/N

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP 39900-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE) ALMENARA

24 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO

25 SIGLA UF MG

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIO FM

27 CÓD. ATIVID.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL, DV OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	04 06	8
OPÇÃO PELA ECONOMIA 34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	5
OPÇÃO PELA ECONOMIA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	04 06	3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	-	2
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	22.210,18	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	22.210,18	5

47 LOCAL ALMENARA MG

48 DATA 25 de ABRIL de 95

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CE11E0ABR95 $10,18RCE87

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

(1) Mod. 112 - Gerdinar - BARC - M. Gerais - Cgc nº 17.450.305/0001-06 - Rua Goiás, 586

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

1º CAR... DE NOTAS
Oscar Salvador R...
Esc. Jur...
Tabelião Público
Rua Tiradentes, 333
Telefone: (033) 721-1525
Cep.: 39900-000 - Almenara

13

SALARIOS	CONTRIBUIÇÃO	EMPREGADOS
77,00	2,57	ULTINO DE ALMEIDA
77,00	2,57	GLADSTON DE SENA FONSECA
81,20	2,71	SIRLENE SILVA SOUSA
70,00	2,33	FRANCISCO LUCENA DO NASCIMENTO
305,20	10,18	

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23 800 733/0001-06

Rádio Almenara Stereo FM Ltda

Rua São Francisco s/n - Centro

CEP 39900 - Almenara - MG

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.93

5 EXERC.: 93

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: Sind. Trabalhadores Empresas Rad. Tel. Dif. de Estado de MG.

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.07286-8

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua da Bahia

9 NÚMERO: 1.148

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...):

11 CGC DA ENTIDADE: 17.450.306/0001-06

12 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

13 CEP: 30.000

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Belo Horizonte

15 SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Rádio Almenara Stereo FM Ltda

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc..): Rua São Francisco

19 NÚMERO: s/n

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE: 09.11.87

22 CEP: 39.900

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Almenara

24 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

25 SIGLA UF: MG

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radio FM

27 CÓD. ATIVID.:

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBO: 55.20

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	06	8
DISTRIBUIÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	5
DISTRIBUIÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	06	3
36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	-	2
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	391.230,31	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	391.230,31	5

47 LOCAL: Almenara MG

48 DATA: 20 de Abril de 1993

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF12330AER93 $391.230,31RCU21

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

Mod. 112 - Grafimar - B.Hte - M. Gerais - C.G.C 17.199.651/0001-99 - Rua Guarani, 586

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

1º CART. DE NOTAS

Oscar Salvador Rocabruno Mendes
Escrivão Substituto

José Pereira Mota
Escrevente

Rua [illegible]
Telefone [illegible]
CEP [illegible] - Almenara

Último de Almeida

Sirlene Silva Souza

Gladston Sena de Fonseca

Francisco Lucena do Nascimento

Delmária Paula de Oliveira Santos

Valdenia Santos Ferreira

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06
RÁDIO ALMENARA FM LTDA
Rua São Francisco S/N - centro
CEP 39900-000 Almenara MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO
31.01.98

(5) EXERC
98

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL
2a. VIA - CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE
DEPOSITO DE ARRECADAÇÃO SINDICAL GOVERNO FEDERAL

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
7.210/9

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
CONTA ESPECIAL DE EMPREGO E SALÁRIOS

(9) NÚMERO

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE

(12) BAIRRO ou DISTRITO

(13) CEP

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)

(15) SIGLA UF

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA SAO FRANCISCO

(19) NÚMERO
S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP
39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)
ALMENARA

(24) BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

(25) SIGLA UF
MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

(27) CÓD ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO
X 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) X 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, DV, OU 03 EMPREGADOS, DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8	(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	29,60	6
(34) TOTAL DA EMPRESA	01	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	(43) MULTA	4,15	6
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	(44) JUROS DE MORA	0,60	9
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3				(46) TOTAL A RECOLHER	34,35	5

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL ALMENARA MG (48) DATA 11 de MARÇO 19 98

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

Mod. 112 - Grafimar - B.Hte - M. Gerais - C.G.C 17.199.654/0001-59 - Rua Guarani, 586

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Maria Margarida Roesler Mendes Maia
Tabeliã Pública
Oscar Salvador Roesler Maia
Esc. Jur. Substituto
José Percival Maia
Esc. Juramentado
Rua Tiradentes, 67
Telefone: (038) 721-1...
Cep.: 39900-000 - Almenara

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06

RÁDIO ALMENARA FM LTDA

Rua São Francisco S/N - centro

CEP 39900-000 Almenara MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.97

(5) EXERC.: 97

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2ª VIA - CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: DEPOSITO DE ARECADAÇÃO SINDICAL_GOVERNO FEDERAL

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 7.210/9

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): CONTA ESPECIAL DE EMPREGO E SALARIOS

(9) NÚMERO

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE

(12) BAIRRO ou DISTRITO

(13) CEP

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)

(15) SIGLA UF

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

(21) DATA (INÍCIO ATIVIDADE)

(22) CEP: 39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

(24) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

(35) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

(27) COD ATIVID

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CNO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA	01	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL TRIBUTÁVEL A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	24,64	3
(43) MULTA	4,93	5
(44) JUROS DE MORA	6,35	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	35,92	5

(47) LOCAL: ALMENARA

(48) DATA: 11 de MARÇO de 1998

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAP-118MS12Mar98[357]0866795

(*) NO CASO DE ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE À "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

Mod. 111 Grafomar - Belo - M. Gerais - C.G.C. 17.[illegible]/0001-18 - Rua Ghramm, 196

1º CARTÓRIO DE
Marta Margarida Roe
Mendes Moira
Tabeliã Pública

Oscar Salvador Roeshare
Esc Jur Substitu

José Pereira Mo
Esc Juramentos

Rua Tiradentes, 470
Telefone: (038) 721-1313
Cep.: 39.[illegible] - Almenara

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06
RÁDIO ALMENARA FM LTDA
Rua São Francisco S/N centro
CEP 39900-000 Almenara MG

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
31.01.96

5 EXERC.
96

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
DEPOSITO DE ARRECADAÇÃO SINDICAL-GOVERNO FEDERAL

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
7.210/9

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
CONTA ESPECIAL DE EMPREGO E SALÁRIOS

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE

12 BAIRRO ou DISTRITO

13 CEP

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

15 SIGLA UF

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA SÃO FRANCISCO

19 NÚMERO
S/Nº

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP
39.900-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
ALMENARA

24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
MG

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

27 CNAE ATIVIO

28 SUB-CÓDIGO ATIVIO

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
[X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL [ ] 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — 1,00 — DV 9

34 TOTAL DA EMPRESA — 01 — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8,88	8
43 MULTA	1,76	6
44 JUROS DE MORA	4,73	9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	15,37	5

47 LOCAL: ALMENARA MG

48 DATA: 11 de MARÇO 98

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

(12) Mod. 142 - Grafimar - Bitte - M. Gerais - C.G.C. 17.149.851/0001-39 - Rua Guarani, 245

2a. VIA - CONTRIBUINTE

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Osca
Cep

MINISTERIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

(1) CGC - CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06
RÁDIO ALMENARA FM LTDA
Rua São Francisco S/N - centro
CEP 39960-000 Almenara MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE P/ RECOLHIMENTO
31.01.95

(5) EXERCÍCIO
95

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE
DEPÓSITO DA ARRECADAÇÃO SINDICAL-GOVERNO FEDERAL

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
CONTA ESPECIAL DE EMPREGO E SALÁRIOS

(9) NÚMERO

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
7.210/9

(12) BAIRRO ou DISTRITO

(13) CEP

(11) CGC DA ENTIDADE

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)

(15) SIGLA UF

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA SAO FRANCISCO

(19) NÚMERO
S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(22) CEP
39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)
ALMENARA

(24) BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

(27) CGC ATIVID

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO
[X] 01 UNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(25) SIGLA UF
MG

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR , [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
(34) TOTAL DA EMPRESA	01	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	6,04	3
(43) MULTA	1,21	5
(44) JUROS DE MORA	5,35	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12,61	5

(47) LOCAL
ALMENARA MG

(48) DATA
11 de MARÇO de 95

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL ASSINALAR NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

(1) Mod. III - Tipografia Bello - M. Gerais - C.G.C. 17.139.651/0001-39 - R. D. Gerardo, 386

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CGC/MF PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06
RÁDIO ALMENARA FM LTDA
Rua São Francisco S/N - centro
CEP 39.900-000 Almenara MG

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06

4 DATA LIMITE DE RECOLHIMENTO
31.01.94

5 EXERC.
94

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
DEPOSITO DE ARRECADAÇÃO SINDICAL GOVERNO FEDERAL

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
7.210/9

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
CONTA ESPECIAL DE EMPREGO E SALÁRIOS

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE

12 BAIRRO ou DISTRITO

13 CEP

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

15 SIGLA UF

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA SÃO FRANCISCO

19 NÚMERO
S/Nº

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP
39.900-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)
ALMENARA

24 BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

25 SIGLA UF
MG

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

27 CÓD ATIV D

28 SUB-CÓDIGO ATIV D

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
[X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA	01	6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	0,74	8
43 MULTA	0,15	6
44 JUROS DE MORA	1,20	9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA	0,01	3
46 TOTAL A RECOLHER	2,10	5

47 LOCAL: ALMENARA MG

48 DATA: 11 de MARÇO de 19 98

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2ª VIA - CONTRIBUINTE

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Maria Margarida Rosa Mendes Me...
Tabelã Públ...
Oscar Salvador Rosa...
Esc. Jur. Subst...
José Pereira Mello
Esc. Juramentado
Rua Tiradentes, 200
Telefones (038) 721-1366
Cep.: 3900... - Almen...

FAX

Data: 01/02/99

Número de páginas incluindo esta folha de rosto: 02

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ATT. SR. DR. JOSÉ EDUARDO

Telefone:
Fax: 031-250-0104

CC:

DE: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Rua Aleixo Paraguassu, 150 - 2º andar
39900-000 - Almenara-MG

Telefone: 033-721-1784
Fax: 033-721-1784

COMENTÁRIOS: ☒ Urgente ☐ Para sua revisão ☐ Responder com urgência ☐ Favor comentar

Prezado Senhor,

Vimos à presença de V.Sa. informar que as irregularidades apontadas no Laudo MG-13/55/98 nos ítens 2.3.3.1. e 2.3.3.2, em face da recuperação dos equipamentos não terem correspondido à expectativa, voltando a funcionar com má qualidade; no dia 04 de dezembro de 1998 adquirimos novos equipamentos fabricados pela APEL APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., da cidade de Campina Grande-PB, conforme Nota Fiscal nº 002551, cuja cópia faz parte do presente fax.

Atenciosamente,

Radio Almenara Stereo FM Ltda

apel APLICAÇOES ELETRONICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Av. Assis Chateaubriand, 4115-A - Distrito Industrial - Campina Grande - PB
CEP 58105-421 - Cx. Postal 123 - PABX (083) 331.2121 - FAX: (083) 331.1025

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA 002551

CGC 08.991.515/0001-02

1ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISS 00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	C.F.O.P	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDAS	6.11		16.063.456-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CGC/CPF	DATA DA EMISSÃO
RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA			23.800.733/0001-06	04.12.98
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 - 2º ANDAR		39900-000		
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ALMENARA	033-721-1784	MG		

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

DADOS DO PRODUTO E / OU SERVIÇOS

CÓD. DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E / OU SERVIÇOS	CL. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
0070-9	LIMITADOR DE AUDIÇÃO ESTÉREO	A	1	PÇ	01	347,83	347,83	17	15	52,17
0018-1	MONITORAÇÃO DE MODULAÇÃO/ESTE REOFONIA MMOA-ME 01	B	1	PÇ	01	1.545,45	1.545,45	17	10	154,55

CÁLCULO DO ISS

INSC. MUN. EMITENTE	BASE CÁLCULO ISS	ALÍQUOTA ISS	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
004.487-1				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.100,00	357,00			1.893,28
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
			206,72	2.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
VARIG - RIO SUL	2			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
02	VOLUMES	APEL			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
CL-A-8518-4000/B-8529-1099 LOCAL PARA ENTREGA: A/C DE ANTÔNIO CASSEB FILHO OU NATALICE SILVA SOUSA , QUE PROCURARÁ NA AGÊNCIA DA VARIG DA RUA TUPIS,1.795 EM BELO HORIZONTE-MG.		002551

IMPRIMITA FORMULÁRIOS LTDA. RUA VALDEMAR PAULINO DOS SANTOS, 54 LOTE A - VARADOURO - OLINDA/PE - CNPJ. 007497 - 25.01.97 - CGC 05.581.708/0001-96 - INSC. EST. 18.1.660.0170899-1 - INSC. MUN. 092.082-4 - 3000/4 - N.F. MOD.1 - NUM. DE 000001 A 005000 - AIDF Nº 0341/97 - RECEB. REND. CAMPINA GRANDE(PB) EM 05.03.97 - AIDF(PMCG) Nº 4225 - EM 01.02

RECEBI(EMOS) DE APEL - APLICAÇÕES ELETRONICAS IND. E COM. LTDA., OS PRODUTOS E / OU SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL
		Nº 002551

22

APLICAÇOES ELETRONICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

sis Chateaubriand, 4115-A - Distrito Industrial - Campina Grande - PB
58105-421 - Cx. Postal 123 - PABX (083) 331.2121 - FAX: (083) 331.1025

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA 002551

CGC 08.991.515/0001-02

1ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

DATA LIMITE P/ EMISS 00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	C.F.O.P	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDAS	6.11		16.063.456-3

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF	DATA DA EMISSÃO
RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA	23.800.733/0001-06	04.12.98

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 - 2º ANDAR		39900-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ALMENARA	033-721-1784	MG		

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

DADOS DO PRODUTO E / OU SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E / OU SERVIÇOS	CL. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
0-9	LIMITADOR DE AUDIÇÃO ESTÉREO	A	1	PÇ	01	347,83	347,83	17	15	52,17
8-1	MONITORAÇÃO DE MODULAÇÃO/ESTE REOFONIA MMOA-ME 01	B	1	PÇ	01	1.545,45	1.545,45	17	10	154,55

CÁLCULO DO ISS

INSCR. MUN. EMITENTE	BASE CÁLCULO ISS	ALÍQUOTA ISS	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
004.487-1				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.100,00	357,00			1.893,28
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			206,72	2.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
VARIG- RIO SUL	2			
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES	APEL			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
A-8519-4000/B-8529-1099 LOCAL PARA ENTREGA: A/C DE ANTÔNIO CASSEB LHO OU NATALICE SILVA SOUSA , QUE PROCURA NA AGÊNCIA DA VARIG DA RUA TUPIS,1.795 BELO HORIZONTE-MG.		002551

LAUDO DE ENSAIO

01 - NOME DA ENTIDADE	RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
02 - ENDEREÇO	RUA ALEIXO PARAGUASU N. 150 2o ANDAR ALMENARA-MG CEP 39900-000
03 - NOME DA EMISSORA A QUE SE DESTINA O TRANSMISSOR	RÁDIO ALMENARA STEREO LTDA.
04 - ENDEREÇO	RUA ALEIXO PARAGUASU N. 150 2o ANDAR ALMENARA-MG CEP 39900-000
05 - MOTIVO	RENOVAÇÃO DE OUTORGA
06 - ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADO O ENSAIO	MORRO DO CRUZEIRO MUNICIPIO DE ALMENARA MINAS GERAIS
07 - DATA	14/03/98.
08 - FABRICANTE	
8.1 - NOME	LYS ELETRONICS LTDA.
8.2 - ENDEREÇO DO FABRICANTE	RUA SATURNO, 45 - VIGÁRIO GERAL - RIO DE JANEIRO / RJ CEP 21.241-000
8.3 - ENDEREÇO DO REPRESENTANTE	RUA SATURNO, 45 - VIGÁRIO GERAL - RIO DE JANEIRO / RJ CEP 21.241-000
09 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR	TRANSMISSOR PRINCIPAL
10 - MEDIÇÕES	
10 . 1 - POTÊNCIA	TRANSMISSOR DE 250 W REDUZIDO PARA 50 W ATRAVÉS DA COMBINAÇÃO DE DIVISORES DE TENSÃO NOS CIRCUITOS DE PLACA E SCREEN DA VÁLVULA FINAL
10. 2 - FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO	104,7 MHZ
10.3 - FREQÜÊNCIA MEDIDA	104,700014 MHZ
10.4 - VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MINUTOS DE	+/- 2OO HZ

OPERAÇÃO

11 -REGULAÇÃO DA AMPLITUDE DA PORTADORA. POTÊNCIA 0,25 KW. FREQUÊNCIA 1000 Hz . 100% DE MODULAÇÃO	< 2 %
12 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA. 100% DE MODULAÇÃO. FREQÜÊNCIA DE 400 Hz	- 64 dBm
13 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO. FREQÜÊNCIA DE 400 Hz	- 61 dBm
14 - ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS EM RELAÇÃO À FUNDAMENTAL.	2º HARMÔNICO E 3º HARMÔNICO - 82 - 88
15 - GERADOR DE ESTÉREO	
FABRICANTE	LYS ELETRONICS LTDA.
MODELO	1087
FREQUÊNCIA DE SUBPORTADORA PILOTO	19.000 HZ
16 - VARIAÇÃO MÁXIMA DA FREQUÊNCIA EM 60 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO NA TEMPERATURA AMBIENTE.	+/- O HZ
17- ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	- 75 dB
18 - OBSERVAÇÕES VISUAIS	
18 . 1 - NOME DO FABRICANTE	LYS ELETRONICS LTDA..

18 . 2 - MODELO	FM 250-E
18 . 3 - NÚMERO DE SÉRIE	880.485
18 . 4 - POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA	50,0 W
18 . 5 - REGISTRO NO DENTEL	0564/87
18 . 6 - ANO DE FABRICAÇÃO	1987

19 - MEDIDORES DE ESTÁGIO FINAL DE RF.

19 . 1 - CORRENTE CONTÍNUA DE PLACA	
FABRICANTE -	LYS (KYORITSU)
ESCALA -	0 A 100 %
19 . 2 - TENSÃO CONTÍNUA DE PLACA	
FABRICANTE -	LYS (KYORITSU)
ESCALA -	0 A 100 %
19 . 3 - MEDIDOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA	
FABRICANTE -	LYS (KYORITSU)
ESCALA -	0 A 100 %

20 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

20 . 1 - PARA MEDIÇÃO DO MONITOR DE MODULAÇÃO	SIM
20 . 2 - PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA	SIM

21 -DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL.

21. 1 - A DESCARGA DOS CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALTA TENSÃO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - É REALIZADA ATRAVÉS DE RESISTORES BLEENDERS

21.2-EXISTÊNCIA DE GABINETE (S) METÁLICO (S) ENCERRANDO O TRANSMISSOR COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES INTERLIGADAS A MASSA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - SIM, O TRANSMISSOR SE ENCONTRA TODO ELE ENCERRADO EM UM GABINETE METÁLICO COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES INTERLIGADAS À MASSA

21. 3 - EXISTÊNCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - HÁ INTERRUPTORES DE SEGURANÇA NAS PORTAS QUE DÃO ACESSO A PONTOS DE TENSÃO MAIORES QUE 350 VOLTS.

21. 4 - POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS , EXTER - NAMENTE , OS AJUSTES COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS , COM TODAS AS POR- TAS OU TAMPAS FECHADAS.

DESCRIÇÃO - TODOS OS AJUSTES SÃO FEITOS ATRAVÉS DE PORTAS QUE, QUANDO ABERTAS, NÃO DÃO ACESSO A CIRCUITOS DE MAIS DE 350 VOLTS.

22 - EXISTÊNCIA DE DISPO SITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

22. 1 - CONTRA SOBRECARGA

DE CORRENTE DA FONTE DE ALTA TENSÃO.

DESCRIÇÃO - PROTEÇÃO REALIZADA POR RELÉ DE MÁXIMA.

22. 2 - CONTRA SOBRETEN - SÃO NA FONTE DE ALTA TEMÃO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - RELÉS DE SOBRECORRENTE.

22.3 - CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA , NO CASO DE VÁLVULAS COM RESFRIAMENTO FORÇADO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - PALHETA E RELÉ NO CIRCUITO DE VENTILAÇÃO FORÇADA, DESLIGANDO O TRANSMISSOR NO CASO DE VENTILAÇÃO INSUFICIENTE.

23 -INSTRUMENTOS UTILIZADOS.

23 . 1 - OSCILOSCÓPIO

FABRICANTE - LABO MODELO 5205

23 . 2 - GERADOR DE AUDIO

FABRICANTE - LEADER MODELO LAG-26

23 . 3 - GERADOR DE RF

FABRICANTE - POTOMAC

23 . 4 - CONTADOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL

FABRICANTE - SOAR MODELO FC-845

23 . 5 - MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO , USADO TAMBÉM COMO VOLTÍMETRO SELETIVO.

FABRICANTE - POTOMAC MODELO FIM-71

DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL

(THD)

25 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	0,20	0,18	0,18	0,16	0,15	0,14	0,17	0,22	%
Canal Esq.	0,21	0,20	0,18	0,16	0,16	0,15	0,20	0,21	%
Canal Dir	0,20	0,20	0,19	0,17	0,16	0,16	0,20	0,21	%

50 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	0,19	0,19	0,18	0,16	0,15	0,15	0,18	0,21	%
Canal Esq.	0,20	0,19	0,19	0,16	0,15	0,15	0,19	0,21	%
Canal Dir	0,20	0,19	0,18	0,16	0,15	0,15	0,18	0,20	%

90 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	0,21	0,20	0,19	0,15	0,16	0,16	0,18	0,21	%
Canal Esq.	0,21	0,20	0,19	0,16	0,16	0,16	0,18	0,21	%
Canal Dir	0,21	0,20	0,18	0,16	0,17	0,17	0,19	0,22	%

RESPOSTA EM FREQUÊNCIA

Pré-ênfase = 75 micro segundos

Nível de piloto = 11 %

25 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,24	0	0,4	4,9	9,5	10,1	15,1	dB
Canal Esq.	-0,75	-0,23	0	0,4	4,8	9,4	10,1	15,1	dB
Canal Dir	-0,74	-0,24	0	0,4	4,8	9,5	10,0	15,0	dB

50 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,23	0	0,4	5,0	9,6	10,1	15,2	dB
Canal Esq.	-0,73	-0,24	0	0,4	5,1	9,5	10,1	15,1	dB
Canal Dir	-0,73	-0,24	0	0,3	5,0	9,4	10,0	15,1	dB

90 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,24	0	0,45	5,0	9,5	10,0	15,0	dB
Canal Esq.	-0,74	-0,23	0	0,50	5,0	9,4	10,0	15,0	dB
Canal Dir	-0,75	-0,24	0	0,50	5,0	9,5	10,0	15,1	dB

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Esq. para Dir	45	48	50	49	43	45	47	41	dB
Dir. para Esq	46	48	51	49	45	44	46	44	dB

DIAFONIA

	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
C. Princ.	45	50	53	54	48	43	44	44	dB
C. Estéreo	46	51	53	52	49	44	45	43	dB

INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA AS MEDIÇÕES

Gerador de áudio fabricante Potomac **modelo AG-51**

Analisador de Áudio fabricante Potomac **modelo AA-51**

Frequencimentro fabricante SOAR **modelo FC-845**

Medidor de Intensidade de Campo Potomac **modelo FIM-71**

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO QUE O TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO NA DATA EM QUE FOI REALIZADO ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A ELE APLICÁVEIS.

ALMENARA, 14 DE MARÇO DE 1998

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA
CREA 22.917-D

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

" DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE 05 FOLHAS COM A RUBRICA QUE FAÇO USO ".

ALMENARA, 14 DE MARÇO DE 1988

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA
CREA 22.917-D

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal pela Rádio Almenara Stéreo FM Ltda, declaro que o Engº. Antonio Fernando Oliveira Costa esteve nas instalações de nossa emissora no dia 14/03/98 ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado pela Lys Eletronics Ltda, modelo FM 250-E, série 880.485 com potência nominal de 50 W .

Almenara, 14 de Março de 1998

Nome: Manoel Francisco Alves Silva
Cargo: Sócio-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA

CREA - BA

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREENCHER A MÁQUINA

1 ART 281265

Contratado

2 Nome do Profissional: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA ENG. ELETRICISTA
3 Título Profissional:
4 Nº Registro no CREA-BA: 22.917-D
5 Nº do Visto CREA-BA:
6 Endereço Residencial do Profissional: RUA RODOLFO PIMENTEL 154 APT. 1104 A BROTAS SALVADOR - BA
7 CEP: 40.285-220
8 Nome da Empresa Contratada:
9 Nº Reg. no CREA-BA:
10 Nº Visto CREA-BA:

Contratante

11 Nome do Contratante: RÁDIO AIMENARA STEREO FM LTDA.
12 CPF ou CGC: 23.800.733/0001-06
13 Endereço Para Correspondência:
14 Telefone:

Descrição

15 Resumo do Contrato, Descrição da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, etc.

LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO REALIZADO NO TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA FABRICANTE LYS ELETRONIC LTDA. / MODELO FM 250-E OBJETIVANDO RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

16 ☐ Obra ☒ Serviço ☐ Cargo/Função — 500,00

Assinaturas

19 Assinaturas

SALVADOR 17/03/98 — Local e Data
Profissional
Contratante

Este documento anota perante o CREA-BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

20 Nome do Proprietário: RÁDIO AIMENARA STEREO FM LTDA.
21 CPF ou CGG: 23.800.733/0001-06
22 Endereço da Obra ou Serviço: AIMENARA MINAS GERAIS - MORRO DO CRUZEIRO
23 CEP:

	Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unid.
24	47	B0109	01	1,00	18
26	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XX
28	XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XX

	Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unid.
25	X	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	
27	X	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	
29	X	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	

30 Descrição Complementar da Obra ou Serviço

31 ☐ Co-Autor ☐ Co-Responsável ☒ Individual ☐ Equipe
32 ☐ Substituição ☐ Complementação ☒ Normal
33 ☐ Empregador ☐ Empregado ☒ Autônomo
34 Entidade de Classe:
35 Vinculada a ART. Nº — Do Profissional

Importante

O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante do manual de ART.
Os serviços classificados devem fazer parte das atribuições do profissional.
O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação conforme determina o Art. 8º da Res. 307/86 do CONFEA.

Quitação

36 Data de Pagamento:
37 Valor da Taxa a Pagar: 14,42
38 Autenticação Mecânica
1.ª Via - CREA-BA

Mod. 002/010 - 1.000 Blks. 25x5 - 09/96

1.ª Via - CREA-BA. Branca - 2.ª Via Cliente (Profissional) Amarela - 3.ª Via - Cliente (Contratante) Azul - 4.ª Via - Cliente (Obra e ou Serviço) Rosa

DATA DA VISITA	FASE DE EXECUÇÃO	ASSINATURA PROFISSIONAL	USO CREA FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO DO TRABALHO, OBRA OU SERVIÇO

Declaro ter concluído o trabalho (obra ou serviço) constante da presente ART, fase ao que, solicito a devida BAIXA, junto aos arquivos desse conselho.

DATA: / / 19 Ass. Profissional _____

Declaro que o trabalho (obra ou serviço) de minha propriedade, ou sob minha representação legal, objeto da presente ART, encontra-se concluído.

DATA: / / 19 Ass. Proprietário ou
Representante Legal _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CT. 096/98-SEFIS/DMC-MG

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 1998.

Ilmº Sr.
DIRETOR DA RÁDIO ALMENARA FM STEREO
Rua Aleixo Paraguassú Nº 150 – 2º andar
Cep 39.900-000 – Almenara - MG

Senhor Diretor,

Comunicamos o recebimento do Laudo de Ensaio complementar do equipamento transmissor de fabricação LYS ELECTRONIC LTDA, modelo FM-250E, guias de recolhimento do imposto sindical juntos à correspondência assinada pelo Engº Antônio Fernando Oliveira Costa.

Da análise do laudo, verificamos a necessidade de revisão e complementação pelo responsável técnico os seguintes itens:

1. Limite das variações percentuais de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.
2. Observações visuais – placa de identificação: frequência de operação.
3. Resposta de audiofrequência: Em 5 KHz a 25% de modulação os valores indicados encontram-se fora dos limites de tolerância.

Lembramos que toda correspondência deverá ser dirigida a esta Delegacia, assinada pelo dirigente ou representante legal.

Aproveitamos desta oportunidade para informar que o processo de renovação de outorga terá seu prosseguimento após completa regularização dos laudos de ensaio e vistoria técnica realizada em 25/jun/98.

Atenciosamente,

O original foi assinado pelo Chefe da DICOM

ENGº CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS
DELEGADO

STEREO FM
Almenara

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 25/02/99
Assinatura:

Almenara, 23 de Janeiro de 1999

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais

Att. Dr. Cássio Drummond de Paula Lemos

Estamos encaminhando à V.Sa. os dados complementares, solicitados para a continuidade do Processo de Renovação de Outorga.

1. - VARIAÇÕES PERCENTUAIS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO.

2. RESPOSTA DE ÁUDIO FREQUÊNCIA PARA 05 KHZ EM 25% DE MODULAÇÃO CANAL ESQUERDO E DIREITO.

3. ESTAMOS PROVIDENCIANDO A GRAVAÇÃO DA FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR (104,7 MHZ) NA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.

Atenciosamente,

Rádio Almenara Stereo FM Ltda.
Manoel Francisco Alves Silva

Em, lacrando
a providência
26-01-99

Rua Aleixo Paraguassú, 150 - 2.º Andar - TEL.: (033) 721-1784 CEP 39900.000 - ALMENARA - MG

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATT.: SR. DELEGADO

PREZADO SENHOR,

CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA DELEGACIA ESTOU ENCAMINHANDO AS MEDIÇÕES COMPLEMENTARES REALIZADAS NO TRANSMISSOR DA RÁDIO ALMENARA FM ESTÉREO LTDA, FABRICANTE LYS ELETRONIC LTDA. MODELO : FM 250-E (REDUZIDO PARA 50 W) SÉRIE : 880.485, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DO LAUDO DE ENSAIO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

ATENCIOSAMENTE,

Antonio Fernando Oliveira Costa

ENG. ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA
CREA 22.917 D

08/12/98

ANÁLISE DE MODULAÇÃO

PRÉ-ÊNFASE = 75 MICRO SEGUNDOS

NÍVEL DE PILOTO = 11 %

CONSIDERANDO UMA VARIAÇÃO DE 10% NO NÍVEL DE PILOTO.

RESULTADO OBTIDO : UMA VARIAÇÃO POUCO SUPERIOR A 1% NA PERCENTAGEM TOTAL DE MODULAÇÃO.

RESPOSTA EM FREQUÊNCIA

Pré-ênfase = 75 micro segundos

Nível de piloto = 11 %

25 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,24	0	0,4	4,9	9,5	10,1	15,1	dB
Canal Esq.	-0,75	-0,23	0	0,4	4,8	9,4	10,1	15,1	dB
Canal Dir	-0,74	-0,24	0	0,4	4,8	9,5	10,0	15,0	dB

50 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,23	0	0,4	5,0	9,6	10,1	15,2	dB
Canal Esq.	-0,73	-0,24	0	0,4	5,1	9,5	10,1	15,1	dB
Canal Dir	-0,73	-0,24	0	0,3	5,0	9,4	10,0	15,1	dB

90 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,24	0	0,45	5,0	9,5	10,0	15,0	dB
Canal Esq.	-0,74	-0,23	0	0,50	5,0	9,4	10,0	15,0	dB
Canal Dir	-0,75	-0,24	0	0,50	5,0	9,5	10,0	15,1	dB

STEREO FM
almenara

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 07/05/99
Assinatura:

Almenara-MG, 06 de Maio de 1999

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia do Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, 1778 - Centro
Belo Horizonte - MG

Ass. Entrega de Documentos

Passamos às mãos de Vs.Sas. os seguintes documentos pertinentes ao Processo de Renovação de Outorga de nossa Emissora:

I - Esclarecimento sobre a metodologia usada para redução de potência do transmissor;

II - Recibo do Técnico alusivo à reinstalação do processador de audio e monitor de modulação;

III - Gráfico de Resposta em frequência.

Sendo o que se nos oferece, apresentamo-lhes nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Rádio Almenara Stereo FM Ltda

Rua Aleixo Paraguassú, 150 - 2.º Andar - TEL.: (033) 721-1784 - CEP 39900.000 - ALMENARA - MG

À

RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.

PREZADOS SENHORES,

ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTOU ENCAMINHANDO AS MEDIÇÕES COMPLEMENTARES REALIZADAS NO TRANSMISSOR DE VSas, FABRICADO POR LYS ELETRONIC LTDA. MODELO FM 250-E, SÉRIE - 880.485 (REDUZIDO PARA 50 W - CONFORME ITEM 10.1 DO LAUDO DE ENSAIO, OU SEJA, ATRAVÉS DA COMBINAÇÃO DE DIVISORES DE TENSÃO NOS CIRCUITOS DE PLACA E SCREEN DA VÁLVULA FINAL).

OUTROSSIM, ESPERO SER DADO POR CONCLUÍDO O LAUDO DE ENSAIO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA COM AS INFORMAÇÕES SUPRA APRESENTADAS.

ATENCIOSAMENTE,

Antonio Fernando Oliveira Costa

ENG. ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA
CREA 22.917 D

RECIBO

R$ 800,00

Recebí, da RÁDIO ALMENARA FM ESTEREO LTDA, a quantia supra de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente ao pagamento de serviços prestados à emissora para instalação do processador de áudio e do monitor de modulação.

Almenara, 15 de Dezembro de 1998

Luiz Carlos Neves
CPF. 176.121.017 / 34

RESPOSTA EM FREQUÊNCIA

Pré-ênfase = 75 micro segundos

Nível de piloto = 11 %

25 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,24	0	0,4	5,0	9,5	10,1	15,1	dB
Canal Esq.	-0,75	-0,23	0	0,4	5,0	9,4	10,1	15,1	dB
Canal Dir	-0,74	-0,24	0	0,4	5,0	9,5	10,0	15,0	dB

50 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,23	0	0,4	5,0	9,6	10,1	15,2	dB
Canal Esq.	-0,73	-0,24	0	0,4	5,0	9,5	10,1	15,1	dB
Canal Dir	-0,73	-0,24	0	0,3	5,0	9,4	10,0	15,1	dB

90 % Mod.	50	100	400	1 k	5 k	7k5	10k	15k	Hz
Mono	-0,75	-0,24	0	0,45	5,0	9,5	10,0	15,0	dB
Canal Esq.	-0,74	-0,23	0	0,50	5,0	9,4	10,0	15,0	dB
Canal Dir	-0,75	-0,24	0	0,50	5,0	9,5	10,0	15,1	dB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM**	**LAUDO N.º** 0002 / MG20020035

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Enquadramento no PBFM
- ☒ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social N° SITAR Autorizado: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA. Verificado: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 Cidade: ALMENARA UF: MG CEP 39900-000 Fone (33)3721-1784 Fax: (33)3721-1784		
1.3 - Horário de funcionamento		
☒ Ilimitado. — Autorizado: 00:00 ÀS 24:00 Hs. — Verificado: 05:00 ÀS 24:00 Hs.	R	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
☐ Limitado: ☐ Restrito ☐ Especificado		
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores		Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe Canal (Freq.): Autorizado 284 (104,7 MHz) — Verificado 284 (104,7 MHz) Classe: B1	R NV	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: MORRO DO CRUZEIRO Cidade: ALMENARA UF: MG CEP: 39900-000 Fone: Verificado: MORRO DO CRUZEIRO Cidade: ALMENARA UF: MG CEP: 39900-000 Fone:	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 16° S 12' 12" Long.: 40° W 40' 27" Verificada: Lat.: 16° S 12' 07" Long.: 40° W 40' 28"	R	

2.3 – Sistema irradiante principal				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	MAPRA	MAPRA	R	
2.3.1.2 – Modelo	FMA-01	FMA-01	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	01	01	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	30,0	30,0	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	325° NV	325° NV	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	LDF 7/8"	LDF 7/8"	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 – Fabricante			NA	
2.4.1.2 – Modelo			NA	
2.4.1.3 –Número de elementos			NA	
2.4.1.4 – Polarização			NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	
2.4.2.1 – Fabricante				
2.4.2.2 – Modelo			NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante	LYS ELETRONIC	LYS ELETRONIC	R	
2.5.1.2 – Modelo	FM 250 E	FM 250 E	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1..3 – Certificação	0564/87	0564/87	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	0,25 KW	0,25 KW	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido 0750 Hz	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar		NA	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado			
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante		NA	
2.5.2.3 – Modelo		NA	
2.5.2.4 – Certificação		NA	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]		NA	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		NA	Item 7..2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		NA	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		NA	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		NA	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		NA	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		NA	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 7.2.1 'n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	NA	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.	NA	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).		
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3– INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal 4.1.1 – Endereço: Autorizado: RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 Cidade: ALMENARA UF: MG CEP: 39900-000 Fone: (33) 3721-1784 Verificado: RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 Cidade: ALMENARA UF: MG CEP: 39900-000 Fone: (33) 3721-1784	R	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar 4.2.1 – Endereço: Autorizado: Cidade: UF: CEP: Fone: Verificado: Cidade: UF: CEP: Fone:	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST U3641	024.777
GPS MAGELLAN GPS 300	013.848
BÚSSOLA TAMAYA	014.092
MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER BUSHNELL PRO 500	024.823
WATTÍMETRO BIRD 43	024.808
FREQUENCÍMETRO ADVANTEST R5362B	024.781

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
6.1 –Existência de interferência prejudicial	NA	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 – Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	R	Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ITEM 1.5 – Classe não verificada, pois depende de estudos específicos de ERP (Potência Efetiva Irradiada) por Azimutes.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: ALMENARA

INÍCIO DA VISTORIA: 15:00 h DATA: 05 / 02 / 05 TÉRMINO DA VISTORIA: 18:00 h DATA: 05 / 02 / 02

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: ANTÔNIO CASSEB FILHO CARGO: DIRETOR DE VENDAS

IDENTIDADE Nº: OAB/MG 35424 ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : HÉLCIO BARBOSA TEIXEIRA

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO ELETRÔNICO CREA Nº: 65993

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº : 00370-3

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : GENÉSIO LUIZ DA SILVA

FORMAÇÃO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES CREA Nº: 11239

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº: 00192-1

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :

FORMAÇÃO: CREA Nº:

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº :

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**
CNPJ: **23.800.733/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:05 do dia 20/11/2003 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223)
Código Brasileiro de Telecomunicações
Decreto-lei nº 236, de 28.02.67
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
Lei nº 5.785, de 23/06/72
Decreto 88.066, de 26/01/83

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO Nº : 53710.000471/1998_____LOCALIDADE: Almenara-MG

INTERESSADA: RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.
TIPO DE OUTORGA: ( )CONCESSÃO (x)PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

1. Apresentado requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, com antecedência de mais de três e menos de seis meses da data de vencimento da outorga?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 01

2. Apresentado Laudo de Ensaio do(s) Transmissor(es), de acordo com a legislação em vigor?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 23/33

3. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, acompanhando o(s) Laudo(s) de Ensaio(s)?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 34

4. Apresentados os certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos:
a) referente aos empregados? (x)SIM ( )NÃO Fls.: 10/14
b) referente ao empregador? (x)SIM ( )NÃO Fls.: 15/19

Foi realizada a vistoria pela ANATEL?
(x)SIM ( )NÃO

5. Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?
( )SIM (x)NÃO ( )A Fls.: Qual (is)?

_____
_____
_____
_____

6. Apresentada declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

Cordf/Marleuza

7. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS?
( ) SIM (X) NÃO Fls.:_____
Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS?
( ) SIM (X) NÃO Fls.:_____
Apresentada prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

8. Apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

9. Apresentada cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

10. Apresentados documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

11. A entidade está quites com o FISTEL?
( )SIM (x)NÃO Fls.:

12. Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?
( )SIM (x)NÃO ( )A CONFIRMAR fls.: _____

EXIGÊNCIAS: deverão ser carreados aos autos:

1) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;

2) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;

3) prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5) cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

6) Apresentar documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto.

Brasília, 20 de novembro de 2003.

Marleuza Moreira
Estagiária de Direito

Cordf/Marleuza

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília -DF
Tel.: (61) 311 6000

M. das Comunicações
Fls.: 52
Rubrica
SSS

Ofício nº 11527/2003–DOS/SSCE/MC Brasília, 20 de novembro de 2003.

Ao Senhor
MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA
Rádio Almenara Stéreo FM LTDA.
Rua Aleixo Paraguassú, 150 – 2º andar
39900-000 Almenara - MG

Ref.: Processo nº 53710.000471/1999

Senhor Gerente,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa empresa solicita a renovação da outorga da RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA., na Cidade de Almenara, no Estado de Minas Gerais, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito.

Deverão ser carreado aos autos:

1) declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;

2) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;

3) prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5) cópia autenticada da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

6) Apresentar documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, sem o que o pedido constante do referido processo não terá prosseguimento, sendo os prejuízos decorrentes de toda a responsabilidade dessa empresa.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor de Outorga de Serviços

Cordf/Marleuza

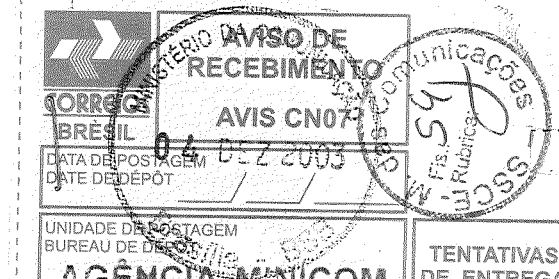

12

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RA 217334604 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Senhor Cabilod Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ

70044900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

STEREO FM 101
Almenara

Min. das Comunicações
Fls. 55
Rubrica:
SSC - SSCE

Almenara, 09 de fevereiro de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007326/2004-66
SSR
18/02/2004-12:02

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B
3º andar, ala Oeste
70044.900 – Brasília - DF
At. Sr. Carlos Alberto Freire Resende
MD. Diretor de Outorga de serviços

REF.: Ofício 11527/2003 – DOS/SSCE/MC
PROCESSO 53710.000471/1999

Em atendimento ao Ofício em referência, estamos encaminhando os documentos elencados de 01 a 06, esclarecendo que quanto ao item 06, este não sofreu qualquer alteração na composição acionária, estando neste momento sendo providenciado o seu ajustamento ao novo Código Civil Brasileiro.

Atenciosamente.

Radio Almenara Stereo FM Ltda

C605
190204

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

RUA ALEIXO PARAGUASSÚ, 150 - 2.º ANDAR - TEL.: (033) 721-1784 - CEP 39900-000 - ALMENARA - MG

STEREO 101 FM
Almenara

Fls.: 56
Rubrica

DECLARAÇAO

Declaramos para todos os fins de Direito que esta empresa não afronta o disposto no artigo 220, parágrafo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Almenara, 27 de Janeiro de 2004.

1º OFÍCIO ALMENARA - MG

Rosana de Faria Campos Silva

Radio Almenara Stereo FM Ltda.

Rosana de Faria C. Silva
Sócio Gerente

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 23800733/0001-06
Razão Social : RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nome Fantasia : ALMENARA STEREO FM
Endereço : RUA SAO FRANCISCO, S/N / CENTRO / ALMENARA / MG / 39900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2004 a 04/03/2004
Certificação Número: 2004020410592120790291

Informação obtida em 04/02/2004, às 10:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO 320316

SRF / PRF: III

AF: II ALMENARA

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº | DE | BANCO

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA

RUA/AV./PÇA.	NOME DO LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	Nº DE COMPL.
RUA	ALEIXO PARAGUASSU	150	2ºAndar	

MUNICÍPIO	ESTADO	CNPJ / MF
ALMENARA	MG	23.800.733/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF	CONTR.	INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	COD. ATIV. ECON.

FINALIDADE: Renovação de Outorga junto ao Ministerio das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica - Departamento de Outorga de Servi.

LOCAL	DATA
NOME DO SIGNATÁRIO: Manoel Francisco Alves Silva	CARGO
ASSINATURA: x Manoel Francisco Alves Silva	IDENTIDADE: 57818509 SSP/BA

CERTIDÃO

[X] NEGATIVA [ ] POSITIVA [ ] POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE [X] NÃO CONSTA [ ] CONSTA DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

É DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA	Nº INSC. DÍVIDA ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FASE DA COBRANÇA

RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA: SECRETARIA DA FAZENDA SRF III AF II ALMENARA

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

04/02/04 — DATA

Heleide Barbosa Teixeira — ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MASP 253.628-6

AF / 2º Nível / Almenara

MASP

HOMOLOGO

04.02.04 — DATA

Jessanine David Reis — AUTORIDADE EXPEDIDORA

MASP 297.670-2

Gerente de Arrec.

AF / 2º Nível / Almenara

39760 — MASP

FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE > AF > SRF ou PRF > REQUERENTE
OBSERVAÇÕES: NO PREENCHIMENTO USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS CONSTANTES DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F
É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F., QUANDO DO REQUERIMENTO.

MOD. 06.04.18 MOD. 101 - D GRAFIMAR - BH - MG RIBAMAR

Nada consta no S.I.A.B.

AF / 2º NÍVEL - Almenara 04 / 02 / 2004

Funcionário Maria Senhora Silva Soares

Adm. Masp. 360.620-9 MASP

Nada consta no Setor de Cadastro Rural

AF/II-Almenara, 04/02/04

EVANDIR F. DAS NEVES
Agente Administrativo
Almenara - MG

Funcionário

MASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

Fls.: 59
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

	NUMERO 0131/2004
NOME:	
ENDEREÇO	**CPF**

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL RADIO ALMENARA STEREO FM		
RUA / AV. ALEIXO PARAGUASSU, CENTRO	**N.º** 150	**COMPLEMENTO**
RAMO DE ATIVIDADE 4075 - RADIODIFUSAO FM		
INSC. MUNICIPAL 458.000.088-29	**INSC. ESTADUAL**	**CNPJ** 23.800.733/0001-06

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

DEBITO

Ressalvado à fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data.

Almenara –MG, 04 de Fevereiro de 2004.

OBS: Qualquer rasura invalida esta Certidão

VALIDADE
180 (CENTO E OITENTA DIAS)

CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO

VILMAR TORRES GOMES
CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Fls. 60

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS, COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO _HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR¢)

VALIDA ATE: 03/08/2004 - EMITIDA EM: 03/02/2004 NRO.: 6.630.887

CNPJ: 23.800.733/0001-06
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
RUA SAO FRANCISCO S/N CENTRO
CEP: 39900-000 ALMENARA MG

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:
IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

¶ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO ¶

¶ EXPEDIDA GRATUITAMENTE ¶

CARIMBO,DATA E ASSINATURA

MF/SRF/6ª RF/DRF/GVS/MG.
ARF/ALMENARA
Em 03/02/04
Maria da Penha Pereira Souza
Mat. 1.179.255 - CHEFE
Por Delegação Competencia
Portaria DRF/GVS/126/2001

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

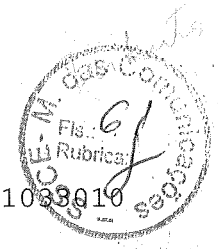

NO 001432004-11033010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 23.800.733/0001-06
NOME: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
ENDERECO: RUA SAO FRANCISCO, S/N
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: ALMENARA
ESTADO: MG
CEP: 39900-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

602406587

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 04/05/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
23.800.733/0001-06

Nome Completo
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0004 (QUATRO) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias(Art. 3° do Decreto n° 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei n° 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:19:48 do dia 05/02/2004
Código de Controle da Certidão: 1A24.E385.D11D.B2C6
Matricula do Servidor: 001313673

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

GOVERNADOR VALADARES , 05 de FEVEREIRO de 2004

Ressalva: por existirem inscricao ativas parcelada e com situacao em dia.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

DALTON PIMENTA, OAB/MG 87.880
PROCURADOR SECCIONAL - PSFN/GVR

= C O N T R A T O S O C I A L =

MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 024.494.556/04, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.185, emitida pela SSP-BA. em 22.06.73, residente e domiciliado à Granja Rio Bonito s/nº, município de Almenara, MG.; ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF /MF sob o nº 232.068.016/91, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-240.642, emitida pela SSP-MG em 22.06.79, também residente e domiciliada à Granja Rio Bonito, s/nº, município de Almenara, MG.; ALBERICO MENDES NAVARRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 070.496.605/91, portador da Cédula de Identidade RG, de nº 562.492, emitida pela SSP-BA. em 07.06.76, residente e domiciliado à Praça Denicio Almeida nº 70, em Almenara, MG.; e JOSÉ CARLOS LADEIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 113.151.565/04, portador da Cédula de Identidade nº 675.263, emitida pela SSP-BA. em 31.01.73, residente à Rua Tiradentes nº 113, em Almenara, MG, constituem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade Limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para prestar serviços de Radiofusão Sonora, que de onda média e frequência modulada nesta cidade de Almenara, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade denominar-se-á "RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.", tendo foro e sede na cidade de Almenara, à Rua São Francisco s/nº, centro.

Parágrafo único: - A sociedade identificar-se-á, também com a denominação fantasia de "ALMENARA STEREO FM".

CLÁUSULA SEGUNDA: - Os objetivos expressos da sociedade é de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodi-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. TIRADENTES 680
Almenara
M. Gerais
Cep. 39.900.000

Confira com o original que me foi apresentado. Dou fé
13/03/95
de verdade

Reconhecimento Firma, Tabelia
Esc. Jur. Sub.
Esc. Juramentado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Tiradentes, 680
ALMENARA - MG

CARTÓRIO DE NOTAS
Marta Margarida Roesberg
Mendes Meira
Tabeliã Pública
Esc. Jur. Substituto
J. A. Pereira Meira
Esc. Juramentado
Rua Tiradentes 680
Telefone (033) 721-1385
Cep. 39.900.000 Almenara MG

fusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade é constituida para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações, deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.
Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social, sem que tenha para isso, sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos pelo art. 12, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O Capital Social é de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. TIRADENTES
Almenara
M. Gerais
Cep. 39.900.000

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
da verdade

1º TABELIONATO DE NOTAS

Maria Margarida Roesberg
Tabeliã Titular
Tabeliã Pública

Substituta Roesberg Brandão
Escr. Jur. Substituto

Escr. Jur. Juramentado

Rua Tiradentes 600
Telefone (033) 721-1335
Cep. 39.900.000 Almenara MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. TIRADENTES 530
ALMENARA
M. GERAIS
39900-000

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Almenara
Em Test

Selo de fiscalização

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ALMENARA - MG
Rua Presidente Antônio Carlos Alfredo Almenara

de Cz$ 10,00 (dez cruzados), subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	25.500	255.000,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	4.500	45.000,00
Alberico Mendes Navarro	-	10.000	100.000,00
José Carlos Ladeia	-	10.000	100.000,00

Parágrafo único: - De acordo com o artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10-01-1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda nacional, e em duas (02) parcelas iguais, sendo:

a) A primeira, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato, assim realizada:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	12.750	127.500,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	2.250	22.500,00
Alberico Mendes Navarro	-	5.000	50.000,00
José Carlos Ladeia	-	5.000	50.000,00

b) A segunda, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União, o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para exploração dos serviços de Radiodifusão de Sons, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As cotas são individuais, em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A Sociedade será administrada e representada judicial e extra judicialmente, pelos sócios-gerentes, cabendo-lhes, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica investido no cargo de sócio-gerente, d.

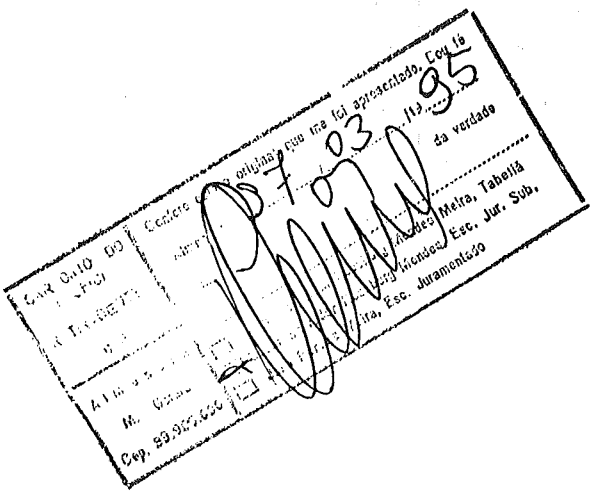

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Marta Margarida Roetberg
Mendes Meira
Tabeliã Pública

[illegible] Roetberg Mendes
[illegible] Substituto

[illegible] Oliveira Vieira
[illegible] Juramentado

Rua Tiradentes 600
Telefone (033) 721-1395
Cep. 39.900.000 Almenara MG

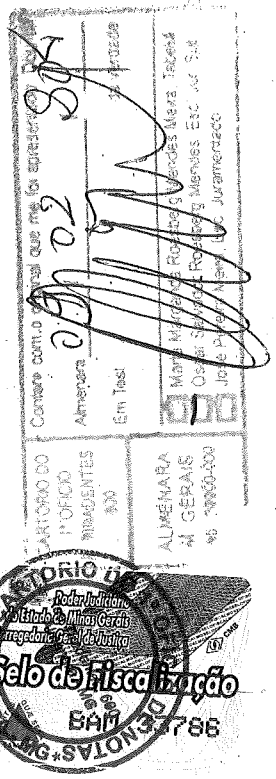

Rosana de Faria Campos Silva, eximida de prestar caução de qualquer espécie, em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessões de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatóriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - O sócio gerente terá direito, a um pro-labore que será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima terceira, deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na cláusula quarta do presente contrato social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta)dias.Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo único: - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: - Os haveres do sócio excluido serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: - Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente

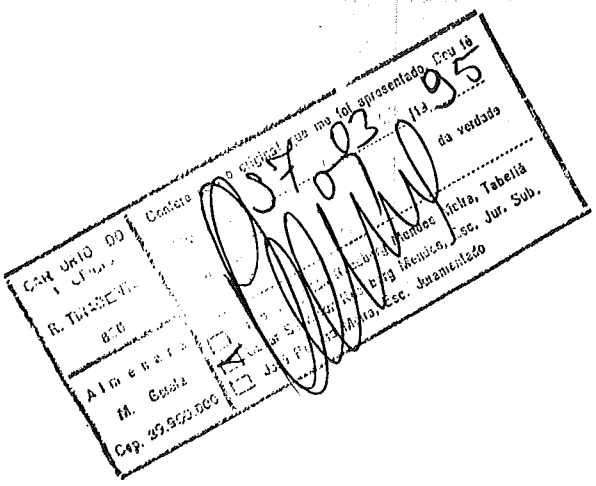

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Margarida Rousberg

Rua Tiradentes 600
Telsloue (033) 721-1385
Cep. 39.900.000 Almenara MG

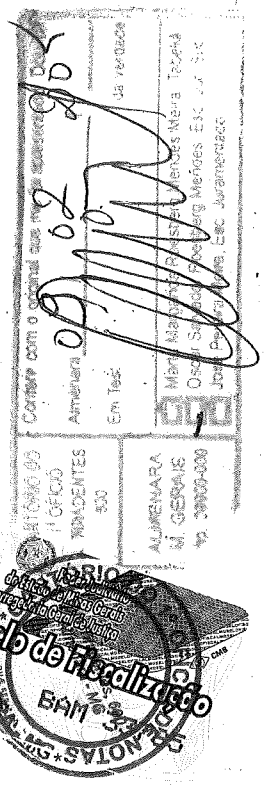

Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - A destinação dos lucros apurados em balanço anual, ficá única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, admitir sómente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: - A sociedade poderá também ser representada por 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) sócio.

Parágrafo único: - Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ ou para fins não especificados.

Parágrafo segundo: - Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado do passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: - Fica eleito, desde já, o foro da sede da sociedade, para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: - Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei 4.726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias datilografadas de igualteor,

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. TIRADENTES 609
Almenara
M. Gerais
Cep. 39.900-000

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
07/03/95
da verdade
Tabelião

CARTÓRIO DE NOTAS
Rua
Tabelião
Almenara MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. TIRADENTES 609
ALMENARA
M. GERAIS
Cep. 39.900-000

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Em Test.
Tabelião

Selo de Fiscalização

fazendo-o perante testemunhas da lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara-MG, 1º Setembro de 1987.

- Manoel Francisco Alves Silva -

- Roseana de Faria Campos Silva -

- Alberico Mendes Navarro -

- José Carlos Ladeia -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Tiradentes, 580
Almenara / MG
ALMENARA - MG - BRASIL

TESTEMUNHAS:

1) _____
WEBSON LACERDA MARTINS

2) _____
WANDERLEI FERRAZ SENA

9 NOV 1967

NIRC JUCEMG 31.2.0274300.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos mecanicamente
João Luiz Ribeiro
Secretário Geral

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Tiradentes, 600
Telefone (033) 721-1385
Cep. 39.900.000 Almenara MG

Selo de Fiscalização
Rua Tiradentes, 600
Almenara - MG
BAM 33857
ALMENARA - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

76

Ofício nº 10012 /2004–DOS/SSCE/MC Brasília, 07 de julho de 2004.

À
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
Rua – São Francisco, n° 50, centro
Cep – 39900-000 Almenara - MG

Assunto: Renovação de Outorga

Ref.: Processo nº 53710.000471/98

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa empresa solicita a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, da **RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.** no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito.

Deverá ser carreado aos autos:

a) declaração de conhecimento e adesão às clausulas que regulam os serviços de Radiodifusão;

2. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, ressaltando que, no caso do não cumprimento, tal será entendido como desinteresse na continuação do feito, sendo este encaminhado ao arquivo, arcando essa entidade com as conseqüências daí decorrentes.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga

DOS/CGSA/OfExig./Cordf/Gustavo

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚ

OF:10042/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
Á
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 50- CENTRO
CEP :39900-000 ALMENARA/MG
PRC. 53710.000471/1998
CORDF

...ATURE DE L'ENVOI
...RIORITAIRE
...LEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDO

...O DE ENTREGA
...DE DE DESTINO
...DE DESTINATION

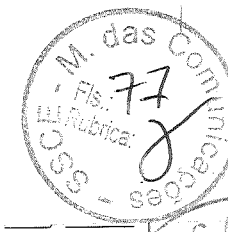

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

José Vilora Neves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
	8404928-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

STEREO 101 FM
almenara

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 78 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 037938/2004-83
SSR
20/08/2004-09:01

Almenara, 12 de agosto de 2004.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B
3º andar, ala Oeste
70044.900 – Brasília - DF
At. Sr.Dr. Carlos Alberto Freire Resende
MD. Diretor de Outorga de serviços

REF.: Ofício 10042/2004 – DOS/SSCE/MC
ASSUNTO: Renovação de Outorga
PROCESSO 53710.000471/98

Em atendimento ao Ofício em referência, do dia 07 de julho de 2004, postado com AR em dia 13/07/04, que recebemos no dia 20 de julho de 2004, passamos a V.Sa. a declaração solicitada para instrução do Processo de Renovação de Outorga nº 53710.000471/98.

Sendo o que se nos oferece, firmamos mui

Atenciosamente.

Radio Almenara Stereo FM Ltda

RUA ALEIXO PARAGUASSÚ, 150 - 2º ANDAR - TEL.: (33) 3721-2020 - CEP 39900-000 - ALMENARA - MG

Data: 24/08/04

DO: DOS

Para: C GOS

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

M. das Comun
Fls.: 79
Rubrica:
SSC

STEREO FM
almenara

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

PROCESSO 53710.000471/98

A RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA, **declara** para todos os fins de Direito:

- Que tem conhecimento das cláusulas que regulam os serviços de Radiodifusão, às quais adere e se compromete cumpri-las fielmente, como já vem fazendo, assim como cumpre toda a Legislação pertinente.

Para maior segurança assina a presente declaração.

Almenara, 12 de agosto de 2004.

Radio Almenara Stereo FM Ltda
Manoel Francisco Alves Silva
Sócio Majoritário

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B
3º andar, ala Oeste
70044-900 – Brasília - DF
At. Sr. Dr. Carlos Alberto Freire Resende

AR

AR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/01/2011

M. das Comunicações - SSCE - Rubrica - Fls. 80

M. das Comunicações - SSCE - Rubrica - Fls. 81

BOLÍVIA
12 AGO 2004
Alimentação

BOLÍVIA
12 AGO 2004

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,035
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RZ 352704048 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/01/2011

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**
CNPJ: **23.800.733/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:07:46 do dia 07/10/2004 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/11/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

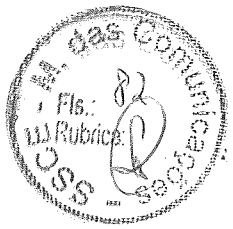

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223)
Código Brasileiro de Telecomunicações
Decreto-lei nº 236, de 28.02.67
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
Lei nº 5.785, de 23/06/72
Decreto 88.066, de 26/01/83

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO Nº : 53710.000471/1998_____LOCALIDADE: Almenara/MG

INTERESSADA: RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.
TIPO DE OUTORGA: ( )CONCESSÃO (x)PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

1. Apresentado requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, com antecedência de mais de três e menos de seis meses da data de vencimento da outorga?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 1

2. Apresentado Laudo de Ensaio do(s) Transmissor(es), de acordo com a legislação em vigor?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 23/33

3. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, acompanhando o(s) Laudo(s) de Ensaio(s)?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 34

4. Apresentados os certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos:
a) referente aos empregados? ( )SIM (x) NÃO Fls.:
b) referente ao empregador? ( )SIM (x) NÃO Fls.:

5 Foi realizada a vistoria pela ANATEL?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 44/48

6. Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?
( )SIM (x)NÃO ( )A CONFIRMAR Fls.:

7. Apresentada declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal?
(x) SIM ( ) NÃO Fls.:56

8. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

9. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

10. Apresentada prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual?
(x) SIM ( ) NÃO Fls.: 58 (Estadual apenas)

11. Apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

12. Apresentada cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS?
(x) SIM ( ) NÃO Fls.: 63/69

13. Apresentados documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto?
( ) SIM (x) NÃO Fls.:

14. A entidade está quites com o FISTEL?
(x)SIM ( )NÃO Fls.: 81

15. Apresenta declaração de conhecimento e adesão as cláusulas que regulam os serviços de Radiodifusão?
(x) SIM ( ) NÃO Fls.: 79

16. Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta - indireta?
( )SIM ( )NÃO (x)A CONFIRMAR fls.:

deverão ser carreados aos autos:

1) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

2) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e **eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga**, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto;

5) certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente aos empregados e ao empregador.

Brasília, 07 de outubro de 2004

Glauco Vinícius Souza Thomé
Estagiário de Direito

DOS/CGSA/CORDF/Ren.Out./Glauco.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

M. das Comunicações - Fls.: 84 - Rubrica: SSS - sesse

Ofício nº 1 7079/2004 SSCE/DOS/CGSA/CORDF Brasília, 19 de 10 de 2004.

À
RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.
Rua Aleixo Paraguassú, nº 150 – 2° andar.
Almenara/MG
CEP: 39900-000

Ref.: Processo nº 53710.000471/1998
Ass: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa empresa solicita a renovação da outorga da RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA. para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Almenara, Estado de minas Gerais, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito.

Deverão ser carreados aos autos:

1) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

2) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e **eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga**, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto;

5) certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente aos empregados e ao empregador.

2. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, ressaltando que, no caso do não cumprimento, tal será entendido como desinteresse na continuação do feito,

sendo este encaminhado ao arquivo, arcando essa entidade com as conseqüências daí decorrentes.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

DOS/CGSA/OfExig./Cordf/Glauco.

SEDEX

87020032-1

ATENÇÃO
- Utilize caneta esferográfica no preenchimento.
- Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos.
- Confira nessas embalagens para remessa expressa de mercadorias.

ETIQUETA DE SERVIÇO

CARIMBO
BOLIVIA
12 FEV 2004
AIMORÉS MG
UNIDADE DE POSTAGEM

CORREIOS | SEDEX | ☐ VIP ☐ HOJE ☐ PRÉ-FRANQUEADO
52,5 x 90 mm | VALOR DECLARADO | PESO 01,345 kg | ☐ AR ☐ MP
7524037-5 FC053121

SQ 33348018 3 BR

AR

ETIQUETA DE CEP

DESTINATÁRIO A/C Sr. Carlos Alberto Freire Rezende
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Diretor de Outorga de Serviços.

FONE

ENDEREÇO
Esplanada dos Ministérios Bloco R Anexo B
3º andar _ Ala Oeste

CIDADE
Brasília

UF
DF

CEP
70044-900

BOLIVIA - DN - ALMENARA 17 FEV 04

AR

REMETENTE
Rádio Almenara Stereo FM

FONE

ENDEREÇO
rua. Aleixo Paraguassu nº 150 2º andar

CEP
39900000

CIDADE
Almenara

UF
MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª: __/__/__ às ____ h.
2ª: __/__/__ às ____ h.
3ª: __/__/__ às ____ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

CORREIOS

Material reciclável

PARA ABRIR PUXE AQUI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/01/2011

das Comunicações
Ala Oeste

SEDEX

(ETIQUETA OU CARIMBO Nº

SECRETARIA-GERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/01/2011

CORREIOS

www.correios.com.br

25

STEREO FM
Almenara

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SSCE - M. das Com.
Fls.: 87
Rubrica:
53000.053968/2004-37
SSR
01/12/2004-09:15

Almenara, 23 de novembro de 2004.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B
3º andar, ala Oeste
70044.900 – Brasilia - DF
At. Sr. Anacleto Rodrigues Cordeiro
MD. Coordenador Geral de Outorga de serviços de Áudio

REF.: Ofício 17079/2004 SSCE/DOS/CGSA/CORDF
ASSUNTO: Renovação de Outorga
PROCESSO 53710.000471/1998

Em atendimento ao Ofício em referência, do dia 19 de Outubro de 2004, que recebemos no dia 01 de novembro de 2004, passamos a V.Sa. documentos abaixo conforme solicitação:

1. Certidão de Regularidade do FGTS; (01 via)
2. Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa da Previdência Social; 01 via)
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4. Certidão Positiva de Débitos e Tributos e Contribuições Federais com efeitos de Negativa; (01 via)
5. Certidão quanto a dívida Ativa da União Positiva com efeito de Negativa; (01 via)
6. Cópia autenticada do Contrato Social; (06 vias)
7. Copias autenticadas do recolhimento de Contribuição Sindical correspondente aos últimos cinco anos referente aos empregados; (07 vias)
8. Copias autenticadas do recolhimento de Contribuição Sindical correspondente aos últimos cinco anos referente ao Empregador.(05 vias)

Sendo o que se nos oferece, firmamos mui

Atenciosamente.

Radio Almenara Stereo FM Ltda

RUA ALEIXO PARAGUASSÚ, 150 - 2º ANDAR - TEL.: (33) 3721-2020 - CEP 39900-000 - ALMENARA - MG

25

STEREO FM
Almenara

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SSCE - SEDS
Fls.: 87
Rubrica:
53000.053968/2004-37
SSR
01/12/2004-09:15

Almenara, 23 de novembro de 2004.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B
3º andar, ala Oeste
70044.900 – Brasilia - DF
At. Sr. Anacleto Rodrigues Cordeiro
MD. Coordenador Geral de Outorga de serviços de Áudio

REF.: Ofício 17079/2004 SSCE/DOS/CGSA/CORDF
ASSUNTO: Renovação de Outorga
PROCESSO 53710.000471/1998

Em atendimento ao Ofício em referência, do dia 19 de Outubro de 2004, que recebemos no dia 01 de novembro de 2004, passamos a V.Sa. documentos abaixo conforme solicitação:

1. Certidão de Regularidade do FGTS; (01 via)
2. Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa da Previdência Social; 01 via)
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4. Certidão Positiva de Débitos e Tributos e Contribuições Federais com efeitos de Negativa; (01 via)
5. Certidão quanto a dívida Ativa da União Positiva com efeito de Negativa; (01 via)
6. Cópia autenticada do Contrato Social; (06 vias)
7. Copias autenticadas do recolhimento de Contribuição Sindical correspondente aos últimos cinco anos referente aos empregados; (07 vias)
8. Copias autenticadas do recolhimento de Contribuição Sindical correspondente aos últimos cinco anos referente ao Empregador.(05 vias)

Sendo o que se nos oferece, firmamos mui

Atenciosamente.

Radio Almenara Stereo FM Ltda

RUA ALEIXO PARAGUASSÚ, 150 - 2º ANDAR - TEL.: (33) 3721-2020 - CEP 39900-000 - ALMENARA - MG

Data: 1/12/04

DO: DOS

Para: CGA

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se

Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

NO 011822004-11033010

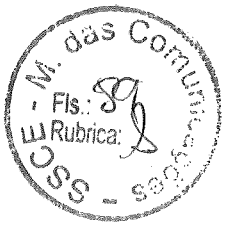

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 23.800.733/0001-06
NOME: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
ENDERECO: RUA SAO FRANCISCO, S/N
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: ALMENARA
ESTADO: MG
CEP: 39900-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES .E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

602406587

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 10/02/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

SSC - Com. M. de ... Fls. 90 Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

	NUMERO 00230/2004
NOME	
ENDEREÇO	**CPF**

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL RADIO ALMENARA STEREO FM		
RUA/AV ALEIXO PARAGUASSU, R	**N.º** 150	**COMPLEMENTO** 1° ANDAR
RAMO DE ATIVIDADE 7045 - RADIODIFUSAO		
INSC. MUNICIPAL 458.000.088-29	**INSC. ESTADUAL**	**CNPJ** 23.800.733/0001-06

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

DEBITO

Ressalvado à fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito.

Almenara –MG, 03 de Novembro de 2004.

OBS: Qualquer rasura invalida esta Certidão

CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTO

VALIDADE
180 (CENTO E OITENTA DIAS)

VILMAR TORRES GOMES
CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 01
Rubrica

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 18/05/2005 - EMITIDA EM: 18/11/2004 NRO.: 7.140.420

CNPJ: 23.800.733/0001-06
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
RUA SAO FRANCISCO S/N CENTRO
CEP: 39900-000 ALMENARA MG

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:
IRPJ, COFINS, PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+----------+
|ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+----------+

+----------+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+----------+

CARIMBO,DATA E ASSINATURA

MF/SRF/DRF/GVS/MG
ALMENARA
EM 18/11/04
MARIA DA PENHA PEREIRA SOUZA
Mat. 01179255
Por delegação de competência
Portaria DRF/GVS 126/2001

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - GOVERNADOR VALADARES

M. Gás Comunic. Fls. 029 Rubrica SS

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ
23.800.733/0001-06

Nome Completo
RADIO ALMENARA STERIO FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0002 (DUAS) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias(Art. 3° do Decreto n° 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei n° 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 18:28:55 do dia 16/11/2004
Código de Controle da Certidão: 75D1.5435.DE43.9262
Matricula do Servidor: 050285670

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

GOVERNADOR VALADARES , 16 de NOVEMBRO de 2004

Ressalva: "Por existirem inscrições ativas parceladas e com a situação em dia".

Procurador(a) da Fazenda Nacional

DALTON PIMENTA, OAB/MG 87.866
PROCURADOR SECCIONAL - PSFN/GVS

= CONTRATO SOCIAL =

MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 024.494.556/04, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.185, emitida pela SSP-BA. em 22.06.73, residente e domiciliado à Granja Rio Bonito s/nº, município de Almenara, MG.; ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF /MF sob o nº 232.068.616/91, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-240.642, emitida pela SSP-MG em 22.06.79, também residente e domiciliada à Granja Rio Bonito, s/nº, município de Almenara, MG.; ALBERICO MENDES NAVARRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 070.496.605/91, portador da Cédula de Identidade RG, de nº 562.492, emitida pela SSP-BA. em 07.06.76, residente e domiciliado à Praça Denicio Almeida nº 70, em Almenara, MG.; e JOSÉ CARLOS LADEIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 113.151.565/04, portador da Cédula de Identidade nº 675.263, emitida pela SSP-BA. em 31.01.73, residente à Rua Tiradentes nº 113, em Almenara, MG, constituem entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade Limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para prestar serviços de Radiofusão Sonora, que de onda média e frequência modulada nesta cidade de Almenara, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade denominar-se-á "RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.", tendo foro e sede na cidade de Almenara, à Rua São Francisco s/nº, centro.

Parágrafo único: - A sociedade identificar-se-á, também com a denominação fantasia de "ALMENARA STEREO FM".

CLÁUSULA SEGUNDA: - Os objetivos expressos da sociedade é de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodi-

Doc 46 e/ 06 folhas

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Almenara
M. Gerais

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Almenara, 04/12/1992
Em Test. da verdade
JOSÉ PEREIRA MEIM
ESCREVENTE JURAMENTADO

Cartório do 1º Ofício
ALMENARA – M. G.
Rua Tiradentes Nº 600
de Notas

Cartório do 1º Ofício de Notas
Dalia Cleia Maia Santos Gomes
TABELIÃ
Almenara - MG

fusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos de empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade é constituida para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações, deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.
Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social, sem que tenha para isso, sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores serão brasileiros natos e a investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: - A sociedade não poderá executar serviços nem concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos pelo art. 12, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O Capital Social é de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma

de Cz$ 10,00 (dez cruzados), subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva -	25.500	255.000,00
Rosana de Faria Campos Silva -	4.500	45.000,00
Alberico Mendes Navarro -	10.000	100.000,00
José Carlos Ladeia -	10.000	100.000,00

Parágrafo único: - De acordo com o artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10-01-1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda nacional, e em duas (02) parcelas iguais, sendo:

a) A primeira, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato, assim realizada:

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva -	12.750	127.500,00
Rosana de Faria Campos Silva -	2.250	22.500,00
Alberico Mendes Navarro -	5.000	50.000,00
José Carlos Ladeia -	5.000	50.000,00

b) A segunda, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União, o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para explo[illegible]ção dos serviços de Radiodifusão de Sons, na cidade de Almen[illegible], do de Minas Gerais, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As cotas são individuais, em relação à edade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A sociedade será administrada e representada judicial e extra judicialmente, pelos sócios-gerentes, cabendo-lhes, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica investido no cargo de sócio-gerente, d[illegible]

Rosana de Faria Campos Silva, eximida de prestar caução de qualquer espécie, em garantia de sua gestão.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessões de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatóriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: - O sócio gerente terá direito, a um pro-labore que será convencionado entre os sócios.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: - Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: - O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima terceira, deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLAUSULA DECIMA NONA: - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na cláusula quarta do presente contrato social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua [illegible] à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta)dias.Em qu[illegible] ventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferên[illegible] quisição das cotas do sócio retirante.

Parágr fo único: - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto nuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta do Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA VIGESIMA: - Os haveres do sócio excluido serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: - Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros destas designarem quem os represente no lugar do sócio f[illegible] ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente

Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - A destinação dos lucros apurados em balanço anual, ficá única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, admitir sómente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: - A sociedade poderá também ser representada por 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) sócio.

Parágrafo único: - Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ ou para fins não especificados.

Parágrafo segundo: - Para a designação de procurador, deve ser [illegible] tada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado do passado por Juiz ou Promotor da localidade onde resida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: - Fica eleito, desde já, o foro da sede da sociedade, para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: - Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e a Lei 4.726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias datilografadas de igual teor,

fazendo-o perante testemunhas da lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara-MG, 1º Setembro de 1937.

- Manoel Francisco Alves Silva -

- Rosana de Faria Campos Silva -

- Alberico Mendes Navarro -

- José Carlos Ladeia -

Cartório do 1º Ofício de Notas
ALMENARA – M.G.
Rua Tiradentes Nio 600

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Almenara, 02/12/1992
Em Test. da verdade
JOSÉ PEREIRA MEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Almenara
M. Gerais

TESTEMUNHAS:

1) _____
WEBSON LACERDA MARTINS

2) _____
WANDERLEI FERRAZ SENA

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ.
ALMENARA, 23 DE novembro DE 2004
EM TEST.º _____ DA VERDADE
BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ Substª

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAA 09748

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

23.800.733/0001-06

30.04.2.004 2004

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TV EST MG — CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 09.019.07286.8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DA BAHIA — NÚMERO: 1.148 — (10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 19ºANDAR-CONJ.1.907 — CGC DA ENTIDADE: 17.450.305/0001-06

(12) BAIRRO OU DISTRITO: CENTROZ — (13) CEP: 30.160.906 — (14) MUNICÍPIO (CIDADE): BELO HORIZONTE — UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SAÚ FRANCISCO — NÚMERO: S/Nº — (20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(22) CEP: 39.900-000 — (23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA — (24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO — UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RÁDIO — (27) CÓD. ATIVID. — (28) NÚMERO DE EMPREGADOS — (29) CÓDIGO (CNAE) — (30) X

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTE RECOLHIMENTO É EXTRA-VALOR — [ ] 02 ANTECIPAÇÃO LIBERAL — [X] 03 ENQUADRAMENTO SINDICAL

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		48,00
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DE EMPREGADOS	06	4,80
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO	1.440,00	0,48
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		53,28

(38) NÚMERO DE GUIA

(47) LOCAL: ALMENARA MG — (48) DATA: 28 de MAIO 2004

CEF060602062004060710002045 53,28RD1002

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO OU LIBERAL OPTANTE, NO QUE SE REFERE À "DAR" DE REFERÊNCIA À CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 32 QUE DEVE SER PREENCHIDO AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

(42) Mod. 111 (Caderno ... Seção ... Edição Especial, 5...

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ.

ALMENARA, 23 DE novembro DE 2004

EM TEST.º DA VERDADE.

Almara Santos Gomes

BEL.ª CLÁUDIA MARA SANTOS GOMES

TABELIÃ Substª

Cartório do 1º Ofício de Notas
Belª Cláudia Mara Santos Gomes
Tabeliã
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAA 09748

Ultimo de Almeida	240,00	8,00
Aparecida de Lima Silva	240,00	8,00
Cássia Cilene R.Gomes	240,00	8,00
José Veloso Meirelles	240,00	8,00
Andreia Silva	240,00	8,00
Jefte Nogueira Oliveira	240,00	8,00

M. das Comunicações - Fls: 109 - ECT - SSC

GRE (GRUPO DE RECEBIMENTO)

DE DE ARRECADAÇÃO SINDICAL - GRCS

23.800.733/0001-06

31.01.2.004 2003

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE RADIODIFU ão TV EST MG

009.019.07285.8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

RUA DA BAHIA 1.148 19º ANDAR-CONJ.1907

17.450.305/0001-06

(12) BAIRRO ou DISTRITO (13) CEP

CENTRO 30.160.906 BELO HORIZONTE MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO

RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

RUA SÃO FRANCISCO S/Nº

(22) CEP (23) MUNICÍPIO (CIDADE) (24) BAIRRO

39.900-000 ALMENARA CENTRO MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE (27) CNAE

RÁDIO x

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [02] AUTÔNOMO [03] EMPREGADOR OU x

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 8,80

(34) TOTAL DA EMPRESA 1

(35) DESTE ESTABELECIMENTO 0,88

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO 264,00 0,45

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO 10,13

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

(39) TOTAL DE EMPREGADOS

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

(47) LOCAL Almenara MG 28 Maio 2004

CEF060602062004059710002042 10.13RD1002

OBSERVAÇÃO: SEL AUTENTICADO (RECIBO) SOMENTE QUANDO PREENCHIDO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO. APENAS O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DEVIDO PELO CONTRIBUINTE, QUE DEVE SER IGUAL AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE NO MÊS.

(51) MOD. 113 - Gráfica [illegible] - SI Cor P. 4 (0,5) 12.000 [illegible] - Rua Corrupi, 236

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ.

ALMENARA 23 DE novembro DE 2004

EM TEST.º DA VERDADE

Adriana Santos Gomes

BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES

TABELIÃ Substituta

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO AAA 09749

Jefte Nogueira de Oliveira 264,00 8,80

Minas Comunicação e Eventos
Fls: 107
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	(2) RESERVADO
23.800.733/0001-06 Rádio Almenara Stereo FM Ltda RUA SÃO FRANCISCO, S/N — CENTRO CEP 39900 000 ALMENARA — MG	

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO	(5) EXERC.
23.800.733/0001-06	30.11.2.003	2.003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE	(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TV EST.MG	009.019.07286.8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE
RUA DA BAHIA	1.148	19º ANDAR CONJ.1.907	17.450.305/0001-06

(12) BAIRRO OU DISTRITO	(13) CEP	(14) MUNICÍPIO (CIDADE)	(15) SIGLA UF
CENTRO	30.160.906	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL	(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA	

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	(19) NÚMERO	(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
RUA SÃO FRANCISCO	S/Nº		

(22) CEP	(23) MUNICÍPIO (CIDADE)	(24) BAIRRO OU DISTRITO	(25) SIGLA UF
39.900-000	ALMENARA	CENTRO	MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	(27) CÓD. ATIV.	(28) SUBCÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO	(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO	(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
RÁDIO				[X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS	01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	264,00	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8,00	8
(43) MULTA	0,80	6
(44) JUROS DE MORA	0,08	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	8,88	5

(47) LOCAL: Almenara MG

(48) DATA: 16.12.2.003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL — 2ª VIA - CONTRIBUINTE — Boas Impressões

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ.
ALMENARA 03 DE novembro DE 2004
EM TEST.º _____ DA VERDADE
Adriana Santos Gomes
TABEL.º CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ Substª

Cartório do 1º Ofício de Notas
Dra. Clígia Mara Santos Gomes
Tabeliã
Poder Judiciário
Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAA 09747

Funcionário	Salário	Contribuição
Andréia Silva	264,00	8,00

Fls. 107

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	(2) RESERVADO
23.800.733/0001-06 Rádio Almenara Stereo FM Ltda RUA SÃO FRANCISCO, S/N — CENTRO CEP 39520-000 ALMENARA - MG	

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO	(5) EXERC.
23.800.733/0001-06	30.04.2.003	2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TV.EST.MG			009.019.07286.8
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE
RUA DA BAHIA	1.148	19º ANDAR-CONJ.1907	17.450.305/0001-06
(12) BAIRRO OU DISTRITO	(13) CEP	(14) MUNICÍPIO (CIDADE)	(15) SIGLA UF
CENTRO	30.160.906	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA			
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	(19) NÚMERO	(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
RUA SÃO FRANCISCO	S/Nº		
(22) CEP	(23) MUNICÍPIO (CIDADE)	(24) BAIRRO OU DISTRITO	(25) SIGLA UF
39.900-000	ALMENARA	CENTRO	MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	(27) CÓD. ATIV.	(28) SUBCÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO	(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO	(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
RÁDIO				[X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS	01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	07	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.583,33	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	07	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	50,33	8
(43) MULTA	5,03	6
(44) JUROS DE MORA	4,03	5
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	59,39	2

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: ALMENARA MG

(48) DATA: 15.12.2.003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

TAMOIO Boas Impressões

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ.
ALMENARA 03 DE novembro DE 2004
EM TEST.º DA VERDADE
Adriana Santos Gomes
BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ Substª

Funcionários.	Salários	Contribuição
Aparecida de Lima Silva	220,00	7,33
Cátia Cilena Rodrigues Gomes	200,00	6,67
João Chaves da Silva Costa	220,00	7,33
José Veloso Meirelles	200,00	6,67
Luanda Lopes Moereira	220,00	7,33
Sirlene Silva Souza	240,00	7,67
Ultimo de Almeida	220,00	7,33

Min. das Comunicações - SSC - Fls. 13 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06
Rádio Almenara Stéreo FM Ltda.
RUA SÃO FRANCISCO, S/N — CENTRO
CEP 39800-000
ALMENARA — MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2002

(5) EXERC.: 2002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TV EST. MG

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.07286.8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DA BAHIA

(9) NÚMERO: 1.148

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 19º ANDAR-CONJ.1907

(11) CGC DA ENTIDADE: 17.450.305/0001-06

(12) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(13) CEP: 30.160.906

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): BELO HORIZONTE

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE:

(22) CEP: 39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

(24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RÁDIO

(27) CÓD. ATIV.:

(28) SUBCÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	07	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.361,00	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	07	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	45,36	8
(43) MULTA	4,53	6
(44) JUROS DE MORA	9,07	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	58,96	5

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: Almenara MG

(48) DATA: 16.12.2003

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

TAMOIO Boas Impressões

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ.
ALMENARA, 23 DE novembro DE 2003
EM TEST.º _____ DA VERDADE
Adriana Santos Gomes
BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ

Selo de Autenticação

Funcionários	Salários	Contribuição
Aparecida de Lima Silva	198,00	6,60
Cátia Cilene Rodrigues Gomes	180,00	6,00
João Chaves Costa	198,00	6,60
José Veloso Meirelles	180,00	6,00
Luanda Lopes Moreira	198,00	6,60
Sirlene Sousa Silva	209,00	6,96
Ultimo de Almeida	198,00	6,60

Cartório do 1º Ofício de Notas
Dr.ª Cilgia Mara
Santos Gomes
TABELIÃ
Almenara

M. das Comunicações - SSCM - Fls.: 104 - Rubrica

23.800.733/0001-06
Rádio Almenara Stéreo FM Ltda.
RUA SÃO FRANCISCO, S/N — CENTRO
CEP 39900-000
ALMENARA — MG

23.800.733/0001-06
30.04.2.001 2001

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TV EST.MG
009.019.07286.8

RUA DA BAHIA | 1.148 | 19º ANDAR-CONJ.1907 | 17.450.305/0001-06
CENTRO | 30.160.906 | BELO HORIZONTE | MG

RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

RUA SÃO FRANCISCO | S/Nº

39.900-000 | ALMENARA | CENTRO | MG

RÁDIO | x | 01

	42,69
08	4,26
1.280,71	13,66
08	
	60,61

Almenara MG 15 Dezembro 2003

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ.
ALMENARA, 23 DE novembro DE 2004
EM TEST.º _____ DA VERDADE
Adriana Santos Gomes
BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ Substituta

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAA 09753

Funcionários	Salários	Contribuição
Aparecida de Lima Silva	154,21	5,14
Cátia Silene Rodrigues Gomes	151,00	5,03
Francisco Lucena do Nascimento	151,00	5,03
João Chaves da Silva Costa	166,10	5,54
Hosé Veloso Meirelles	151,00	5,03
Luanda Lopes Moreira	166,10	5,54
Sirlene Sousa Silva	175,19	5,84
Ultimo de Almeida	166,10	5,54

M. das Comunicações SSCS Fls. 10 Rubrica

23.800.733/0001-06

Rádio [illegible] Ltda

RUA [illegible] TN — CENTRO

00

ALMENARA — MG

23.800.733/0001-06

30.04.2.000 2000

(6) NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TV EST.MG

009.019.07286.8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)
RUA DA BAHIA

(9) Nº
1.148

(10)
19º ANDAR-CONJ.1907

17.450.305/0001-06

(12) BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

(13) CEP
30.160.906

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)
BELO HORIZONTE

MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)
RUA SÃO FRANCISCO

S/Nº

(22) CEP
39.900-000

ALMENARA

CENTRO

MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RÁDIO

(27) COD. ATIVID.

(28) X [1] ÚNICO [2] MATRIZ [3] FILIAL [4] OUTROS

01

(32) [1] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [2] MATRIZ [3] FILIAL

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

OPERAÇÃO EFETUADA

(36) QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS ATIVOS

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) X [03] EMPREGADOS

(39) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

08

(40) TOTAL DA REMUNERAÇÃO

1.187,62

(41) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

08

(42) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(43) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO — 40,05

(44) MULTA — 4,00

(45) JUROS DE MORA — 17,62

(46) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

(47) VALOR A RECOLHER — 61,67

Almenara MG 15 dezembro 2003

(47) LOCAL

OBSERVAÇÃO: O ATRASO NO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SUJEITARÁ O CONTRIBUINTE AOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(1) Mod. [illegible]

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FÉ.

ALMENARA, 23 DE novembro DE 2003

EM TEST.º [illegible] DA VERDADE

Adriana Santos Gomes

BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES

TABELIÃ [illegible]

Selo de Fiscalização

Funcionários	Salários	Contribuição
Aparecida de Lima Silva	201,59	6,71
Cátia Cilene Rodrigues Gomes	136,00	4,53
Francisco Lucena do Nascimento	136,00	4,53
João Chaves da Silva Costa	149,60	4,98
José Veloso Meirelles	136,00	4,53
Margarida de Cátia Costa	136,00	4,53
Sirlene Sousa Silva	157,80	5,26
Ultimo de Almeida	149,60	4,98

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FÉ.
ALMENARA, 23 DE novembro
EM TEST.º
Adriana Santos Gomes
BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ SUBST.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAA 09771

MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
23.800.733/0001-06
Rádio Almenara Stéreo FM Ltda.
RUA SÃO FRANCISCO, S/N — CENTRO
CEP 39900-000
ALMENARA - - MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.2.000

(5) EXERC: 2.000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05140-3

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOMINGOS VIEIRA

(9) NÚMERO: 587

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SALA 803

(11) CGC DA ENTIDADE: 26.271.338/0001-71

(12) BAIRRO OU DISTRITO: SANTA EFIGENIA

(13) CEP: 30.150.240

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): BELO HORIZONTE

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/1987

(22) CEP: 39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

(24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RÁDIO

(27) CÓD. ATIV.: 9221-5

(28) SUBCÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 MATRIZ [ ] 02 FILIAL

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 12

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA	1,00	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	1,00	7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	1,00	3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	29,60	8
(43) MULTA	2,96	6
(44) JUROS DE MORA	24,57	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	57,13	5

(47) LOCAL: ALMENARA MG

(48) DATA: 22.12.2.004

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

CEF0606231120040167100011 57,13RD1697

2ª VIA - CONTRIBUINTE
1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL
TAMOIO Boas Impressões

M. das Comunicações - SSCC - Fls. 107 - Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

① CÓDIGO OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06
Rádio Almenara Stéreo FM Ltda.
RUA SÃO FRANCISCO, S/N – CENTRO
CEP 39900-000
ALMENARA – MG

② RESERVADO

③ CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

④ DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.2.004 ⑤ EXERC.: 2.004

Selo de Fiscalização – Autenticação – Mec – Vale 1,00

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

⑥ NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

⑦ CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05140-3

⑧ ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOMINGOS VIEIRA

⑨ NÚMERO: 587

⑩ COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SALA 803

⑪ CGC DA ENTIDADE: 26.271.338/0001-73

⑫ BAIRRO OU DISTRITO: SANTA EFIGÊNIA

⑬ CEP: 30.150.240

⑭ MUNICÍPIO (CIDADE): BELO HORIZONTE

⑮ SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

⑯ NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

⑰ CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

⑱ ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

⑲ NÚMERO: S/Nº

⑳ COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

㉑ DATA INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/1987

㉒ CEP: 39.900-000

㉓ MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

㉔ BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

㉕ SIGLA UF: MG

㉖ ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RÁDIO

㉗ CÓD. ATIV.: 9221-5

㉘ SUBCÓDIGO ATIVID.

㉙ CÓDIGO CBO

㉚ TIPO DE ESTABELECIMENTO: X 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

㉛ Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

㉜ X 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR | 02 AUTÔNOMO/LIBERAL | 03 EMPREGADOS

		DV			DV
㉝ CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	㊱ Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA ㉞ TOTAL DA EMPRESA	1,00	6	㊴ TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA ㉟ DESTE ESTABELECIMENTO		8	㊵ TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		3
㊱ CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	1,00	7	㊶ Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
㊲ VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	1,00	3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
㊷ VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	144,07	
㊸ MULTA	14,40	8
㊹ JUROS DE MORA	17,50	5
㊺ CORREÇÃO MONETÁRIA		3
㊻ TOTAL A RECOLHER	175,97	5

㊼ LOCAL: Almenara MG

㊽ DATA: 22.11.2.004

㊾ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0606231120040117100010 175,97RD1007

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

TAMOIO Boas Impressões

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E DOU FÉ.
ALMENARA, 23 DE novembro DE 2004
EM TEST.º — DA VERDADE.
BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ SUBSTITUTA

AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06

Rádio Almenara Stéreo FM Ltda.

RUA SÃO FRANCISCO, S/N — CENTRO

CEP 39900-000

ALMENARA — MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.2003

(5) EXERC.: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05[illegible]-3

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOMINGOS VIEIRA

(9) NÚMERO: 587

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SALA 803

(11) CGC DA ENTIDADE: 26.271.338/0000-77

(12) BAIRRO OU DISTRITO: SANTA EFIGÊNIA

(13) CEP: 30.150.240

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): BELO HORIZONTE

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/1987

(22) CEP: 39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

(24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RÁDIO

(27) CÓD. ATIV.: 9221-5

(28) SUBCÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA	1,00	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	1,00	7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	1,00	3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	130,98	8
(43) MULTA	13,10	6
(44) JUROS DE MORA	42,69	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	186,77	5

(47) LOCAL: Almenara

(48) DATA:

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

CEF0606231120049137100011078 184,77RD1007

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

TAMOIO Boas Impressões

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

DOU FÉ.

ALMENARA, 23 DE janeiro DE 2003 DA VERDADE.

EM TEST.º

Almeno Santos Gomes

BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES

TABELIÃ

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO AAA 09769

Ass. Comunicações SSCE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

(1) CNPJ OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06

Rádio Almenara Stéreo FM Ltda.

RUA SÃO FRANCISCO, S N — CENTRO

CEP 39500-000

ALMENARA — MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.2002

(5) EXERC.: 2002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05140-3

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOMINGOS VIEIRA

(9) NÚMERO: 587

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SALA 803

(11) CGC DA ENTIDADE: 26.271.338/0001-71

(12) BAIRRO OU DISTRITO: SANTA EFIGÊNIA

(13) CEP: 30.150.240

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): BELO HORIZONTE

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 000.000.05140-3

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/1987

(22) CEP: 39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

(24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RÁDIO

(27) CÓD. ATIV.: 9221-5

(28) SUBCÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

OPERAÇÃO ECONÔMICA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
(34) TOTAL DA EMPRESA	1,00	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	1,00	7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	1,00	3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	87,66	8
(43) MULTA	8,16	6
(44) JUROS DE MORA	26,19	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	116,01	3

(47) LOCAL: Almenara MG

(48) DATA: 22.11.2004

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

CEF0606231120010147100001114 116,01BD1007

TAMOIO Boas Impressões

Selo de Fiscalização
Ano 2002

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
DOU FÉ.
ALMENARA, 23 DE Novembro DE 2004
EM TEST.º
DA VERDADE
BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES
TABELIÃ SUBST.ª

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

23.800.733/0001-06

Rádio Almenara Stéreo FM Ltda.

RUA SÃO FRANCISCO, S/N — CENTRO

CEP 39900-000

ALMENARA - MG

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 23.800.733/0001-06

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 21.01.2.001

(5) EXERC: 2.001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.05140-3

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA DOMINGOS VIEIRA

(9) NÚMERO: 587

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SALA 803

(11) CGC DA ENTIDADE: 16.271.338/0001-71

(12) BAIRRO OU DISTRITO: SANTA EFIGÊNIA

(13) CEP: 30.150.240

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): BELO HORIZONTE

(15) SIGLA UF: MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 000.000.05140-3

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA SÃO FRANCISCO

(19) NÚMERO: S/Nº

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/1987

(22) CEP: 39.900-000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): ALMENARA

(24) BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

(25) SIGLA UF: MG

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RÁDIO

(27) CÓD. ATIV.: 9221-5

(28) SUBCÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 02

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	1,00	9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA	1,00	6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	1,00	7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	1,00	3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	39,68	8
(43) MULTA	3,96	9
(44) JUROS DE MORA	26,60	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	70,24	5

(47) LOCAL: ALMENARA MG

(48) DATA: 22.11.2004

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF06062311200401571 1119 70,24RD1007

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

TAMOIO Boas Impressões

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO AAA 09767

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ.

ALMENARA, 03 DE novembro DE 2004

EM TEST.º DA VERDADE

BEL.ª CLÍGIA MARA SANTOS GOMES

TABELIÃ DE NOTAS

AO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
DEPARTARMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, bloco R, anexo B – 3º andar – Ala Oeste
CEP: 70.044-900 – Brasília – DF
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio
At. Sr. ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Min. das Comunicações
Fls.: 111
Rubrica
SCS - sepbe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 16/11/04

BOLÍVIA
24 NOV 2004
Almenara-MG

BOLÍVIA
24 NOV 2004

SEDEX
CORREIOS
PESO (kg) 0,410
VIP HOJE MP AR
PRÉ-FRANQUEADO
SS 227426438 BR
FC0905/7524/097

Radio Almenara Stereo FM Ltda
Rua Aleixo Paraguassu, 150 – 2° andar
Centro – Cx Postal 100
CEP: 39900.000 – Almenara - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 26/01/2011

BOLÍVIA
24 NOV 2004
Almenara-MG

BOLÍVIA
24 NOV 2004
Almenara-MG

BOLÍVIA
24 NOV 2004
Almenara-MG

BOLÍVIA
24 NOV 2004
Almenara-MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

M. das Comunicações - SCS - Fls.: 112 Rubrica

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	**INTERESSADA**
*** Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.**	RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA (1998-2008)
Vistoria ANATEL/Min. das Comunicações/Engenharia	2 a 5 (I, Resposta Entidade: 6 a 9), 44 a 48 (OK)
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	1
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, "a".	1, 79
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador dos últimos cinco anos (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	105 a 110
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado dos últimos cinco anos (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	10 a 14, 99 a 105
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es) de acordo com a legislação em vigor, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	23 a 34, 37 a 43
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	49, 81
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	56
8-Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	61, 89
9-Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	57, 88
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	60, 91
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	62, 92
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	58
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	59, 90
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	63 a 69
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	70 a 75, 93 a 98

EM 24 / 8 / 2007

Eduardo Chin Ohtoshi
EDUARDO CHIN OHTOSHI
Agente Administrativo

M. das Comunicações
Fls.: 115
Rubrica:
SSS - SAFS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3.° Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 3031/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 16 de 10 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 1998/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058477/2007-25
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
16/10/2007-10:01

Interessada: Rádio Almenara Stereo FM Ltda.
Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada
Localidade: Almenara-MG
Ref.: Processo nº 53710.000471/1998

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Almenara Stereo FM Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

Em 11/10/2007

RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito

RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em 11/10/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/Ricardo Leite 08.10.2007

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Min. das Comunicações Fls. 114 Rubrica

BOA TARDE
ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos> | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA **Nº FISTEL:** 04030141900

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 23800733000106

Situação: Ativa **Data Validade:** 24/06/1998 **CADIN:** Não

Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** MG **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	28/03/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	6.798,51	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	26/03/1993	651.970,51	651.970,51	003	Parcial	
					30/03/1994	27.528,20			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	30/03/1994	12.698,61	12.698,61	004	Parcial	
					19/01/1995	116,35			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	19/01/1995	82,83	47,15	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	19/01/1995	35,68	35,68	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	20/03/1996	44,42	44,42	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	24/03/1997	48,82	48,82	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 500,00	17/04/1998	54,24	54,24	009	Parcial	
					21/08/1998	451,18	445,76		Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	010	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	30/03/2000	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.000,00	05/04/2001	1.016,50	1.016,50	012	Parcial	
					04/06/2001	7,93	7,93		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.000,00	28/03/2002	1.000,00	1.000,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.000,00	30/09/2003	1.305,50	1.305,50	014	Quitado	0,00
9999	0	1998		0,00	21/08/1998	5,42	0,00	015	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00	18/05/2004	1.180,20	1.180,20	016	Quitado	0,00

1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.000,00	31/03/2005	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.000,00	31/03/2006	1.000,00	1.000,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.000,00	13/04/2007	1.052,90	1.052,90	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.000,00	31/03/2008	1.000,00	1.000,00	021	Quitado	0,00
							Total devido em 22/07/2008 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 20 de 20 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

M. das Comunicações
Fls. 116
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Almenara Stéreo FM Ltda
SERVIÇO: Renovação de Outorga
LOCALIDADE: Almenara - MG
PERÍODO: 1998 a 2008
PROCESSO(S) Nº(S): 53710.000471/1998

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK, 01**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK, 79**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK, 106 A 110**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK, 99 A 105**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK, 23 A 33**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK, 34**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	**OK, 44 A 48**

M. das Comunicações
Fls. 117
Rubrica

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK, 114 A 115**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK, 56**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK 89**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK, 88**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK, 92 A 92**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK, 58**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK, 90
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK, 63 A 69
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**OK, 70 A 75 / 93 A 98**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**PENDENTE**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	**PENDENTE**

MC Fls. 118 Rubrica das Comunicações

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**PENDENTE**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**PENDENTE**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**PENDENTE**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, de de 2008

PEDRO BOTELHO WERNECK CEOLIN

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 119
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº158, DE 20/06/2008

Ofício nº 2786 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de julho de 2008.

Ao
Representante Legal da
Rádio Almenara Stéreo FM Ltda
Rua São Francisco, Nº 50 – Centro
CEP:39900-000 – Almenara – MG

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000471/1998
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Período de 1998 a 2008

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria de nº 150 de 23 de junho de 1988, publicada no DOU de 24 subseqüente.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

• Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
• Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
• Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Ministério das Comunicações
Fls. 120
Rubrica
SCE

• Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
• Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

GTPO/PEDRO

Ministério das Comunicações
COREV/CGLO/DEOC/SCE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 53710.000471/1998
Contendo 121 folhas.
Interessado(a): Rádio Almenara Stereo FM LTDA
Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva
Serviço: Radiodifusão Sonora em FM
Localidade: Almenara – MG

Pelo presente Termo, declara-se encerrado este Processo, que trata de Renovação de Outorga, conforme os dados acima indicados, tendo em vista que houve o vencimento de novo prazo da referida outorga, cuja renovação está sendo tratada pelos autos de nº 53000.011851/2008 (volumes I & II), a este apensados.

Brasília, 05 de Maio de 2011.

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 122
Rubrica:

PARECER Nº 0803/AAA/2011/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
PROCESSO Nº 53710.000471/1998 e 53000.011851/2008
INTERESSADO: Rádio Almenara Stereo FM Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA., para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 1988.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 30 e 1402/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O processo referente ao decênio de 1998/2008 encontra-se apensado ao novo pedido de renovação de outorga referente ao decênio 2008/2018. Em relação ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede a renovação do novo período pleiteado.

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

10. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 239/242 e 244).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 227, demonstra que não existe processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 59;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 57 e 173/176; e

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 58 e 222 e;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 56.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 123
Rubrica:
Comunicações
Fls. 246

13. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 231;

- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – Manoel Francisco Alves Silva, José Carlos Ladeia, Rosana de Faria Campos Silva e Albérico Mendes Navarro, todos brasileiros natos (fls. 167/172 e 202/215); e na pasta cadastral deste Ministério;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – são respectivamente os responsáveis os Srs. José Veloso Meireles e Ultimo de Almeida (fls. 177/179).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

16. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 24 de junho de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 18 de julho de 2011.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 124
Rubrica

Fls. 247
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1257/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53710.000471/1998 e 53000.011851/2008
INTERESSADO: Rádio Almenara Stereo FM Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 0803/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, do Coordenador-Geral de Assunto Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

. Brasília, 27 de julho de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 125
Rubrica:

PORTARIA Nº , DE DE DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011851/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3o, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de junho de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.**, pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 126
Rubrica:

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011851/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.,** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2008.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato o Processo de nº 53710.000471/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 24 de junho de 1998 a 24 de junho 2008; deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO: PROCESSO: 53000.011851/2008
INTERESSADO: RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: ALMENARA/MG

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	CGCE	10/08/11	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 01
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho: 635 **/2008**

Referência.: Nº 53000.011851/2008
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO ALMENARA STEREO LTDA , opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo adminsitrativo.

Brasília, 01 de Abril de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
CHEFE DE SERVIÇO

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 04/04/08

VANEA RABELO
COORDENADOR(A) – GERAL

TAP/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 02
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia
em nome da entidade interessada: RÁDIO ALMENARA STEREO LTDA

ou

b) anexação do Documento nº _____/ _____ (original em anexo), ao processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia
da entidade interessada.

Brasília, 27 / 03 / 2008

RAIMUNDO C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica

A Sua Excelência o Senhor Ministro,
HÉLIO CALIXTO COSTA.
Ministro de Estado das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Almenara, 20 de março de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 011851/2008-18
ASSESC
20/03/2008-14:55

Assunto: Renovação de Outorga

Senhor Ministro,

A **RÁDIO ALMENARA STEREO LTDA, CNPJ nº 23.800.733/0001-06,** com sede a Rua São Francisco, s/n. Centro, Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, CEP 39900-000, telefone nº (33) 3721-2020 ou 3721-2728, tendo em vista o disposto o artigo 3º do Decreto mº 88.066, de 26 de janeiro de 183, requer a V. Exa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o pedido de Renovação da Outorga, por novo período de 2008 a 2018, a concessão outorgada através da Portaria nº 150, de 23/06/88; publicada no DOU de 24/06/88, para executar o serviço de radiodifusão sonora, na localidade de Almenara, estado de Minas Gerais.

Declara, outrossim, conhecer e aderir as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de execução do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as conforme seus interesses.

Atenciosamente,

Almenara, 20 de março de 2008.

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS.

Ministério das Comunicações
SCE
04
Folhas 1

D E C L A R A Ç Ã O

Exmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Assunto: Regularidade com Órgãos Federais

A RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA., estabelecida à rua São Francisco, s/n, centro, nesta cidade de Almenara – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.800.733/0001-06, vem através desta, comunicar à V. Excia., que devido à falta de tempo hábil, o sistema da Receita Federal do Brasil e da Previdência Social, não conseguiu liberar no prazo exigido a prova de regularidade relativa a esses Órgãos.

Outrossim, compromete-se a enviar no prazo de 15 (quinze) dias, essas pendências que dependem somente serem liberadas pelo sistema da Receita Federal do Brasil.

Contando com a compreensão de V. Excia., nesse sentido, subscrevo-me mui.

Atenciosamente.

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 232.068.616-91

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 08
Rubrica

EQUIPAMENTOS FM 250W
Marca:Lys
Freqüência:104,7MHZ
Medições: Potencia direta 230W
At (alta tensão):68
IP(corrente de placa): 52
PD(potencia direta):60
PR(potencia refletida):04
Filamento:60
Icrem (grade auxiliar):220V
Grade Controle:-35V

EXCITADOR
RF(radio freqüência):22
I2 (corrente segundo estagio):52
I1 (corrente primeiro estagio):32
PLL: 23
PGM (áudio):100% modulação
VCC:38

Essas foram as medidas encontradas no equipamento na data de 06.03.08 as 18:30.

Almenara 06 de fevereiro de 2008

Jose Antonio Moura da Silva
Técnico Responsável
MG-3.300.932

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 06
Rubrica

DECLARAÇÃO

A Radio Almenara Stereo FM ltda concessionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Almenara, Estado de Minas Gerais, declara, para os devidos fins, que não infringe as vedações do 5° do artigo 220 da Constituição Federal.

Almenara 07 de Março de 2008

Rosana de Faria Campos

Rosana de Faria Campos

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 23800733/0001-06
Razão Social : RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nome Fantasia : ALMENARA STEREO FM
Endereço : RUA SAO FRANCISCO, S/N / CENTRO / ALMENARA / MG / 39900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2008 a 21/03/2008

Certificação Número: 2008022111060083157739

Informação obtida em 21/02/2008, às 11:06:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Comunicações Fls. 08

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00001013/2008	Requerimento:	Data: 12/03/2008	Emissão: 12/03/2008	Validade: 12/06/2008

Controle: 8A3030-303130-313330-303031-343338-3130

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 14381	Nome: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	
Insc. Municipal: 2776690	CNPJ/CPF: 23.800.733/0001-06	IE/RG:
Endereço: RUA SAO FRANCISCO - 0		
Bairro: CENTRO	CEP: 39.900-000	Cidade: ALMENARA/MG

CERTIDÃO

Ressalvo à Fazenda Municipal, o direito de cobrar, qualquer débito que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s): IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Dívida Ativa.

FINALIDADE

QUAISQUER DAS FINALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSARIO

ASSINATURA

ALMENARA, 12 de Março de 2008.

Walas da Silva Pereira
Chefe de Departamento de Cadastro
Tributação e Fiscalização

WALAS DA SILVA PEREIRA
CHF. DE DEP. DE CAD., TRIB. E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/03/2008
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/06/2008

NOME: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	CNPJ/CPF: 23.800.733/0001-06

Esta certidão somente se prestará para o registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, se acompanhada de comprovante do pagamento integral do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data, certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2008000007049754

Comunicações
Fls. 09
Rubrica
SCE Minas

00194.56979 40403.014190 00001.928217 1 34620000100000 **Recibo do Sacado**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
07/02/2007	31/03/2007
NOSSO NÚMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
04030141900-0019-28	

Ministério das Comunicações SCE Fls. 21 Rubrica

1. INFORMAÇÕES:

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329
- Quantidade de estações (ano : 2007):
D-Classe B1 - 1

(31) 3016/00

Localidade da Estação: Almenara - MG

2. MENSAGEM:
Não possui débitos em anos anteriores.

3. REGRA:
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
1.000,00			

SACADO: **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**
CNPJ/CPF: 23.800.733/0001-06

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fls. 22

13/04/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:16:13
028413003 0084

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794040301419000001928217134620000100000

NOSSO NUMERO	40301419000001928
CONVENIO	0456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2007
DATA DO PAGAMENTO	13/04/2007
VALOR DO DOCUMENTO	1.000,00
MULTA/JUROS	52,90
VALOR COBRADO	1.052,90

NR. AUTENTICACAO 8.BE3.6B9.314.017.2B0

23.800733/0001-06

31 01538 5153

Ministério das Comunicações 23 1 CE

= CONTRATO SOCIAL =

MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 024.494.556/04, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.185, emitida pela SSP-BA. em 22.06.73, residente e domiciliado à Granja Rio Bonito s/nº, município de Almenara, MG.; ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF /MF sob o nº 232.068.616/91, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-240.642, emitida pela SSP-MG em 22.06.79, também residente e domiciliada à Granja Rio Bonito, s/nº, município de Almenara, MG.; ALBERICO MENDES NAVARRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 070.496.605/91, portador da Cédula de Identidade RG, de nº 562.492, emitida pela SSP-BA. em 07.06.76, residente e domiciliado à Praça Benicio Almeida nº 70, em Almenara, MG.; e JOSE CARLOS LADEIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 113.151.565/04, portador da Cédula de Identidade nº 675.263, emitida pela SSP-BA. em 31.01.73, residente à Rua Tiradentes nº 113, em Almenara, MG, constituem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade Limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para prestar serviços de Radiofusão Sonora, que de onda média e frequência modulada nesta cidade de Almenara, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade denominar-se-á "RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.", tendo foro e sede na cidade de Almenara, à Rua São Francisco s/nº, centro.

Parágrafo único: - A sociedade identificar-se-á, também com a denominação fantasia de "ALMENARA STEREO FM".

CLAUSULA SEGUNDA: - Os objetivos expressos da sociedade é de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodi-

fusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos de empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade é constituida para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações, deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.
Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social, sem que tenha para isso, sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SETIMA: - A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos pelo art. 12, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O Capital Social é de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma

Ministério das Comunicações
Fls. 15
SCE

de Cz$ 10,00 (dez cruzados), subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	25.500	255.000,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	4.500	45.000,00
Alberico Mendes Navarro	-	10.000	100.000,00
José Carlos Ladeia	-	10.000	100.000,00

418

Parágrafo único: - De acordo com o artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10-01-1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda nacional, e em duas (02) parcelas iguais, sendo:

a) A primeira, ou seja CZ$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato, assim realizada:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	12.750	127.500,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	2.250	22.500,00
Alberico Mendes Navarro	-	5.000	50.000,00
José Carlos Ladeia	-	5.000	50.000,00

b) A segunda, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União, o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para exploração dos serviços de Radiodifusão de Sons, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - As cotas são individuais, em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - A sociedade será administrada e representada judicial e extra judicialmente, pelos sócios-gerentes, cabendo-lhes, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: - Fica investido no cargo de sócio-gerente, d.

Ministério das Comunicações Fls. 26

Rosana de Faria Campos Silva, eximida de prestar caução de qualquer espécie, em garantia de sua gestão.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessões de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatóriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: - O sócio gerente terá direito, a um pro-labore que será convencionado entre os sócios.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: - Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: - O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima terceira, deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLAUSULA DECIMA NONA: - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na cláusula quarta do presente contrato social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com uma antecedência de 30 (sessenta)dias.Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo único: - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta do Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA VIGESIMA: - Os haveres do sócio excluido serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: - Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente

Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: - A destinação dos lucros apurados em balanço anual, fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, admitir sómente brasileiros natos.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA: - A sociedade poderá também ser representada por 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) sócio.

Parágrafo único: - Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ou para fins não especificados.

Parágrafo segundo: - Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA: - Fica eleito, desde já, o foro da sede da sociedade, para a solução de quaisquer dissidios entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA: - Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei 4.726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cota de responsabilidade limitada.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias datilografadas de igual teor,

Ministério das Comunicações
Fls. 07
Rubrica

31 01538 5158

fazendo-o perante testemunhas da lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara-MG, 1º Setembro de 1987.

- Manoel Francisco Alves Silva -

- Rosana de Faria Campos Silva -

- Alberico Mendes Navarro -

- José Carlos Ladeia -

TESTEMUNHAS:

1) WEBSON LACERDA MARTINS

2) WANDERLEI FERRAZ SENA

Fls 28

Comunicação
29
Rubrica
SCE
Ministério

31 01538 5159

9 NOV 1987

NIRC JUCEMG 31.2.0274300.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos mecanicamente
João Luiz Ribeiro
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 3120274300 em 09/11/87. Até a presente data

[X] existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
[ ] este é o único ato registrado,
[ ] este é o último ato registrado,
[ ] este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 02/08/2007

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

31 01538 5159

9 NOV 1987

NIRC JUCEMG 31.2.0274300.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos mecanicamente.
João Luiz Ribeiro
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 31202743000 em 09/11/87. Até a presente data

[X] existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo Histórico,
[ ] este é o único ato registrado,
[ ] este é o último ato registrado,
[ ] este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 02/08/2007

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 8/01/2011

Ministério das Comunicações
Fls. 30
Rubrica

DECLARAÇÃO

A Radio Almenara Stereo FM ltda concessionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, declara, para os devidos fins, conhecer r aderir as clausulas do Decreto nº. 88.066, de 28/01/1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de execução do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as conforme seus interesses.

Almenara 07 de Março de 2008

Rosana de Faria Campos

Rosana de Faria Campos

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,00	XXXXXXX

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
R$1,00	XXXXXX

Total Empregados - Estabelecimento
XXXXXXXX

GUIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acréscimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

216,64RD1001

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

CEF0604190320080347241001724

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento: 31/01/2008 | Exercício: 2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.	23300733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221 5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,000	XXXXXXXX

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
R$1,000	XXXXXXXXX

Total Empregados - Estabelecimento:

REFerente AO EXERCICIO DE 2007.

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acréscimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

216,64RD1001

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

Ass. Comunicações

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2006

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Muncípio	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
Rádio Almenara Stereo FM Ltda	238007330001-06

Endereço	Número	Complemento
Rua São Francisco	S/Nº	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Muncípio	UF	Código Atividade
39.900-000	Centro	Almenara	MG	9221-5-00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
1,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
1,00	

Total Empregados - Estabelecimento

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento: 168,00
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 168,00

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000424		31/01/2006	2006

Autenticação Mecânica

168,00ND1042

A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NÃO INTEGRA O ORÇAMENTO DA UNIÃO NÃO É ADMINISTRADA PELA RECEITA FEDERAL, NÃO FOI REVOGADA E NEM ALTERADA PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO, POIS, DEVIDAS POR TODAS AS EMPRESAS DO COMÉRCIO SEM DISTINÇÃO DE PORTE OU TAMANHO.

ART. 579. CLT A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL, OU DE UMA PROFISSÃO LIBERAL, EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA OU PROFISSÃO OU, INEXISTINDO ESTE, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO DO ART. 591.

ART. 587. CLT - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES EFETUAR-SE-Á NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, OU, PARA OS QUE VENHAM A ESTABELECER-SE-Á NO MÊS, NA OCASIÃO EM QUE REQUEIRAM ÁS REPARTIÇÕES O REGISTRO OU LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.

ART. 600. CLT - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL , EFETUADO FORA DO PRAZO REFERIDO NESTE CAPÍTULO, QUANDO ESPONTÂNEO, SERÁ ACRESCIDO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TRINTA PRIMEIROS DIAS, COM O ADICIONAL DE 2% (DOIS POR CENTO), POR MÊS SUBSEQUENTE DE ATRASO, ALÉM DE JURO DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO, NESSE CASO, O INFRATOR ISENTO DE OUTRA PENALIDADE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
En, 18/10/01

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] *Autônomos*

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,00	XX.XXX

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
R$1,00	XXXXXXXXX

	Total Empregados - Estabelecimento
GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005,	XXXXXXXXX

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acréscimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

216,64RD1091

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

CEF104019032008049241001733

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento: 31/01/2008 | Exercício: 2008

Comunicação Rubrica 36 1 2006

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,00	XXXXXXXX
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
R$1,00	XX XXXXX X
	Total Empregados - Estabelecimento

GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2004.

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acréscimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

216,64RD1001

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

CE1044019032000050241001743

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/000106

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[ ] Patronal Empregador [X] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	06 (SEIS)
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	R$3.040,00
	Total Empregados - Estabelecimento
	06 (SEIS)

GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2008.

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	101,28
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	10,12
(+) Outros Acréscimos	2,23
(=) Valor Cobrado	113,63

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica CEF060619032008042241001668 113,63RD1001

EMPREGADOS	SALÁRIO (R$)	CONTRIBUIÇÃO
ÚLTIMO DE ALMEIDA	380,00	12,66
APARECIDA DE LIMA SILVA	380,00	12,66
JOSE VELOSO MEIRELES	760,00	25,32
EDNA DE JESUS OLIVEIRA	380,00	12,66
ANDREIA GUIMARAES SANTOS	760,00	25,32
ANIVALDO SOARES CARDOSO	380,00	12,66

Ministério das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/01/2011

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento: 31/01/2008 | Exercício: 2008

Comunicações SCE Fls. 39 Rubrica

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	almenara	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[ ] Patronal Empregador [X] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,00	04 (QUATRO)

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
R$1,00	R$1.750,00

Total Empregados - Estabelecimento
04 (QUATRO)

GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2007

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	58,30
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	5,83
(+) Outros Acréscimos	13,67
(=) Valor Cobrado	77,80

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica: CEF06061903200804324100168 6 77,80RD1001

EMPREGADOS	SALARIO(R$)	CONTRIBUIÇÃO
ÚLTIMO DE ALMEIDA	350,00	11,66
APARECIDA DE LIMA SILVA	350,00	11,66
JOSE VELOSO MEIRELES	700,00	23,32
ANDREIA SILVA	350,00	11,66

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8 / 01 / 2011

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

41

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.	23800733/000106

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[ ] Patronal Empregador [X] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	08 (OITO)
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	R$2,400,00
	Total Empregados - Estabelecimento
	08 (OITO)

GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2006

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	80,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	8,00
(+) Outros Acréscimos	23,77
(=) Valor Cobrado	111,77

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica - CEF0606190320080044241001695 111.//RD1001

EMPREGADOS	SALARIO (R$)	CONTRIBUIÇÃO
ÚLTIMO DE ALMEIDA	300,00	10,00
APARECIDA DE LIMA SILVA	300,00	10,00
JOSE VELOSO MEIRELES	300,00	10,00
ANDREIA SILVA	300,00	10,00
ANIVALDO SOARES CARDOSO	300,00	10,00
FRANCISCO LUCENA DO NASCIMENTO	300,00	10,00
MANOEL VALDEVI CAVALCANTE G. JUNIOR	300,00	10,00
CATIA CILENE RODRIGUES GOMES	300,00	10,00

Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8 / 01 / 2011

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento: 31/01/2008 | Exercício: 2008

Comunicações SCE Rubrica MTE/SRT/MG 43

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/000106

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[ ] Patronal Empregador [X] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	04 (QUATRO)
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	R$1.040,00
	Total Empregados - Estabelecimento
	04 (QUATRO)

GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	34,68
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	3,46
(+) Outros Acréscimos	10,37
(=) Valor Cobrado	48,51

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica: 85870000000-4 48510606170320080045241001703 48,51RD1001

EMPREGADOS	SALÁRIO (R$)	CONTRIBUIÇÃO
ÚLTIMO DE ALMEIDA	260,00	8,67
APARECIDA DE LIMA SILVA	260,00	8,67
JOSE VELOSO MEIRELES	260,00	8,67
ANDREIA SILVA	260,00	8,67

Ministério das Comunicações
Fls: 44
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 10/01/2011

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[ ] Patronal Empregador [X] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
XXXXXX	06 (SEIS)

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	R$1.440,00

Total Empregados - Estabelecimento
06 (SEIS)

GUIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	48,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	9,60
(+) Outros Acréscimos	16,70
(=) Valor Cobrado	74,30

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica 08046241001711 74,30RD1001

EMPREGADOS	SALARIO(R$)	CONTRIBUIÇÃO(R$)
ÚLTIMO DE ALMEIDA	240,00	8,00
APARECIDA DE LIMA SILVA	240,00	8,00
ANDREIA SILVA	240,00	8,00
JOSÉ VELOSO MEIRELES	240,00	8,00
CÁTIA CILENE RODRIGUES GOMES	240,00	8,00
JEFTÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	240,00	8,00

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 46
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 10 / 01 / 2011

SCE - M. das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000 053105/2008 (original em anexo), ao processo de 53000 019051/2008
CX 213
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

SCE - M. das Comunicações
Fls. 48
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 053105/2008-93
SEAPA/SC
26/11/2008-08:02

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA NÚMERO 158, DE 20/06/2008

Prezado (a) Senhor (a),

A RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA envia a este Ministério o restante da documentação exigida pela legislação em vigor, ou seja, a Certidão Negativa do Ministério da Fazenda de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro e também a Declaração do Jornalista responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da referida empresa , a declaração assinada por sua Diretora do cumprimento das Normas Constitucionais para fins de renovação da outorga por novo decênio, para continuar executando o Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria de número 150 de 23 de junho de 1998, publicada pelo DOU de 24 subseqüente .

Diante do exposto,

Pede deferimento.

Almenara, 10 de novembro de 2008.

Atenciosamente,

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS

DIRETORA

GMB

Rua São Francisco, s/nº - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

Data: 26/11/08

DO: GEOC

Para: Sdop

☑ Conhecimento

☑ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Aguarde-se

Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - GEOC/SCM/IC

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SCE - M. das Comunicações
Fls. 49
Rubrica:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 025742008-11024020

NOME: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
CNPJ: 23.800.733/0001-06

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 29/09/2008.
VALIDA ATE 28/03/2009.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

SCE - M. das Comunicações
Fls. 50
Rubrica:

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
CNPJ: 23.800.733/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn:fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.'
Emitida às 15:37:27 do dia 06/10/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2009.
Código de controle da certidão: **A59D.5E66.82E2.46BE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 51
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens, utilizando a freqüência de 104,7 MHz (Canal 284), na localidade de ALMENARA, Estado de Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066 de 26 de Janeiro de 1983.

Almenara, 20 de Agosto de 2008.

Enos Marcos da Mota Bastos

[Responsável Técnico]

Enos Marcos da Mota Bastos
CREA: 46.321 / D
CPF: 322 084 056 - 68

Enos Marcos da Mota Bastos
Engenheiro Eletricista
CREA 46.321/D 4ª Região

Rosana de Faria Campos

[Representante Legal]

Rosana De Faria Campos
CPF:232.068.616 - 91

Rua São Francisco: S/Nº - Centro
CEP: 39.900-000 ALMENARA – Minas Gerais.
Tel.: (33) 3721 2020 • almenara104@hotmail.com

SGE - M. das Comunicações
Fls. 52
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Antônio Sebastião Pereira Damasceno, Brasileiro, casado, residente à rua Tiradentes, 152, Almenara-MG, diretor do Jornal Farol das Gerais, com endereço na Av. Olindo de Miranda 37-sala 5, CNPJ número: 08883237/000143, é o jornalista responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da Rádio Almenara Stéreo Fm LTDA

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos firmo a presente.

Almenara (MG), 24 de Outubro de 2008.

ANTÔNIO SEBASTIÃO PEREIRA DAMASCENO
DIRETOR

Rua São Francisco, s/n° - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 53
Rubrica:

STF garante exercício de jornalismo sem diploma

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, garantiu o exercício de atividade jornalística aos que atuam na profissão independentemente de registro no Ministério do Trabalho ou de diploma de curso superior na área. A decisão, que tem de ser referendada pela 2ª Turma do STF, foi tomada em Ação Cautelar proposta pela Procuradoria-Geral da República.

Gilmar Mendes acolheu os argumentos da PGR de que a decisão cautelar é necessária para "evitar a ocorrência de graves prejuízos àqueles indivíduos que estavam exercendo a atividade jornalística, independentemente de registro no Ministério do Trabalho ou de diploma de curso superior específico". A decisão é válida até o julgamento do Recurso Extraordinário que definirá a questão.

De acordo com o ministro, o recurso extraordinário discute matéria de "indubitável relevância constitucional", especificamente a interpretação do artigo 5º, inciso XIII, da Constituição, que dispõe: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

O ministro ressaltou que o tema também discute a interpretação do dispositivo que estabelece que "a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição", garantindo a plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social.

Histórico

O Ministério Público Federal entrou com ação em outubro 2001 para que não seja exigido o diploma de jornalista para exercer a profissão. No dia 23 de outubro de 2001, por decisão liminar, foi suspensa a exigência do diploma de jornalismo. A ação foi julgada parcialmente procedente em primeira instância. Recorreram contra a sentença o MPF, a União, a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo. Em outubro de 2005, a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região entendeu que o diploma é necessário para o exercício do jornalismo. Então, o Ministério Público Federal entrou com Recurso Extraordinário no STF e, em seguida, com a Ação Cautelar para garantir o exercício da profissão por quem não tem diploma até que o tema seja definido pelo Supremo. Segundo o MP, o Decreto-Lei 972/69, que estabelece que o diploma é necessário para o exercício da profissão de jornalista, vai de encontro com o artigo 5º da Constituição de 88 que garante a liberdade de expressão.

Leia a decisão

MED. CAUT. EM AÇÃO CAUTELAR 1.406-9 SÃO PAULO
RELATOR: MIN. GILMAR MENDES
REQUERENTE(S): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
REQUERIDO(A/S): UNIÃO
ADVOGADO(A/S): ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A/S): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS — FENAJ E OUTRO(A/S)
ADVOGADO(A/S) : JOÃO ROBERTO EGYDIO PIZA FONTES

DECISÃO: Trata-se de ação cautelar, ajuizada pelo Procurador-Geral da República, na qual pleiteia a concessão de efeito suspensivo a recurso extraordinário já admitido no tribunal de origem (fl. 8).

Segundo consta do relato da petição inicial, "o Ministério Público Federal ajuizou a Ação Civil Pública nº 2001.61.00.025946-3, perante a 16ª Vara Cível de São Paulo, com pedido de antecipação de tutela, objetivando fosse a União condenada a se abster de registrar ou fornecer número de inscrição no Ministério do Trabalho para os diplomados em jornalismo, bem como fosse declarada a desnecessidade do registro e inscrição para o exercício da profissão de jornalista" (fls. 2-3).

O Juízo Federal julgou parcialmente procedente o pedido do MPF, determinando que a União, "em todo o país, não mais exija o diploma de curso superior em Jornalismo para o registro no Ministério do Trabalho para o exercício da profissão de jornalista, informando aos interessados a desnecessidade de apresentação de tal diploma para tanto, bem assim que não mais execute fiscalização sobre o exercício da profissão de jornalista por profissionais desprovidos de grau universitário de Jornalismo, assim como deixe de exarar os autos de infração correspondentes" (fl.125).

Essa decisão foi reformada em acórdão proferido pela 4a Turma do Tribunal Regional Federal da 3a Região no recurso de apelação nº 2001.61.00.025946-3, cuja ementa possui o seguinte teor:

"CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REQUISITOS PARA O

SCE - M. das Comunicações
Fls. 54
Rubrica:

EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE JORNALISTA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. FENÔMENO DA RECEPÇÃO. VIA ADEQUADA. MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO. JULGAMENTO ANTECIPADO. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO COM OUTROS SINDICATOS. DECRETO-LEI N. 972/69. RECEPÇÃO FORMAL E MATERIAL PELA CARTA POLÍTICA DE 1988. EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR DE JORNALISMO. AUSÊNCIA DE OFENSA À LIBERDADE DE TRABALHO E DE IMPRENSA E ACESSO À INFORMAÇÃO. PROFISSÃO DE GRANDE RELEVÂNCIA SOCIAL QUE EXIGE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS.

1. Legitimidade do Ministério Público Federal para propor ação civil pública, ante o interesse eminentemente de ordem social e pública, indo além dos interesses individuais homogêneos do exercício da profissão de jornalista, alcançando direitos difusos protegidos constitucionalmente, como a liberdade de expressão e acesso à informação.

2. Legítima e adequada a via da ação civil pública, em que se discute a ocorrência ou não do fenômeno da recepção, não se podendo falar em controle de constitucionalidade.

3. Havendo prova documental suficiente para formar o convencimento do julgador e sendo a matéria predominantemente de direito, possível o julgamento antecipado da lide.

4. Todos os Sindicatos da categoria dos jornalistas são legitimados a habilitar-se como litisconsortes facultativos, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.347/85. Não configuração de litisconsórcio necessário.

5. A vigente Constituição Federal garante a todos, indistintamente e sem quaisquer restrições, o direito à livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV) e à liberdade de expressão, independentemente de censura ou licença (art. 5º, IX). São direitos difusos, assegurados a cada um e a todos, ao mesmo tempo, sem qualquer barreira de ordem social, econômica, religiosa, política, profissional ou cultural. Contudo, a questão que se coloca de forma específica diz respeito à liberdade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, ou, simplesmente, liberdade de profissão. Não se pode confundir liberdade de manifestação do pensamento ou de expressão com liberdade de profissão. Quanto a esta, a Constituição assegurou o seu livre exercício, desde que atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei (art. 5º, XIII). O texto constitucional não deixa dúvidas, portanto, de que a lei ordinária pode estabelecer as qualificações profissionais necessárias para o livre exercício de determinada profissão.

6. O Decreto-Lei n. 972/69, com suas sucessivas alterações e regulamentos, foi recepcionado pela nova ordem constitucional. Inexistência de ofensa às garantias constitucionais de liberdade de trabalho, liberdade de expressão e manifestação de pensamento. Liberdade de informação garantida, bem como garantido o acesso à informação. Inexistência de ofensa ou incompatibilidade com a Convenção Americana Sobre Direitos Humanos.

7. O inciso XIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 atribui ao legislador ordinário a regulamentação de exigência de qualificação para o exercício de determinadas profissões de interesse e relevância pública e social, dentre as quais, notoriamente, se enquadra a de jornalista, ante os reflexos que seu exercício traz à Nação, ao indivíduo e à coletividade.

8. A legislação recepcionada prevê as figuras do provisionado e do colaborador, afastando as alegadas ofensas ao acesso à informação e manifestação de profissionais especializados em áreas diversas.

9. Precedentes jurisprudenciais.

10. Preliminares rejeitadas.

11. Apelações da União, da FENAJ e do Sindicato dos Jornalistas providas.

12. Remessa oficial provida.

13. Apelação do Ministério Público Federal prejudicada."

Contra essa decisão, o Ministério Público Federal interpôs recurso extraordinário, alegando a violação aos artigos 5º, incisos IX e XIII, e 220, da Constituição Federal e sustentando que o Decreto-Lei nº 972/69, que estabelece os requisitos para o exercício da profissão de jornalista, não foi recepcionado pela ordem constitucional instaurada em 1988.

Assim, afirma que "a presente cautelar, que visa à obtenção de efeito suspensivo ao recurso, tem como escopo garantir efetividade ao recurso extraordinário interposto pelo Ministério Público Federal e evitar a ocorrência de graves prejuízos àqueles indivíduos que, em razão da tutela antecipada, confirmada em posterior sentença monocrática, estavam a exercer a atividade jornalística, independentemente de registro

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
31109272906	

Fls. 55 Rubrica

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA DAMASCENO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

Sexo	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARISTONIO DAMASCENO	ILDA PEREIRA DAMASCENO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20/01/1955	M794781	SSP	MG	402.557.436-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	152

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	39.900-000	

MUNICÍPIO	UF
ALMENARA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA DAMASCENO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. OLINDO DE MIRANDA	37

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
3º ANDAR SALA 5	CENTRO	39.900-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALMENARA	MG	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5812-3/00	EDICAO DE JORNAIS
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
10/04/2007				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Antonio Sebastião Pereira Damasceno - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/05/2007	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Leonardo Nogueira Pereira Carneiro
ANALISTA DE SIST. DE REG. EMPRESARIAL
(JUCEMG - MASP: 1124226-0)

06/06/2007

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3734401
DATA: 06/06/2007 PROTOCOLO: 072258110

#ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA DAMASCENO -ME#

MARINEY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SSCE - MG Comunicações
Fls. 56
Rubrica

Almenara Stereo FM 104,7

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Nacional.

Almenara, 12 de agosto de 2008.

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS
DIRETORA

Rua São Francisco, s/nº - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

SSCE - Minas Comunicações
Fls. 57
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de propagandas educacionais.

Almenara, 12 de agosto de 2008.

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS
DIRETORA

Rua São Francisco, s/n° - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

Fls. 58

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Nacional.

Almenara, 12 de agosto de 2008.

ROSANA DE FARIA CAMPOS
DIRETORA

Rua São Francisco, s/nº - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

Almenara Stereo FM 104,7

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, atesta o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220 § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria.

Almenara, 12 de agosto de 2008.

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS
DIRETORA

Rua São Francisco, s/n° - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

EDEX®

ANDOU, CHEGOU.

SED

MANDO

SED

MAND

Fls. 60

das Comunicações

Rádio Almenara Stéreo Fm Ltda
R. Aleixo Paraguassu, 150. Centro.
Almenara. M.G. Cep: 39.900-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 18 / 10 / 2011

EX®

CHEGOU.

M

Para
Ministério das Comunicações
Secretaria de serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios
Bloco R. Sala 701.
Cep: 70.044.900 Brasilia. D.F.

ACF - ABC
24 NOV 2008
BELO HORIZONTE - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 18/01/2011

AR

CORREIOS
SEDEX
AR MP
PESO (kg) 0,60
MANDOU, CHEGOU
SO 22457576 4 BR
FC09289/98 - 76240375-3

ACF - ABC
NOV 2008
BELO HORIZONTE - MG

AR

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 61
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**
CNPJ: **23.800.733/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:07 do dia 29/01/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações Fls. 62 Rubrica

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Almenara
Freqüência: 104,7 MHz
Classe: B1
Canal: 284

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nome Fantasia: ALMENARA STEREO FM
Nº Estação: 322387337
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 04030141900
CNPJ: 23.800.733/0001-06
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊟ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nº Fistel: 04030141900
Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: 16 ° 11 ' 00 " 00 Sul
Longitude: 40 ° 42 ' 00 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 284
Freqüência: 104,7
Classe: B1
Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR:20/87,58/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 39**

Min. das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 23800733000106 Pesquisar

Razão Social: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nome Fantasia: ALMENARA STEREO FM **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 39900000 **Logradouro:** RUA SÃO FRANCISO
Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Almenara **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 39900000 **Logradouro:** RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 - 2 ANDAR - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Almenara **Distrito:** Almenara **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9571 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 24/06/1988
SCRAD Técnico: 009565
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 04030141900

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
150	Portaria	MC	23/06/1988	24/06/1988	Outorga	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 64
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ALMENARA STEREO LTDA.
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: Almenara/MG
PERÍODO: 2008/2018
PROCESSO(S) Nº(S):53000.011851/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**03**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Incompleto**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Incompleto**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**PENDENTE**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**PENDENTE**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	**PENDENTE**

respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**61**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**06**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**PENDENTE**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**07**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**50**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**09**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	10/20
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**PENDENTE**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**59**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**57 falta grade**

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**58**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**56**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**52 falta comprovantes de nacionalidade.**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	---
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	---
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	--

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 30 de Janeiro de 2009

HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
Analista(Assistente Administrativo)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3° andar – ala oeste.
CEP – 70.044-900 – BRASÍLIA – DF Tel.: 3311-6000

Ofício nº 438 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de novembro de 2009.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO ALMENARA STEREO LTDA.
RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 - CENTRO
CEP: 39.900-00 ALMENARA/MG

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011851/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de radiodifusão sonora freqüência modulada, na localidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria nº 150 de 23 de junho de 1988, publicada no DOU de 24/06/1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos

previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
cópia de sua grade de programação;
Comprovantes de nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão de atividade, pela área editorial e pela direção da programação.

Obs.: No expediente de resposta deverá ser mencionado o número do processo e o número deste ofício de exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Portaria nº 158, de 20/06/2008

COREV/Heber Artur/30/01/2009

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ministério das Comunicações
Fls. 69
Rubrica
ECE

À = SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.017741/2009 (original em anexo), ao processo de 53000.011851/2004 213
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

58

Belo Horizonte, 20 de abril de 2009.

Ilmª Sra. Dra.
Vânia Rabelo
Coordenadora Geral do Departamento de Renovação e
Revisão de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Ministério das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 017741/2009-32
SEAPA/SCE
30/04/2009-08:51

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Entrega dos Documentos para Renovação de Outorga e Pedido de destituição de Manoel Francisco Alves Silva do cargo de Sócio Gerente da Rádio Almenara Stéreo FM Ltda por irregularidade legal e nomeação de Rosana de Faria Campos para o referido cargo.

Prezada Senhora,

A Rádio Almenara Stéreo FM Ltda vem, por sua sócia gerente, Rosana de Faria Campos, respeitosamente, requerer a V. Sa. a prorrogação do prazo para a entrega dos documentos restantes para a renovação da outorga, pelos motivos abaixo relatados:

Apesar de ser sócia gerente da empresa desde sua criação deferida pela Portaria de número 150 de 23/06/1988, cujo ato constitutivo tem registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 3120273000 em 09/11/97, estando o documento original ali arquivado. Desde então exerci o *mínus* até o ano de 1994 quando mudando de residência para Belo Horizonte em virtude da separação judicial o Sr. Manoel Francisco ficou na posse e administração de todos os bens.

Contudo, a sua administração era limitada, eis que, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através do Juiz de Direito Dr. Luciano Baeta Nunes, determinou o impedimento de quaisquer alterações no Contrato Social da Rádio Almenara Stéreo FM Ltda, em10/10/94, vide documento em anexo.

Porém o Sr. Manoel Francisco, em fevereiro de 1998 (documento anexo) procedeu à Primeira Alteração Contratual da Empresa, onde, sem minha anuência, e em manifesta desobediência à ordem judicial, fez constar na cláusula décima quarta, a sua investidura como sócio gerente da rádio, destituindo-me do referido cargo, sem nenhum amparo legal.

Esta alteração contratual restou impedida de ser registrada na Junta Comercial de Belo Horizonte (documento em anexo) e mesmo ciente do impedimento legal, Manoel Francisco enviou dita alteração para este Ministério.

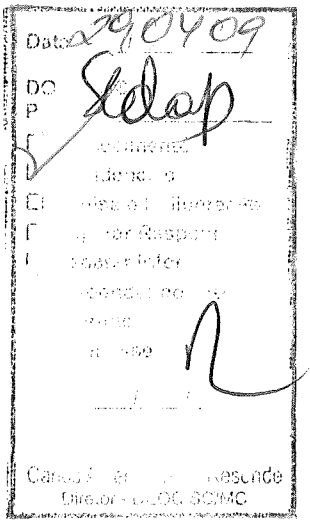
Date 29 04 09
DO
P
Sdap
Carol
Oleg

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 41
Rubrica

Este ato gerou a publicação da Portaria nº 026/98, que inexplicavelmente, visto não ter registro da Junta Comercial de Minas Gerais a alteração contratual, aprovou a nomeação de Manoel Francisco para o cargo de sócio gerente da sociedade e com a minha destituição daquele cargo.

Por Decisão judicial da MM. Juíza de Direito da 8ª Vara de Família de Belo Horizonte, desde 08/01/2007 fui nomeada administradora de todos os bens pertencentes a mim e ao meu ex-marido Manoel Francisco de acordo com o TERMO DE INVENTARIANTE em anexo, e, a partir de então passei a exercer o encargo de fato e de direito, regularizando, organizando e pagando os compromissos oriundos da desastrosa administração de Manoel Francisco, conforme se vê dos documentos anexos de arrecadação de imposto de renda, INSS, FGTS, ECAD, AMIRT e outros compromissos legais que colocaram em risco a existência da empresa.

Os inúmeros Processos Judiciais contra o Sr. Manoel Francisco em curso perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Justiça Federal e Justiça do Trabalho por Improbidade Administrativa (em anexo) só vem reforçar seu impedimento de gerir bens públicos e particulares, conforme determinação do Juízo da Oitava Vara de Família do Fórum e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Assim, diante do caos administrativo encontrado por mim nos bens que integram o patrimônio, entre eles a Rádio Almenara Stéreo FM, há a necessidade premente de regularização de todos os documentos, pelo que, solicito, portanto, a V. Sa., a revogação da Portaria nº 026/98, com o respectivo cancelamento da nomeação de Manoel Francisco Alves Silva, para o cargo de gerente e o efetivo restabelecimento do meu nome (Rosana de Faria Campos) para o referido cargo, considerando que legalmente nunca houve a alteração social.

Certa de sua compreensão quanto aos fatos aqui expostos e do pronto atendimento à solicitação supra, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que entender necessário.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

Rosana de Faria Campos

Rosana de Faria Campos
Sócia Gerente da Rádio Almenara Stéreo FM
e Inventariante

197

SECRETARIA DO JUÍZO DA 8.ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Av. Augusto de Lima, 1549, 1º andar. Tel.: (31)3330-2317 - CEP 30190-002

Contribuição Fls. 22 Rubrica

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Processo n.º : 024.06.272.512-2
Ação : Inventário / Arrolamento
Requerente: : Rosana de Faria Campos
Requerido : Manuel Francisco Alves Silva

No dia 08 do mês de janeiro, do ano de 2007, nesta Cidade e Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no Fórum Lafayette, localizado na Av. Augusto de Lima, 1549, bairro Barro Preto, presente a Dra. Denise Pinho da Costa Val, Juíza de Direito, comigo Escrivão a seu cargo, adiante assinado, compareceu ROSANA DE FARIA CAMPOS, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade M-240.642 - SSP/MG e CPF 232.068.616-91, residente e domiciliada nesta Cidade, na rua Bernardo Guimarães, 455, apto. 102, bairro Funcionários, a quem a MMª Juíza deferiu o compromisso na forma da Lei, encarregando-a de bem e lealmente exercer o encargo de INVENTARIANTE. Aceito, assinou e prometeu cumpri-lo. E, para constar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Denise Pinho da Costa Val
Juíza de Direito

Juíza de Direito:

Escrivão: Alexandre Magalhães Soares
Escrivão Judicial

Inventariante: Rosana de Faria Campos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original.

B. Horizonte, 08 de 02 de 2007

José Alexandre Magalhães
Escrivão Judicial

Selo de Fiscalização
Autenticação
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Guaicuí, nº 187 - B.Hte. - MG - Tel.: 3212-5584
Tabelião João Mauricio Villano Ferras
AUTENTICAÇÃO
23 FEV 2007
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERALDO VIERA FILHO
VENICIO DELLA CROCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ

= CONTRATO SOCIAL =

Comunicações 73 Rádio

018

MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 024.494.556/04, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.185, emitida pela SSP-BA. em 22.06.73, residente e domiciliado à Granja Rio Bonito s/nº, município de Almenara, MG.; ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF /MF sob o nº 232.068.616/91, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-240.642, emitida pela SSP-MG em 22.06.79, também residente e domiciliada à Granja Rio Bonito, s/nº, município de Almenara, MG.; ALBERICO MENDES NAVARRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 070.496.605/91, portador da Cédula de Identidade RG, de nº 562.492, emitida pela SSP-BA. em 07.06.76, residente e domiciliado à Praça Benicio Almeida nº 70, em Almenara, MG.; e JOSE CARLOS LADEIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 113.151.565/04, portador da Cédula de Identidade nº 675.263, emitida pela SSP-BA. em 31.01.73, residente à Rua Tiradentes nº 113, em Almenara, MG, constituem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade Limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para prestar serviços de Radiofusão Sonora, que de onda média e frequência modulada nesta cidade de Almenara, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade denominar-se-á "RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.", tendo foro e sede na cidade de Almenara, à Rua São Francisco s/nº, centro.

Parágrafo único: - A sociedade identificar-se-á, também com a denominação fantasia de "ALMENARA STEREO FM".

CLÁUSULA SEGUNDA: - Os objetivos expressos da sociedade é de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodi-

fusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos de empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade é constituida para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações, deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social, sem que tenha para isso, sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SETIMA: - A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mímimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos pelo art. 12, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O Capital Social é de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma

de Cz$ 10,00 (dez cruzados), subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	25.500	255.000,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	4.500	45.000,00
Alberico Mendes Navarro	-	10.000	100.000,00
José Carlos Ladeia	-	10.000	100.000,00

Parágrafo único: - De acordo com o artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10-01-1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda nacional, e em duas (02) parcelas iguais, sendo:

a) A primeira, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato, assim realizada:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	12.750	127.500,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	2.250	22.500,00
Alberico Mendes Navarro	-	5.000	50.000,00
José Carlos Ladeia	-	5.000	50.000,00

b) A segunda, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União, o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para exploração dos serviços de Radiodifusão de Sons, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As cotas são individuais, em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A sociedade será administrada e representada judicial e extra judicialmente, pelos sócios-gerentes, cabendo-lhes, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica investido no cargo de sócio-gerente, d.

Rosana de Faria Campos Silva, eximida de prestar caução de qualquer espécie, em garantia do sua gestão.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessões de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatóriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: - O sócio gerente terá direito, a um pro-labore que será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: - Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: - O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima terceira, deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DECIMA NONA: - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na cláusula quarta do presente contrato social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta)dias.Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo único: - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGESIMA: - Os haveres do sócio excluido serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: - Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente

Ministério das Comunicações Fls. 76 Rubrica

Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - A destinação dos lucros apurados em balanço anual, ficá única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, admitir sómente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: - A sociedade poderá também ser representada por 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) sócio.

Parágrafo único: - Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ ou para fins não especificados.

Parágrafo segundo: - Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: - Fica eleito, desde já, o foro da sede da sociedade, para a solução de quaisquer dissidios entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: - Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei 4.726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cota de responsabilidade limitada.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias datilografadas de igualteor,

fazendo-o perante testemunhas da lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara-MG, 1º Setembro de 1987.

- Manoel Francisco Alves Silva -

- Rosana de Faria Campos Silva -

- Alberico Mendes Navarro -

- José Carlos Ladeia -

TESTEMUNHAS:

1) _____
WEBSON LACERDA MARTINS

2) _____
WANDERLEI FERRAZ SENA

31 01538 5158

fazendo-o perante testemunhas da lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara-MG, 1º Setembro de 1987.

- Manoel Francisco Alves Silva -

- Rosana de Faria Campos Silva -

- Alberico Mendes Navarro -

- José Carlos Ladeia -

TESTEMUNHAS:

1) WEBSON LACERDA MARTINS

2) WANDERLEI FERRAZ SENA

31 01538 5159

9 NOV 1987

NIRC JUCEMG 31.2.0274300.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos mecanicamente
João Luiz Ribeiro
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento cujo original está arquivado sob o número e data apostos nesta página. Até a presente data:

[X] existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
[ ] este é o único ato registrado,
[ ] este é o último ato registrado.

AB 0949808 Belo Horizonte, 17/04/2002

MARINELI DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

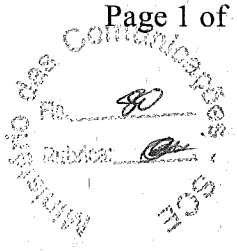

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Gerir Atos e Eventos da Empresa

Emitido em 16/04/2009 17:31:33

NIRE Sede
3120274300-0

Nº De Aprovação	Data da Aprovação	Tipo	Código Ato/Evento	Descrição Ato/Evento
31202743000	09/11/1987	Ato	001	CONSTITUICAO/CONTRATO
1316372	18/10/1994	Ato	902	ORDEM JUDICIAL
1316372	18/10/1994	Evento	939	OUTROS
1852449	27/12/1999	Ato	212	COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO

STEREO FM
Almenara

31 02850 2908

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa Rádio Almenara Stereo FM Ltda, com sede na Rua São Francisco, s/nº, na cidade de Almenara, no estado de Minas Gerais, inscrita no Registro do Comércio sob o NIRE 31202743000 em 09.11.87, e no CGC(MF) sob o n.º 23.800.733/0001-06, comunica que se encontra em funcionamento apesar de não Ter arquivado ato nessa Junta Comercial nos últimos 10 (dez) anos.

Almenara, 20 de dezembro de 1999

Manoel Francisco Alves Silva

Alberico Mendes Navarro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/1999
SOB O NÚMERO: 1852449
Protocolo: 993425135
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos nesta página. Até a presente data:
( ) existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
( ) este é o único ato registrado,
(X) este é o último ato registrado.
Belo Horizonte, 17/04/2009
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

31202743000 213

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca de Belo Horizonte	Of. nº 2535/94
Secretaria do Juízo da 8ª Vara de Família	Em 05 de Outubro de 1994

Fls. 92

ASSUNTO : Solicitação de Providencias

31 02269 0419

Prezado Senhor,

Pelo presente, expedido dos autos da ação Cautelar, processo nº 02494 074581-3, em que é requerido o Sr. MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, solicito a V.Sa. determinar sejam impedidas quaisquer alterações contratuais nos contratos sociais das empresas a seguir mencionadas, até nova ordem deste Juízo :

1-Serraria e Carpintaria Almenara Ltda.
2-Depósito Meia Luz Ltda.
3-CBL Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
4-GMK Constutora Imobiliária
5-Rádio Almenara Stereo FM
6-Cafeicultura Pioneira Ltda.
7-Hospital Benvindo Saúde

Antecipadamente grato, apresento-lhe as minhas

Cordiais saudações.

Guilherme Luciano Baeta Nunes
Juiz de Direito

GUILHERME L. B. NUNES
Juiz de Direito

Secretaria da 8ª Vara de Família
ESCRIVÃO
Bel. Heloro Guimarães Notini
FÓRUM LAFAYETTE
(031) 330-2917
Av. [illegible], 1549 - Sala 1212 - Térreo - B. Hte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO Em : 18/10/94
SOB O NÚMERO
1316372
Prot.: 941765687
CÉLIO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— SECRETARIA —
PROTOCOLO 10/10/94 2693
AO DRA
EM 10/10/94
Assinatura

Ilmo Sr.
PRESIDENTE DA JUCEMG
Av.Santos Dumont,372
NESTA - CEP 30111-040

Ombs

10.30.563-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. SANTOS DUMONT, 380 - CEP 30111-040 - TEL. 273-6200 - BELO HORIZONTE - MG

Ofício SEP/ 647/94

Belo Horizonte, 13 de outubro de 1994.

À

Secretaria do Juízo da 8ª Vara de Família

Belo Horizonte/MG

Acusando o recebimento de seu ofício datado de 05 / 10 / 94, referente à RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA. *..... .....(processo nº 2535/94 *.....) informamos-lhe que procedemos à anotação de praxe no prontuário da referida empresa .

Atenciosamente

Célio Cota Pacheco
Secretário-Geral

* Idem empresas abaixo:

Of. 2535/94 - Hospital Benvindo Saúde Ltda.
" " - Serraria e Carpintaria Almenara Ltda.

Código: 01.31.003

3274-5803

Junta Comercial de MG

3120274300-0

Sistema SRM

Confronto Sociedade

Ministério das Comunicações e da Ciência
Fls. 94
Rubrica:

Data: 16/04/2009

Hora:16:16:08

NIRE 3120274300-0 **CNPJ** 23.800.733/0001-06

Nome da Empresa RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA **Status** COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Situação** ATIVA

Endereço Empresa

RUA SAO FRANCISCO 0 - CENTRO CEP.: 39900 ALMENARA/MG 54 - BRASIL

Dados da Empresa

Capital	R$ 250.000,00	**Capital Integralizado**	R$ 0,00	**Capital Aberto**	Não
Início da Atividade	09/11/1987			**Data da Constituição**	09/11/1987
Último Ato	212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO			**Data do Deferimento**	27/12/1999
Enquadramento Empresa				**Dep. Aut. Gov**	N

Objeto Social

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
6022501	PROGRAMADORAS

Sócios / Diretores da Empresa

CPF 024.494.556-04
Nome MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA
Função SOCIO **Capital** 127.500,00
Início **Término**
Nacionalidade BRASIL **Estado Civil**
Sexo **Regime de Bens**
Tipo de Emancipação **Registro Geral**
Endereço RUA SAO FRANCISCO 60 - CENTRO CEP.: 39900000 ALMENARA/ BRASIL

CPF 070.496.605-91
Nome ALBERICO MENDES NAVARRO
Função SOCIO **Capital** 50.000,00
Início **Término**
Nacionalidade **Estado Civil**
Sexo **Regime de Bens**
Tipo de Emancipação **Registro Geral**
Endereço - CEP.: /

CPF 113.151.565-04
Nome JOSE CARLOS LADEIA
Função SOCIO **Capital** 50.000,00
Início **Término**
Nacionalidade **Estado Civil**
Sexo **Regime de Bens**
Tipo de Emancipação **Registro Geral**
Endereço - CEP.: /

Confronto Sociedade

Comunicação de Saída
Fls. 85
Rubrica

Sócios / Diretores da Empresa

CPF 232.068.616-91
Nome ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA
Função Sócio / Administrador
Capital 22.500,00
Início
Término
Nacionalidade
Estado Civil
Sexo
Regime de Bens
Tipo de Emancipação
Registro Geral
Endereço - CEP.: /

Anotações

*CONSTA DETER. JUDICIAL ARQUIVADA SOB NR. 1316372 EM 18/10/94, QUE PROIBE QUAISQUER ALTERACAO.

Impedimento

DETER.JUDIC.IMPEDINDO ARQ.ATOS

Histórico

Nº Aprovação	Data	Ato / Evento	Nº do Rolo	Enquadramento	Data Ass. do Documento	Debenture
31202743000	09/11/1987	A001 - CONSTITUICAO/CONTRATO	3101538			
1316372	18/10/1994	A902 - ORDEM JUDICIAL	3104059			
1316372	18/10/1994	E939 - OUTROS	3104059			
1852449	27/12/1999	A212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO	3102860		20/12/1999	

Filiais

Nire	Endereço	CEP	Municipio	Evento	Data
	-			E	

Ministério das Comunicações
Fls. 86
Rubrica

RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
Primeira Alteração Contratual

Por este instrumento contratual particular, **MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.494.556-04, portador da cédula de Identidade RG nº 578.185, emitida pela SSP-BA em 22/06/78, residente e domiciliado à Granja Rio Bonito, s/n, municipio de Almenara-MG, **ALBERICO MENDES NAVARRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.496.605-91, portador da cédula de identidade RG nº 562.492, emitida pela SSP-BA, domiciliado à Rua Alberto Viana Abreu, nº 01 em Almenara-MG, **JOSÉ CARLOS LADEIA**, brasileiro, divorciado médico inscrito no CPF/MF sob o nº 113.151.565-04, portador da cédula de identidade RG nº 675.263, emitida pela SSP-BA em 31/01/73, domiciliado a Rua Alberto Viana Abreu, 01 em Almenara-MG, sócios majoritários da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.**, sediada na cidade de Almenara, à Rua São Francisco S/nº, Centro inscrita no CGC MF sob o nº 23.800.733/0001-06, registrada na JUCEMG sob o nº 31202743000, resolvem proceder a seguinte alteração contratual:

1º Do Capital

Da Adaptação do Capital à Nova Moeda Nacional

O Capital Social que era de CZ$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, de CZ$10,00 (dez cruzados) cada uma, passa a ser de R$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente realizado com as reservas da empresa, representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, de R$0,60(sessenta centavos), cada uma, ficando o quadro social assim distribuido:

SÓCIOS	COTAS	VALORES
Manoel Francisco Alves Silva	25.500	15.300,00
Rosana de Faria Campos Silva	4.500	2.700,00
Alberico Mendes Navarro	10.000	6.000,00
José Carlos Ladeia	10.000	6.000,00
TOTAL	50.000	30.000,00

2º Da Mudança de Endereço

A Radio Almenara Stereo FM Ltda passa a ter sua sede na Rua Aleixo Paraguassú, 150, 2º andar, centro.

Ministério das Comunicações - MC
Fls. 87
Rubrica:

3º Da Alteração da Gerência

Fica investido no cargo de Sócio-Gerente, o Sr. MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA.

Com estas alterações a Sociedade passa a ter o seguinte contrato social consolidado:

RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de "Rádio Almenara Stereo FM Ltda", tendo foro e sede na cidade de Almenara, à Rua Aleixo Paraguassú, 150- 2º andar, Centro, podendo instalar , manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes;

Parágrafo Único: A Sociedade identificar-se-á, também com a denominação fantasia de "Almenara Stereo FM";

Cláusula Segunda: Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, publicidade comercial para satisfazer os encargos de empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica;

Cláusula Terceira: A sociedade é constituida para vigência por prazo indeterminado, podendo esta ser dissolvida em qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da legislação específica;

Cláusula Quarta: A sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social, sem que tenha para isso, sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações;

Cláusula Quinta: As cotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

Cláusula Sexta: Os administradores serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações;

Cláusula Sétima: A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão sonora em geral.

Cláusula Oitava: A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos;

Cláusula Nona: A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos pelo art.12, Decreto Lei nº 236, de 23 de fevereiro de 1987.

Cláusula Décima: O Capital Social é de R$30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma de R$0,60 (sessenta centavos), subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR EM R$
Manoel Francisco Alves Silva	25.500	15.300,00
Rosana de Faria Campos Silva	4.500	2.700,00
Alberico Mendes Navarro	10.000	6.000,00
José Carlos Ladeia	10.000	6.000,00
TOTAL	50.000	30.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 2º "In Fine" do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social;

Cláusula Décima Primeira: As cotas são individuais, em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário;

Cláusula Décima Segunda: A sociedade será administrada e representada judicial e extra-judicialmente, pelo sócio gerente cabendo-lhe quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes

Ministério das Comunicações
Fls. 89
Rubrica:
SCE

de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo praticar todos os atos que se tornarem necessários;

Cláusula Décima Terceira: Fica investido no cargo de sócio-gerente, **Manoel Francisco Alves Silva**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão;

Cláusula Décima Quarta: Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessões de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatoriamente com a assinatura do Sócio-Gerente;

Cláusula Décima Quinta: O sócio-gerente terá direito a um pro-labore que será convencionado entre os sócios;

Cláusula Décima Sexta: Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio;

Cláusula Décima Sétima: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda, deste contrato, é vedado em fianças, avais, e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula responsável pelos atos praticados;

Cláusula Décima Oitava: As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato social e,para este fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante;

Parágrafo Único: A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das comunicações e que, obtida, será arquivada a alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

Ministério das Comunicações
Fls. 20
Rubrica:
SCE

Cláusula Décima Nona: Os haveres do sócio excluido serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas;

Cláusula Vigésima: Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, de que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

Cláusula Vigésima Primeira: A destinação dos lucros apurados em balanço anual, fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por Lei;

Cláusula Vigésima Segunda: Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga a admitir brasileiros natos;

Cláusula Vigésima Terceira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais;

Cláusula Vigésima Quarta: A sociedade poderá também ser representada por 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) sócio;

Parágrafo Primeiro: Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ou para fins não especificados;

Parágrafo Segundo: Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova da nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside;

Cláusula Vigésima Quinta: Fica eleito o foro da sede da sociedade, para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes;

Cláusula Vigésima Sexta: Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708, de 10 de janeiro de

1919, e a Lei 4.726, de 18 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 06 (seis) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara fevereiro de 1998.

Manoel Francisco Alves Silva

Alberico Mendes Navarro

José Carlos Ladeia

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 92
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 026/98 **DE 13/ABR/1998**

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000773/87, resolve:

Art. 1º. Autorizar, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, executante de serviço de radiodifusão, na cidade ALMENARA, Estado de MINAS GERAIS, realize a adaptação ao novo padrão de moedas vigente no país e a elevação do seu capital social para R$ 30.000,00, dividido em 50.000 cotas de valor nominal de R$ 0,60, com a seguinte distribuição:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA	25.500	15.300,00
ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA	4.500	2.700,00
ALBERICO MENDES NAVARRO	10.000	6.000,00
JOSÉ CARLOS LADEIA	10.000	6.000,00
TOTAL	50.000	30.000,00

Art. 2º. Aprovar MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA para o cargo de SÓCIO GERENTE da sociedade.

Art. 3º. Autorizar a mudança do endereço da sede da sociedade para a Rua Aleixo Paraguassú, nº 150 - 2º andar - Centro - ALMENARA - MG.

Art. 4º. Autorizar, nos termos do dispositivo legal citado que a entidade promova a consolidação do seu contrato social, na forma da minuta apresentada.

Art. 3º. Determinar, nos termos do Art. 102 do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade comprove a efetivação dos atos ora autorizados perante esta Delegacia do MC/MG, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

ENGº CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

Ministério das Comunicações e GCE
Fls. 93
Rubrica

TJMG

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001704011695-0 **1ª CÍVEL,CRIME E VEC** **ATIVO**

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Assunto: -

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requerido : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

Última(s) Movimentação(ões):

AGUARDA DEVOLUÇÃO AR-CORREIO		19/01/2009
EXPEDIÇÃO EFETIVADA DE OFÍCIO		02/01/2009
AGUARDA EXPEDIÇÃO	OFICIO	05/12/2008

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:24:57**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Página Inicial Institucional Consultas Serviços Intranet

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: Números | Nome | OAB | 2ª Instância: Números | Nome | OAB

Coordenação das Comunicações e Mandados Fls. 04 Rubrica

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001704011808-9 **2ª CÍVEL,CRIME E JIJ** **ATIVO**

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Assunto: -

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requerido : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA e outros.

Última(s) Movimentação(ões):

AUTOS REMETIDOS TJ		05/11/2008
EXPEDIÇÃO EFETIVADA DE	ÍNDICE PROCESSUAL	03/11/2008
MP RAZÕES/CONTRA-RAZÕES APRES.		03/11/2008

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:25:29**

Voltar Imprimir Nova Consulta

Ministério das Comunicações e SOE
Fls. 95
Rubrica:

TJMG

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001706019740-1 **2ª CÍVEL,CRIME E JIJ** **ATIVO**

Classe: IMPROBIDADE ADMINISTRATIV
Assunto: -

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

Última(s) Movimentação(ões):

MP AUTOS DEVOLV À SECRETARIA		16/02/2009
AUTOS CARGA MP (PROMOTOR)	PROMOTOR(A) 10003442	13/02/2009
JUNTADA EFETIVADA DE	ALEGAÇÕES FINAIS	13/02/2009

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:25:47**

Voltar Imprimir Nova Consulta

Ministério das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

TJMG

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001706021793-6 **2ª CÍVEL,CRIME E JIJ** **ATIVO**

Classe: IMPROBIDADE ADMINISTRATIV
Assunto: -

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA e outros.

Última(s) Movimentação(ões):

AGUARDA EXPEDIÇÃO	EDITAL NOT.RÉ ELIZA	16/02/2009
NOTIFICAÇÃO - ORDENADO(A)		16/02/2009
AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33191	30/01/2009

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:32:19**

Voltar Imprimir Nova Consulta

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 92
Rubrica:

TJMG

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001707028805-9 **2ª CÍVEL,CRIME E JIJ** **ATIVO**

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Assunto: -

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requerido : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

Última(s) Movimentação(ões):

MP MANIFESTAÇÃO APRESENTADA		16/02/2009
AUTOS CARGA MP (PROMOTOR)	PROMOTOR(A) 10003442	12/02/2009
AUTOS VISTA MP		12/02/2009

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:26:17**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001707029962-7 **1ª CÍVEL,CRIME E VEC** **ATIVO**

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Assunto: -

Requerente: MUNICÍPIO DE ALMENARA
Requerido : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

Última(s) Movimentação(ões):

AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 25270	11/02/2009
MP MANIFESTAÇÃO APRESENTADA		28/01/2009
AUTOS CARGA PROMOTORIA		21/01/2009

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:26:36**

Voltar Imprimir Nova Consulta

TJMG

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001708036152-4 **2ª CÍVEL,CRIME E JIJ** **ATIVO**

Classe: IMPROBIDADE ADMINISTRATIV
Assunto: -

Autor: MUNICÍPIO DE ALMENARA
Réu : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

Última(s) Movimentação(ões):

AUTOS VISTA AUTOR		18/12/2008
JUNTADA EFETIVADA DE	DEFESA PRELIM/GUIA	11/12/2008
AGUARDA MANIFESTAÇÃO PARTE(S)	RÉU	24/11/2008

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:26:59**

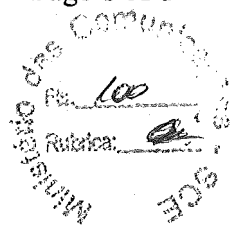

TJMG

Comarca de Almenara - Processos encontrados

Dados Resumidos

Voltar Imprimir Nova Consulta

Processos encontrados: 1

PROCESSO: 001709038387-2 **1ª CÍVEL,CRIME E VEC** **ATIVO**

Classe: IMPROBIDADE ADMINISTRATIV
Assunto: -

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

Última(s) Movimentação(ões):

AGUARDA DECURSO PRAZO	REU	06/02/2009
JUNTADA EFETIVADA DE	MANDADO 01/C	06/02/2009
MANDADO ENVIADO À CENTRAL	PROTOCOLO 173024	29/01/2009

Dados Completos Todos Andamentos Todas as Partes/Advogados Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

Consulta realizada em **17/02/2009 às 15:27:15**

Voltar Imprimir Nova Consulta

Mendonça, Martins
Advogados

Fls. 101

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMENARA/MG

PROCESSO Nº 0017.02.000.615-5

ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD e **RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA (CNPJ: 23.800.733/0001-06)**, já qualificados nos autos **da AÇÃO EXECUÇÃO** , em trâmite neste Juízo, por seus procuradores infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte:

As partes **estabeleceram acordo**, tendo como objeto os valores expressos abaixo:

Av. Augusto de Lima, 479 s/1609 - Centro - BH / MG CEP: 30.190-000 Tel:(31) 3201.4906 - Fax:(31) 3201.1538
e-mail: mendoncamartins@task.com.br

As partes entraram em composição amigável no valor de **R$76.256,40 (setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos)**,correspondente ao débito existente neste processo, respectivo às mensalidades de **agosto/1997 a agosto/2008.**

O débito ora referenciado, qual seja, **R$76.256,40 (setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos)**, será pago pela emissora da seguinte maneira:

a) Entrada no valor de R$**7.625,64** (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) sendo este valor pago à vista, da seguinte maneira, R$1.393,80 (hum mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos) no ato da assinatura do acordo e, R$6.231,84 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) levantado por meio de alvará judicial, já que o valor se encontra depositado, não tendo sido feito ainda, termo de penhora.

b) 59 parcelas fixas no valor de R$1.552,54 (hum mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), à título de direitos

autorais, sendo a primeira para o dia **20/10/2008**, através de boleto bancário.

c) Custas processuais no valor de R$ 287,45 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), mediante boleto bancário, com vencimento para o dia **30/11/2008**.

Compromete-se ainda a emissora de rádio, ao pagamento da mensalidade do mês de setembro no valor de R$814,43 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) com vencimento para o dia **30/09/2008** e todas as demais, sendo a próxima mensalidade a vencer no dia **15/10/2008**.

O ECAD informa que o pagamento relativo às mensalidades de Direito Autoral vencem **pontualmente** no dia 15 de cada mês.

Os boletos respectivos às mensalidade vincendas, serão enviados pelo ECAD **direta e oportunamente** para a sede da requerida, situada na **Rua Aleixo Paraguassu, 150, 2º andar – Centro, Almenara/MG CEP: 39.900-000.**

Fls. 104
Rubrica:

Pagará ainda, a emissora Rádio Almenara Stereo FM Ltda., a título de honorários advocatícios da presente ação, a quantia líquida de **R$3.000,00 (três mil reais)**, em 05 (cinco) parcelas fixas e irreajustáveis de R$600,00 (seiscentos reais), através de depósitos mensais e consecutivos na Conta Bancária dos procuradores do ECAD – **ADVOCACIA E CONTABILIDADE BRAGANÇA LTDA, AGÊNCIA 0166-X, CONTA CORRENTE 79.424-4 BANCO DO BRASIL.** O primeiro depósito deverá ocorrer no dia 30/09/2008 e os demais todo dia 30 subsequente.

Constatada a inadimplência da requerida no pagamento dos boletos acima referidos, será aplicado **MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O TOTAL PACTUADO**, com juros de 1% e correção monetária, dando ensejo, também, na **imediata suspensão das atividades radiofônicas da requerida**, nos termos do **artigo 105 da Lei 9.610/98**, sob pena de multa de R$1.000,00 (mil reais) por dia, além da apreensão e lacre da aparelhagem sonora utilizada na consecução do ilícito, preceito que se considerará imposto ante a homologação do presente acordo.

Em relação às custas finais, se houver, ficará a cargo da Rádio Almenara Stereo Ltda., a responsabilidade pelo pagamento daquelas.

Av. Augusto de Lima, 479 s/1609 - Centro - BH / MG CEP: 30.190-000 Tel:(31) 3201.4906 - Fax:(31) 3201.1538
e-mail: mendoncamartins@task.com.br

Quitado os boletos bancários e pagos os honorários advocatícios, o ECAD dará à rádio plena, total, rasa e irrevogável quitação por todo e qualquer objeto da presente ação, dentre outras, custas judiciais iniciais, correção monetária, juros de mora e honorários, nada mais ficando pendente em relação à presente.

Em face do exposto, requerem a **HOMOLOGAÇÃO** do presente, com a conseqüente **SUSPENSÃO** do processo até cumprimento integral, o que será noticiado pelas partes; ocasião em que deverá ser extinto, com a conseqüente baixa na sua distribuição.

Nestes termos.

Pedem Deferimento.

Almenara, 18 de setembro de 2008.

Pp.

Cláudio Chaquine
Procurador ECAD

p.p. Adriana Otoni de Coutinho Saraiva
OAB/MG- 46.613 Procuradora da Radio

Rosana de Faria Campos
CPF 232.068.616-91
RG- M- 240642

Av. Augusto de Lima, 479 s/1609 - Centro - BH / MG CEP: 30.190-000 Tel:(31) 3201.4906 - Fax:(31) 3201.1538
e-mail: mendoncamartins@task.com.br

Ministério das Comunicações - ECT
Fls. 106
Rubrica

Vara do Trabalho de Almenara
RUA LIVIO FROES OTONI, 96 - UNIVERSITARIO
39900-000 - ALMENARA - MG

CERTIDAO

CERTIDÃO Nro : 00249/07
PROCESSO Nro : 00239-2006-046-03-00-4
RECLAMANTE : Catia Cilene Rodrigues Gomes
RECLAMADO : Radio Almenara Stereo F M Ltda.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos á consideração da MMa. Juíza do Trabalho.
Em 23.01.2007.

Marcelo Teixeira Gonçalves
Diretor de Secretaria

Vistos etc.

Inclua-se o nome da procuradora da executada nos autos e no sistema.

Considerando que as partes se compuseram, homologo o acordo celebrado entre elas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvando-se as contribuições previdenciárias e editais de praça, que deverão ser quitados no prazo de 30 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Fica mantida a constrição sobre os bens penhorados à fl. 87, até o pagamento final do acordo.

Suspenda-se o leilão designado.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 169,05. Isento.

Intimem-se.

Em 23.01.2007.

MARIA DE LOURDES SALES CALVELHE
Juíza do Trabalho

OAB/MG 83495

Ciente em 23/01/07

Adriana Otoni C. Saraiva
ADVOGADA
OAB-MG.-46613

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rubrica:

EXMª SRA. DRA. JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA.

Processo nº 00239/2006

AL MENARA 000323 23/JAN/2007 12:29

CÁTIA CILENE RODRIGUES GOMES e **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**, através de sua Inventariante **ROSANA DE FARIA CAMPOS**, p.p., nos autos da Reclamação Trabalhista Processo nº 00239/2006, vêm perante V.Exª expor e requerer o que se segue:

1- As partes se compuseram amigavelmente, ficando ajustado que a Reclamada pagará à Reclamante a quantia de R$6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais) em 03 (três) parcelas iguais de R$2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais) cada parcela, com vencimento para 15 de fevereiro de 2007, 15 de março de 2007 e 16 de abril de 2007, a serem depositadas nas agências locais do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou na Secretaria da Vara do Trabalho, em cheque, não importando o tempo de compensação bancária.

2- A não quitação das parcelas no prazo estipulado, incidirá multa de 100% sobre a parcela vencida.

3- A Reclamada recolherá ass parcelas de INSS, devendo comprovar o seu recolhimento até 30 dias após o vencimento da última parcela.

4- As custas processuais e demais cominações legais ficarão a cargo da Reclamante, pelo que requer a sua isenção desde já, em virtude de estar amparada pela justiça gratuita.

Ministério das Comunicações
Fls. 104
Rubrica

5- A Reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

Assim, em face do acordo firmado entre as partes, requerem a V.Exª, se digne homologar para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Almenara, 23 de janeiro de 2007.

p.p. **Jarbas Alves Figueiredo**
OAB/MG- 83.495

p.p. **Adriana Otoni de Coutinho Saraiva.**
OAB/MG- 46.613

Comunicação
Fls. 109
Rubrica:

49

VARA DO TRABALHO DE ALMENARA / MG

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao Processo 00239-2006-046-03-00-4

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2006, às 17 horas, na sede da **Vara do Trabalho de Almenara / MG,** sob a presidência da MMº. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Walder de Brito Barbosa, proferiu-se a seguinte sentença em **AÇÃO TRABALHISTA** ajuizada por CÁTIA CILENE RODRIGUES GOMES em face de RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.

RELATÓRIO dispensado, na forma do art. 852, I, da CLT, com redação dada pela Lei 9957/2000.

FUNDAMENTOS

Inépcia da ação

A Reclamada eriçou a preliminar em destaque face ao pedido de aplicação da multa prevista no art. 467, CLT, pois "*não procede no rito sumaríssimo*", nos dizeres dela. Acrescenta que as informações constantes na exordial são contraditórias, o que teria dificultado a defesa, especialmente no que diz respeito à função exercida pela recte (fl. 17). Observa-se, no entanto, que a peça de ingresso conseguiu atender os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 840 da CLT, e possibilitou a produção de defesa útil, inclusive quanto à função da recte.

Além do que, é inexistente a restrição legal apontada pela ré. A aplicação ou não da multa prevista no art. 467, CLT é questão de mérito e nele será apreciada.

Rejeita-se a preliminar.

Prescrição

Arguída pela ré, aplico a prescrição qüinqüenal para declarar indevidas as parcelas anteriores a 04/04/2001, considerando a data da propositura da ação 05/01/2006.

Da duração do contrato de trabalho e remuneração percebida pela autora

A recte afirma na inicial que laborou para a recda em dois períodos distintos, tendo o segundo se iniciado em 01.04.04 e durado até 05.01.06. Verifica-se a existência de erro material na petição inicial, quanto à data de início, reconhecido através do depoimento pessoal da recte, da cópia de sua CTPS juntada à fl.08 e, ainda, dos termos da defesa, para ter-se como a correta data de início do 2º contrato de trabalho, 01.04.05.

Há controvérsia quanto ao rompimento do pacto laboral. De um lado, a recte afirma ter sido injustamente dispensada em 05.01.06 (fl.03). A reclamada argumenta que jamais deu poderes de gerência ao filho de um de seus proprietários, Sr. Mateus. A tese patronal

Ministério das Comunicações
Fls. 110
Rubrica
SCE

90

"que presenciou o episódio envolvendo a recte e o filho do proprietário, mas não totalmente; (...); que o Sr. Mateus pediu à recte as contas, as notas do que ela tinha pago ou gasto (...)". (fl. 15).

Observa-se que, naquele momento, o Sr. Mateus efetivamente agia com poderes tácitos de gerência dos negócios de seu pai, em viagem no exterior na data dos fatos, como afirmado pela própria defesa, à fl. 18. E é condizente com sua então condição de gerente a preocupação com as despesas da empresa.

Por outro lado, se a recte não retornou ao trabalho após a data da suposta discussão que teve com o Sr. Mateus, a empresa também se manteve silente quanto a tal fato. O interregno entre aquela discussão e o ajuizamento da presente ação foi mais do que suficiente para que dispensasse a recte por justa causa, por abandono de emprego, por exemplo. Ao contrário, omissa, acabou por anuir com o comportamento e com a dispensa supostamente efetivada pelo Sr. Mateus.

A reclamante alega que percebia dois salários mínimos por mês, apesar de constar em sua CTPS apenas um. A recda, por seu turno, sustenta que o salário anotado está correto, e junta recibos de pagamento às fls. 20/22.

O contrato de trabalho é regido pelo princípio da primazia da realidade. A prova oral colhida demonstra o pagamento "por fora", retirando confiabilidade dos recibos colacionados pela defesa. Disse o Sr. Charles Chaves da Silva, testemunha da recte, em seu depoimento:

CHARLES.

"... que sabe dizer que a recte recebia um salário e outro por fora; que ficou sabendo disso porque era comum essa forma de remuneração e também porque iria ocupar o lugar da recte, sendo aquela remuneração combinada (01 salário por fora); ...".(fl.15)

E o depoimento do preposto também sustenta tal tese, ao afirmar: ULTIMO

"... que o depoente recebe 01 salário mínimo mais comissões, em razão de vendas de anúncios; que as comissões não estão anotadas em sua CTPS; (...) que os problemas da rádio eram resolvidos ou pela recte ou pelo diretor; quem fazia as compras da rádio era a recte; (...)". (fl.14/15)

Por fim, a ré confessa, à fl. 18 e em capitulares, que as funções exercidas pela recte eram, mesmo que em caráter esporádico, mais elaboradas do que as comumente exercidas por uma auxiliar de escritório. O que, por si só, justificaria o pagamento de mais de um salário mínimo.

Acolhe-se, por conseguinte, o pedido de retificação na CTPS obreira, devendo a recda fazer constar como remuneração percebida, nos dois períodos contratuais, a quantia de dois salários mínimos legais, respeitada a progressão, e, ainda, proceder à baixa na CTPS com data final do último contrato de trabalho, por iniciativa patronal e sem justa causa, o dia 04.02.06, considerada a projeção do aviso prévio, sob pena de realização pela Secretaria da Vara e comunicação à autoridade competente (art. 39, § 1º, CLT). Destaca-se que o direito de ação para obter-se uma declaração neste sentido não é

Salário de dezembro de 2005

O episódio entre a recte e o sr. Mateus ocorreu no início do mês. Dadas as circunstâncias do caso, não é incorreto presumir que não houve outro contato entre as partes. E apesar da recte efetuar o pagamento do próprio salário, como também afirma a recda, a discussão e a entrega dos meios de pagamento a impediram fazê-lo mais uma vez. De qualquer forma, não há nos autos recibo de pagamento do salário de dezembro/05, pelo que se acolhe o respectivo pedido, no valor de R$ 600,00, a ser pago pela ré.

Férias

A reclamante pretende o "*pagamento de férias em dobro relativas aos anos "2000/2001/2003"*. Não há que se falar em dobra, pois os documentos juntados pela defesa às fl. 28/30, demonstram que a recte gozou as férias relativas aos períodos aquisitivos indicados em seu pedido (art. 137, CLT).

O pedido não é de pagamento das férias, mas de diferença das férias. Assim, presume-se que a recte recebeu os respectivos valores, apesar de não assinados os recibos de férias. Porém, se recebeu, foi com base em um salário mínimo. Como restou comprovado que recebia dois salários, acolhe-se parcialmente o pedido para determinar o pagamento da diferença relativa a um salário mínimo, acrescida do terço constitucional, e pelos períodos dos dois contratos de trabalho, respeitada a prescrição.

O período do 2º contrato de trabalho é de 01.04.05 a 04.02.06, já respeitada a projeção do aviso prévio. O que corresponde a 10 meses trabalhados. Portanto, procedente o pedido de pagamento das férias proporcionais (10/12), mais o terço constitucional. Até porque a ausência de TRCT leva à conclusão de que tal direito não foi adimplido.

Diferença do FGTS

Determinada a retificação da CTPS e reconhecido o salário alegado pela recte, não há dúvidas de que é devido o FGTS relativo a 01 salário mínimo por mês trabalhado, por não recolhido, durante todo o período em que a recte laborou para a recda. Assim, condena-se a recda a pagar, diretamente à autora, o FGTS relativo à diferença salarial reconhecida, inclusive férias, durante os períodos dos dois contratos de trabalho, uma vez não atingido pela prescrição qüinqüenal (E 362, TST).

Dispensada injustamente, a recte faz jus à multa de 40% sobre o saldo total do FGTS, recolhido sobre o salário real da recte e apurado nos períodos dos dois contratos de trabalho, apesar do primeiro já haver encerrado e sido objeto de acordo extrajudicial, do qual apenas se tem notícia, sem se poder afirmar sua correção.

Da indenização por dano moral

A reclamante requer indenização por danos morais, afirmando que o Sr. Mateus (filho do sócio-gerente) teria dito a ela palavras ofensivas em discussão havida entre eles. Porém, não logrou êxito em provar o que alegou. Sua única testemunha sequer presenciou os fatos.

Vara das Comunicações
Fls. 112
Rubrica

> *"... que em dezembro o Dr. Manoel Francisco, dono da rádio, pediu à recte que fosse ao seu escritório e disse à ela, pelo "skype", que deveria entregar todos os documentos da rádio para o seu filho Mateus Campos Silva, que estava lá presente; (...) chegando na rádio ele pediu os relatórios; (...) que nos relatórios havia despesas e receitas da rádio; o Sr. Mateus ao se referir a " papéis" , segundo a recte, pretendia as notas fiscais de entrada e de saída, o que lhe foi entregue; (...) no dia seguinte, dia 05, a depoente chegou pela manhã e o S. Mateus pediu as chaves, os talões de cheques que estavam assinados cartão de banco, o que lhe foram entregues; ..." (fl. 14)*

José Veloso Meireles, por sua vez, disse:

> *"... que presenciou o episódio envolvendo a recte e o filho do proprietário, mas não totalmente; que estava sentado na sala junto com o Sr. Mateus e a recte; que não havia mais ninguém; que o Sr. Mateus pediu à recte as contas, as notas do que ela tinha pago ou gasto, os dois, então, começaram a se exaltar; que a recte disse ao Sr: Mateus que ele a estava pressionando e o depoente resolveu sair da sala; que na hora em que saiu para a sala ao lado, o depoente ouviu a recte falando que estava indo para casa e que se precisasse dela poderia chamá-la; que não ouviu o Sr. Mateus se dirigir à recte com termos ou palavras de baixo calão ou de forma ofensiva; (...) que a recte não retornou ao trabalho depois desse episódio; que Dr. Antonio Casseb, diretor, trabalha na rádio todos os dias; que o Sr. Mateus não exerceu a administração da rádio; que era a recte quem pagava o salário dos funcionários por todo o período em que o depoente trabalha lá. " (fl.16)*

Evidentemente, não se pretende que os acontecimentos ali retratados sejam absolutamente normais ou irrelevantes. Todavia, não ensejam a condenação no pagamento de indenização por dano moral. Até porque, o que se tem nos autos (fl. 15), dito pela própria recte, é que o Sr. Mateus pediu as contas e notas da empresa a ela. Assim agindo, estava exercendo um direito que lhe cabia, como suposto administrador, e, também, cumprindo uma ordem do dono da empresa, segundo também afirmou a autora. Essa solicitação foi suficiente para ofender a recte, que, assim reagindo, não reconheceu naquela um direito do empregador.

Não cabe o deferimento de dano moral pelas ocorrências rotineiras das atividades profissionais, pelo simples melindre, contrariedades ou pequenas mágoas. Como assevera o Desembargador Sérgio Cavalieri Filho, da 2ª Câmara Cível do TJRJ, no julgamento da Ap. 7.928/95:

> *"mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre os amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos*

Multa do art. 477, CLT

Reconhecida a dispensa injusta e não pagas as verbas rescisórias, aplica-se a multa do art. 477, § 8º, CLT, por desobediência do previsto no § 6º.

Multa do art. 467, CLT

Rejeita-se o pedido, tendo em vista a inexistência de parcelas incontroversas.

Da litigância de má fé

A autora não incorreu em nenhuma das hipóteses de litigância de má fé. Apenas aduziu e defendeu direitos que entendia ter. Nada a deferir neste sentido.

Justiça Gratuita

Face o requerimento de fl. 03, defere-se à reclamante o benefício da justiça gratuita.

CONCLUSÃO

De acordo com a fundamentação, parte integrante deste dispositivo, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE,** os pedidos formulados na **AÇÃO TRABALHISTA** movida por CATIA CILENE RODRIGUES GOMES em face de RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA., para condenar esta a pagar àquela, no prazo legal, observada a prescrição reconhecida e de acordo com a liquidação, as seguintes parcelas:

- aviso prévio indenizado, R$ 600,00;
- saldo de salário de janeiro/2006, R$ 100,00 (5 dias);
- salário de dezembro/2005, R$ 600,00;
- diferença das férias, acrescida do terço constitucional, relativa aos períodos dos 2 contratos de trabalho;
- férias proporcionais (10/12), mais o terço constitucional, calculada sobre a remuneração real;
- FGTS relativo à diferença salarial reconhecida, inclusive férias, durante os períodos dos dois contratos de trabalho;
- multa de 40% sobre o saldo total do FGTS recolhido sobre o salário real da recte e apurado nos períodos dos dois contratos de trabalho;
- multa do art. 477, CLT, no valor de R$ 600,00;

São de natureza indenizatória o aviso prévio, as férias + 1/3, o FGTS + 40% e a multa. A reclamada deverá pagar diretamente à reclamante o FGTS + 40%.

Em até 8 dias após o trânsito em julgado da presente sentença, a reclamada deverá retificar a CTPS obreira, fazendo constar como remuneração percebida, nos dois períodos contratuais, a quantia de dois salários mínimos legais, respeitada a progressão, e, ainda, [illegible] por iniciativa patronal, sem justa causa e com data final 04.02.06,

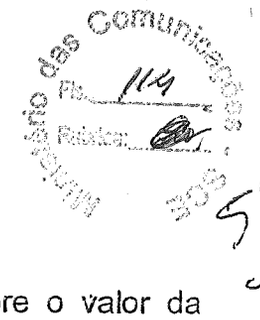

Custas pela reclamada, no importe de R$ 168,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 8.400,00, conforme art. 789, I, CLT.

Cientes as partes, na forma da Súmula 197, TST.

Registre-se. Sem mais, encerrou-se.

Walder de Brito Barbosa
Juiz do Trabalho Substituto

Marcelo Teixeira Gonçalves
Diretor de Secretaria

Registro Civil das Comunicações
Fls. 115
Rubrica

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
44ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE ALMENARA

Fls. 116

NOMEAÇÃO DE PERITO CRIMINAL "AD-HOC"

A **Bel.** JULIANE EMIKO HISSANAGA, Delegada de Polícia Civil da 44ª DRPC/ALMENARA/MG, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO as necessidades prementes da Seção Técnica Regional de Criminalística desta 44ª DRPC;

CONSIDERANDO a carência de recursos humanos de que dispõe esta Unidade em seu quadro de pessoal, especificamente no tocante a PERITOS CRIMINAIS;

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **PATRICIA LEÃO DE ALMEIDA, Agente de Polícia Classe I, Masp. 974.014-3**, para atuar como Perito "Ad-Hoc" em todas as perícias técnicas para as quais for solicitada, no período do mês de julho de 2008, devendo, ao final, analisar, elaborar e assinar os competentes Laudos Técnicos, prestando o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar a função que ora lhe é atribuída, nos termos do artigo 159 e parágrafos, do Código de Processo Penal Brasileiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almenara – MG, 04 de julho de 2008.

Ass. _____

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 04 dias do mês de julho de 2008, no Gabinete da 44ª DRPC de ALMENARA/MG, na presença do **Me. Adelino Pinheiro Silva – Perito Criminal Classe I**, compareceu o Sra. **PATRICIA LEÃO DE ALMEIDA, Agente de Polícia Classe I, Masp. 974.014-3**, a quem o referido perito criminal comunicou que, devidamente autorizado pelo Sr. SÉRGIO MARCIO COSTA RIBEIRO, Diretor do Instituto de Criminalística da Polícia Civil/MG, o designava para figurar como Perito "Ad-Hoc" junto à 44ª Seção Técnica Regional de Criminalística, para periciar, analisar e, conseqüentemente, expedir e assinar, como primeiro ou segundo Perito, os respectivos Laudos Técnicos resultantes das atuações a que for chamado a participar, o qual, de pronto, por algum tempo indeterminado e sem acarretar qualquer ônus adicional para o Estado, aceitou a incumbência, prestando, na oportunidade, o compromisso legal de bem e fielmente faze-lo.

Por ser verdade, lavre o presente Termo de Compromisso, que, ao final, vai assinado pela Autoridade, pelo Compromissado e por mim, _____, que o escrevi.

AUTORIDADE POLICIAL: _____

COMPROMISSADO: _____

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 318-08

44ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALMENARA - MG
SEÇÃO TÉCNICA REGIONAL DE CRIMINALÍSTICA
POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA/PERÍCIA

AO CARTÓRIO: ENCAMINHE-SE
ALMENARA ___/_____ 2008

Autoridade requisitante:	Bel. JULIANE EMIKO HISSANAGA QUAGGIO.
Natureza da perícia	Levantamento de local de Incêndio
Requisição:	Verbal da Autoridade.
Local dos exames:	Morro do Cruzeiro, Almenara.
Data e hora do exame:	27/07/2008 às 17h30min.
Vítima:	RADIO ALMENARA FM.
Referência:	NÃO INFORMADO.
Investigado:	A APURAR.
Destino do Laudo:	À Autoridade requisitante

HISTÓRICO

Em atendimento à requisição emanada da autoridade supracitada, o primeiro Perito signatário do presente laudo, compareceu ao local acima especificado, tendo procedido aos trabalhos técnico-periciais que se faziam necessários, passando, a seguir, a expor o que foi constatado e, estando ambos de acordo, a este firmam.

DO LOCAL

Foi alvo de exames periciais a casa de controle, vinculada a torre de radiodifusão da rádio Almenara FM (freqüência 104.7 Mhz), localizada no alto do morro do cruzeiro, na zona rural do município de Almenara. O acesso ao alto do morro fazia-se por uma estrada vicinal, de terra batida, que podia ser acessada a partir da rodovia BR 367, entre os municípios de Almenara e Jacinto.

A casa de comando encontrava-se no interior de um pequeno lote cercado por uma cerca de arame farpado, medindo aproximadamente 2,10 m de altura. O acesso ao interior do lote, que era compartilhado com outras casas de comando, fazia-se por um portão de grade, de uma jamba, com sistema de trancamento por cadeado. No interior do lote cercado, a casa de comando, que media aproximadamente 3,0 m de largura por 2,0 m de comprimento, encontrava-se erigida em alvenaria coberta por telhas de amianto, com sistema elétrico em funcionamento, piso de cimento liso e uma suave declinação de 2º da porção esquerda para a direita do imóvel.

O acesso ai interior do imóvel fazia-se por uma porta metálica, de uma jamba, localizada no parente anterior do imóvel. O imóvel, por possuir utilização específica, possuía várias características de casas de controle. Entre elas encontravam-se as saída de ventilação, uma localizada na parede posterior do cômodo, medindo aproximadamente 4,0 cm de diâmetro, e outra localizada na parede lateral direita. Esta segunda saída de ventilação era caracterizada por sistema de tubulação, do tipo PVC, que fazia a conexão do *cooler* de um aparelho transmissor ao ambiente externo do cômodo.

LAUDO Nº 318-08

O referido cômodo possuía sistema de trancamento de sua via de acesso eficiente, composto de dois cadeados. No interior do cômodo encontravam-se dispostos vários objetos, entre eles: uma mesa com terminais de tomada junto à parede posterior; várias caixas de papelão junto à parede lateral esquerda, próximo a porta de acesso; uma pequena mesa de alvenaria junto à parede lateral direita, sobre esta encontrava-se um aparelho transmissor; uma aparelho de ar condicionado no alto da porção esquerda da parede posterior.

DOS VESTÍGIOS

Foram constatados os seguintes:

- Nenhum sinal de arrombamento dos cadeados que faziam o trancamento, tanto do portão de grade que cercava o lote, quanto dos cadeados que faziam o trancamento da via de acesso a casa de controle vinculada a torre de radiodifusão da rádio Almenara FM.

- O sistema elétrico, conjunto de fios e condutores que proviam o acionamento dos circuitos internos ao cômodo, encontravam-se em funcionamento, e não se comportavam como uma rede em curto-circuito.

- O sistema de isolamento da fiação externa ao cômodo, que fazia a ligação entre o medidor e a caixa de distribuição, não apresentava sinais de sobreaquecimento, que seria um caso típico de curto-circuito.

- Nenhum sinal de rompimento de isolamento e de fios condutores, no interior do cômodo, que caracterizassem um curto-circuito do sistema elétrico.

- Danificação, em conseqüência de aquecimento de: cobertura plástica de vários terminais de tomada; cobertura plástica do aparelho de ar condicionado; tela de cobertura interna da porta de acesso ao interior do cômodo; carcaça plástica de um rádio portátil; chamuscamento e carbonização de vários objetos de papel e papelão; chamuscamento da porção direita da mesa com terminal de tomadas.

- Presença de material carbonizado na parte externa do cômodo, junto à porta de acesso ao interior do cômodo.

- A região de carbonização principal encontrava-se sobre o piso do cômodo, próximo ao cunhal posterior direito, com danificação principal na porção direita da mesa de terminais de tomada, de vários objetos sob a mesa de alvenaria junto à parede direita.

- Ausência de sinais de chamuscamento nas paredes interiores ao cômodo.

- Nenhum sinal de arrombamento nos sistemas de trancamento do lote e do cômodo.

Os terminais de tomada no interior do cômodo apresentavam característica de derretimento por efeito de calor externo, o que descaracteriza o curto-circuito que possui a fonte de calor no condutor.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 318-08

DOS EXAMES

Foram levados ao interior do imóvel os exames macroscópicos sobre a origem do fogo e dos danos, e de acordo com a propagação da carbonização em elementos de combustão lenta, são de parecer os peritos que possivelmente o foco inicial do incêndio foi pontual. Sendo assim as chamas possivelmente foram ateadas em uma região do cômodo, de onde as chamas se alastraram, e caracterizaram um incêndio com e danos.

DA CONCLUSÃO

A interpretação geral do quadro no local, considerando a disposição dos elementos que o compunham, leva os Peritos a afirmar que no evento em questão a ação criminosa foi predominante ao interior do cômodo da casa de controle vinculada a torre de transmissão da rádio Almenara FM. Ademais, a análise global dos vestígios permite elaborar a seguinte dinâmica, como a mais provável para o fato em tela:

São de parecer os signatários que o autor (ou autores) adentrou no lote transpondo a cerca de proteção, teve acesso as proximidades da casa de controle vinculada a torre de transmissão da rádio Almenara FM. Sem provocar um arrombamento a via de acsso ao interior do cômodo, o autor iniciou um incêndio no seu interior, possivelmente nas proximidades da parede lateral direita.

A ausência de arrombamento sugere que o autor tenha utilizado uma via de ventilação ou o vão entre a porta e o piso, para iniciar o incêndio. Em ato contínuo o autor provavelmente evadiu do local, utilizando da mesma via que entrou.

DA COLHEITA DE MATERIAL

Nenhum material foi colhido no local dos exames.

DOS ESCLARECIMENTOS

Os trabalhos técnico-periciais foram acompanhados pelo Sr. José Veloso Meires, portador da carteira de identidade MG 10.624.159, e pela Sra. Andrea Guimarães Santos, portador a da carteira de identidade M 9.150.518, funcionário da Rádio Almenara.

Esclarecem também os signatários que, devido às condições meteorológicas, como luminosidade e nebulosidade, exames complementares foram realizados no dia 29/07/2008, por volta das 09h00min, em condições de tempo bom. Os exames complementares foram acompanhados pelo Sr. José Veloso Meires, portador da carteira de identidade MG 10.624.159, funcionário da Rádio Almenara.

DOS QUESITOS OFICIAIS E DAS RESPOSTAS

1º) Houve destruição, inutilização ou deterioração da coisa submetida a exame?

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 318-08

Sim, houve destruição de diversos materiais carbonizáveis, inutilização de equipamentos eletrônicos como transmissores, aparelho de ar condicionado, rádio portátil.

2º) Qual o meio ou instrumento empregado?
Foi utilizado de instrumento capaz iniciar a combustão de objetos.

3º) Houve emprego de substância inflamável ou explosiva?
Prejudicado.

4º) Qual o valor do dano?
R$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais), porém, dito valor, por ser flutuável, é o que mais se aproxima da realidade, pelo que puderam os Peritos aquilatar.

5º) Poderia uma pessoa permanecer no interior do cômodo ou próximo ao fogo sem sofrer lesões em decorrência deste?
Não, em virtude das pequenas dimensões do cômodo, qualquer pessoa sofreria no mínimo uma intoxicação em decorrência dos gases.

DA ILUSTRAÇÃO

Ilustram o presente laudo 10 (dez) anexos fotográficos, devidamente legendados e rubricados pelos subscritores deste.

Foram estes os dados técnicos julgados relevantes para a composição da presente análise pericial.

Almenara, 31 de julho de 2008.

Adelino Pinheiro Silva
Perito Criminal / Masp 1.145.213-3

Patrícia Leão de Almeida
Perito Criminal "Ad Hoc" / Masp 974.014-3

Min. das Comunicações
Fls. 121
Rubrica

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
POLÍCIA CIVIL DE MG
PERÍCIA TÉCNICA CRIMINAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
DR.S.P. ALMENARA - MG

LAUDO N° 318-08

LEGENDA DO ANEXO

01) Anexo fotográfico apresentando uma tomada panorâmica da casa de controle vinculada a antena de transmissão da rádio Almenara FM. A imagem foi produzida no dia dos exames complementares;

02) Anexo fotográfico apresentando uma tomada externa do cunhal posterior esquerdo e o posicionamento do medidor de consumo de energia;

03) Anexo fotográfico apresentando uma tomada do orifício de ventilação localizado na parede posterior e sua posição em relação ao aparelho de ar condicionado;

04) Anexo fotográfico apresentando a base da porta metálica de acesso ao interior do imóvel onde é possível visualizar a presença de material carbonizado;

05) Anexo fotográfico apresentando uma tomada do interior do imóvel através do vão da porta de acesso. Na imagem é possível observar a mesa com os terminais de tomada, as caixas de papelão e o aparelho de ar condicionado;

06) Anexo fotográfico apresentando a mesa com os terminais de tomada e sua danificação predominante em sua porção lateral direita;

07) Anexo fotográfico apresentando tomada em detalhe do derretimento da partes plásticas dos terminais de tomada vinculados a mesa. Tal derretimento, predominando na superfície externa, descaracteriza o curto-circuito nestes terminais;

08) Anexo fotográfico apresentando material carbonizado sob a mesa de alvenaria junto a parede lateral direita do cômodo;

09) Anexo fotográfico apresentando a danificação causada por ação do calor e chamuscamento em aparelhos eletrônicos no cunhal posterior esquerdo do cômodo;

10) Anexo fotográfico apresentando a danificação no aparelho de ar condicionado, devido ao calor produzido pelo incêndio.

Ministério das Comunicações
Fls. 122
Rubrica:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 01 / 10

Anexo fotográfico apresentando uma tomada panorâmica da casa de controle vinculada a antena de transmissão da rádio Almenara FM. A imagem foi produzida no dia dos exames complementares.

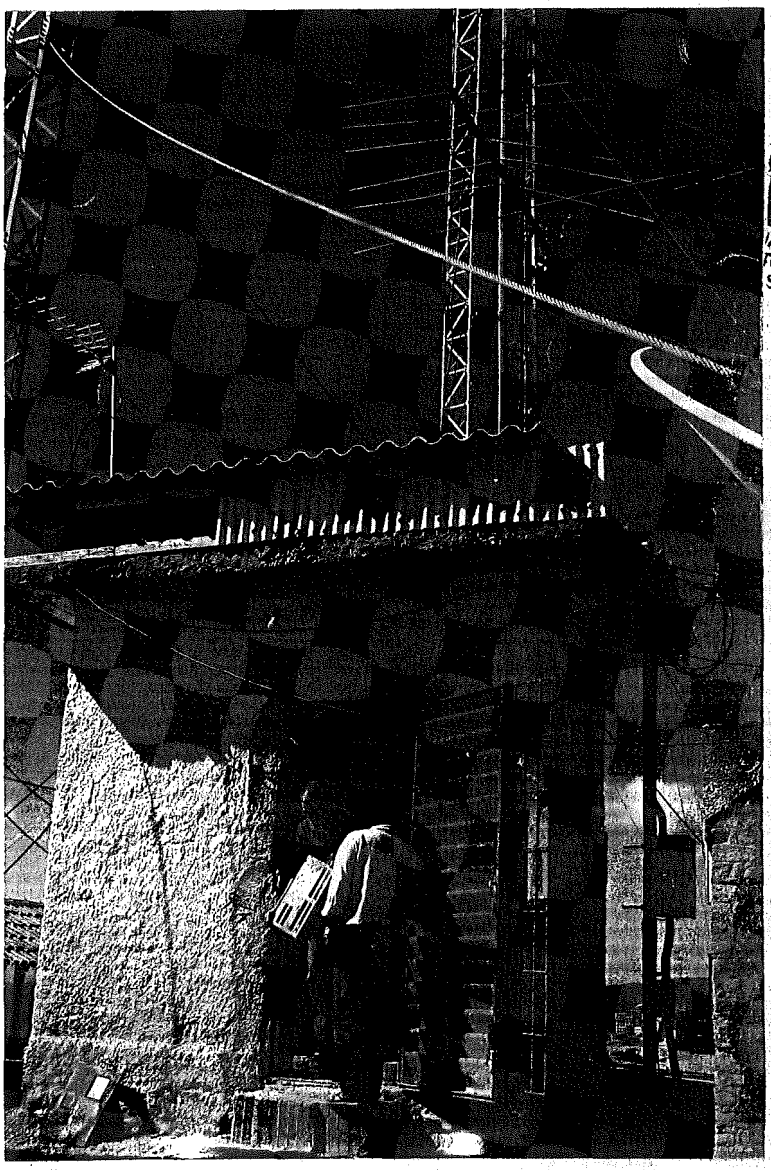

POLÍCIA CIVIL DE MG
A TÉCNICA CRIMINAL
TO DE CRIMINALÍSTICA
S.P. ALMENARA - MG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica

LAUDO Nº 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 02 / 10

Anexo fotográfico apresentando uma tomada externa do cunhal posterior esquerdo e o posicionamento do medidor de consumo de energia.

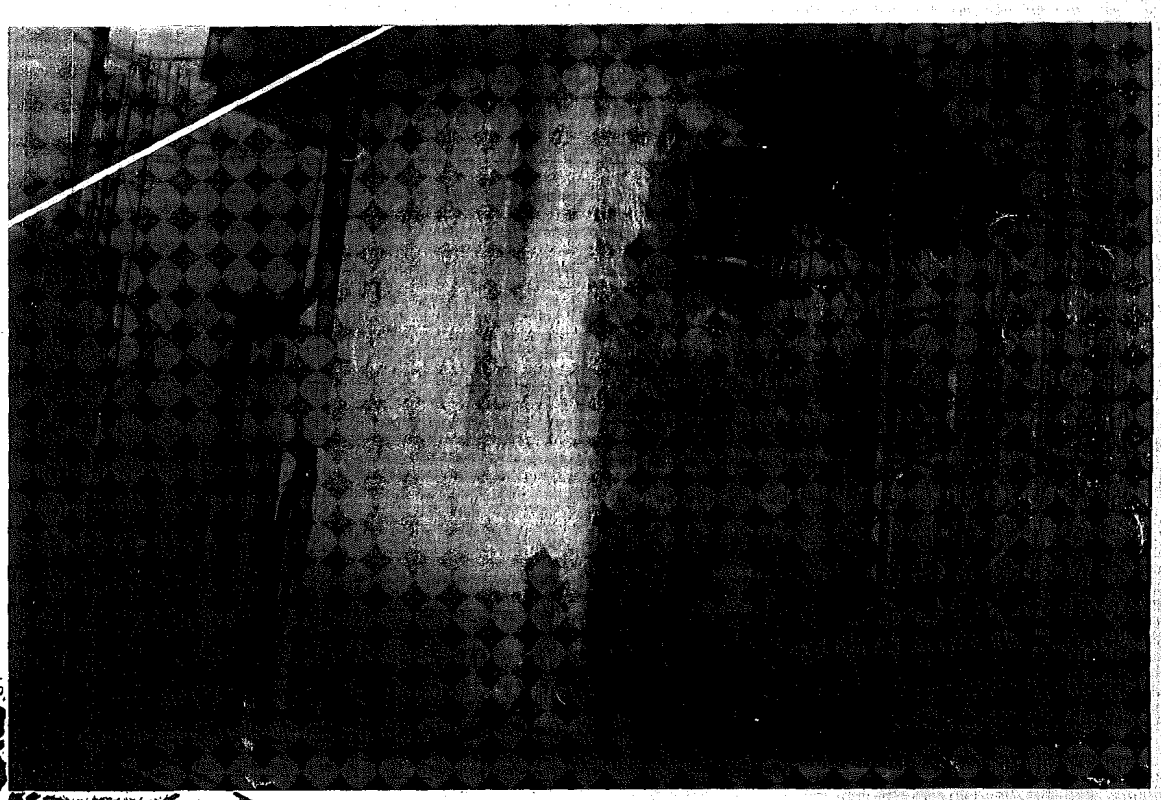

POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
PERÍCIA TÉCNICA CRIMINAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
44º D.R.S.P. ALMENARA - MG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 03 / 10

Anexo fotográfico apresentando uma tomada do orifício de ventilação localizado na parede posterior e sua posição em relação ao aparelho de ar condicionado.

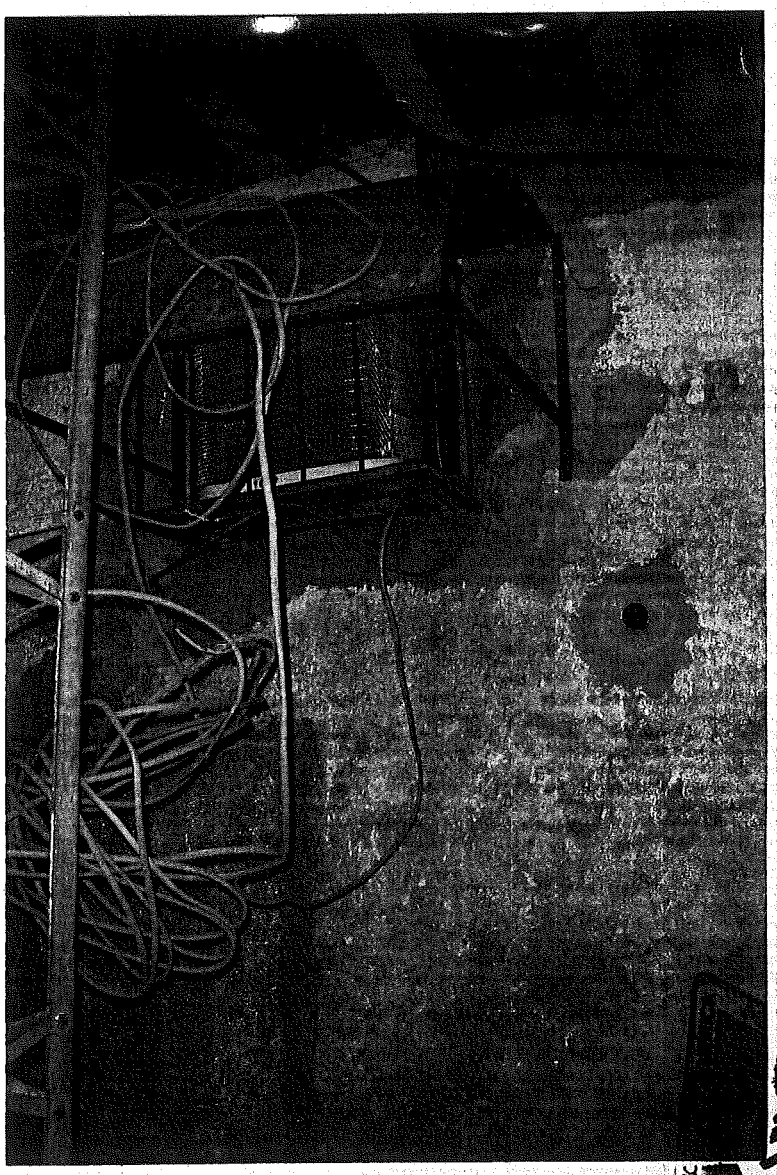

POLÍCIA CIVIL DE MG
PERÍCIA TÉCNICA CRIMINAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
41º D.R.S.P. ALMENARA - MG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Ministério das Comunicações – Fls. 125 – Rubrica

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 04 / 10

Anexo fotográfico apresentando a base da porta metálica de acesso ao interior do imóvel onde é possível visualizar a presença de material carbonizado.

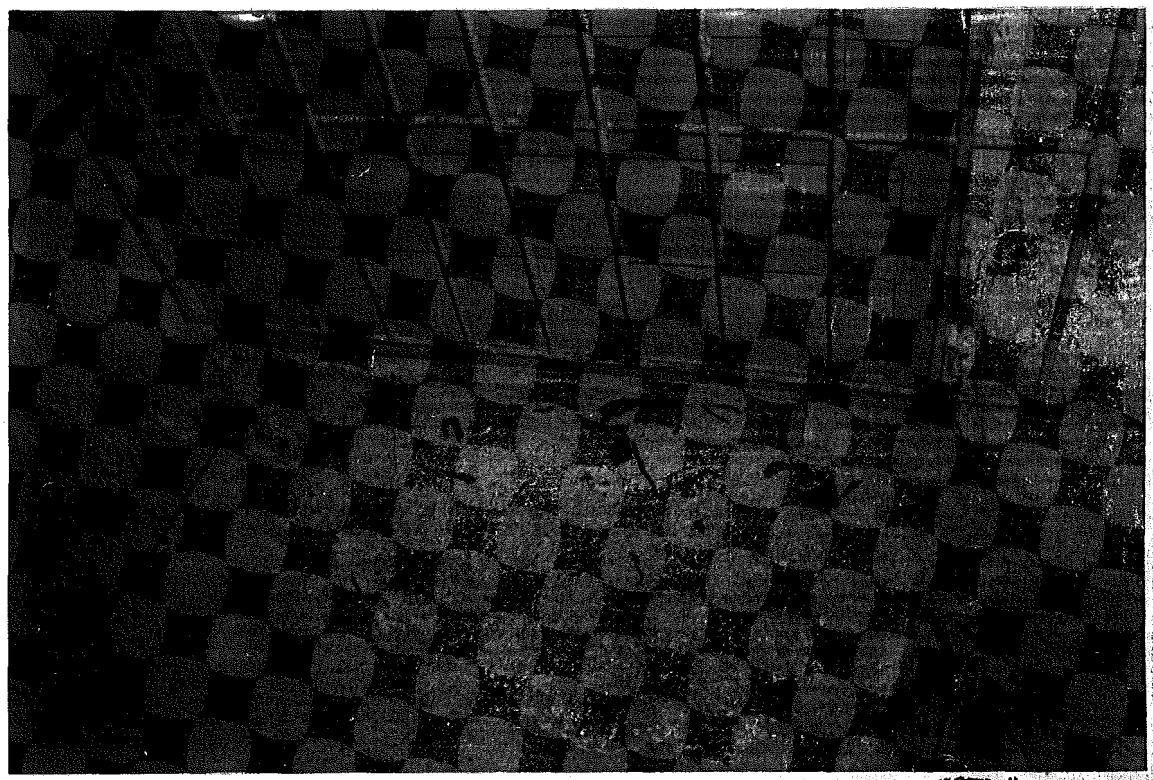

POLÍCIA TÉCNICA – PERÍCIA TÉCNICA CRIMINAL – INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA – 44° D.R.S.P. ALMENARA - MG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 05 / 10

Anexo fotográfico apresentando uma tomada do interior do imóvel através do vão da porta de acesso. Na imagem é possível observar a mesa com os terminais de tomada, as caixas de papelão e o aparelho de ar condicionado.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Meio das Comunicações
Fls. 121
Rubrica
309

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 06 / 10

Anexo fotográfico apresentando a mesa com os terminais de tomada e sua danificação predominante em sua porção lateral direita.

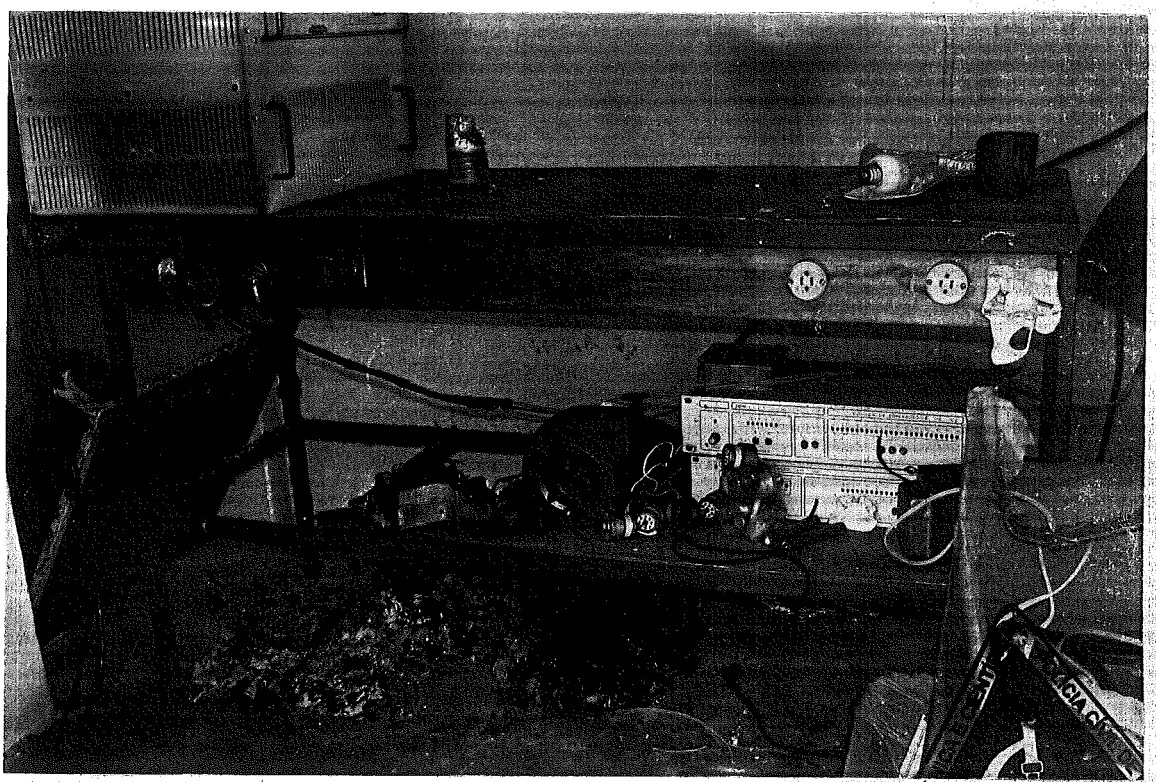

POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
PERÍCIA TÉCNICA CRIMINAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
44ª D.R.S.P. ALMENARA - MG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 07 / 10

Anexo fotográfico apresentando tomada em detalhe do derretimento da partes plásticas dos terminais de tomada vinculados a mesa. Tal derretimento, predominando na superfície externa, descaracteriza o curto-circuito nestes terminais.

POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
PERÍCIA TÉCNICA CRIMINAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
44º D.R.S.P. ALMENARA - MG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 08 / 10

Anexo fotográfico apresentando material carbonizado sob a mesa de alvenaria junto a parede lateral direita do cômodo.

POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
PERÍCIA TÉCNI
INSTITUTO DE CRI
44º D.R.S.P. ALM.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 09 / 10

Anexo fotográfico apresentando a danificação causada por ação do calor e chamuscamento em aparelhos eletrônicos no cunhal posterior esquerdo do cômodo.

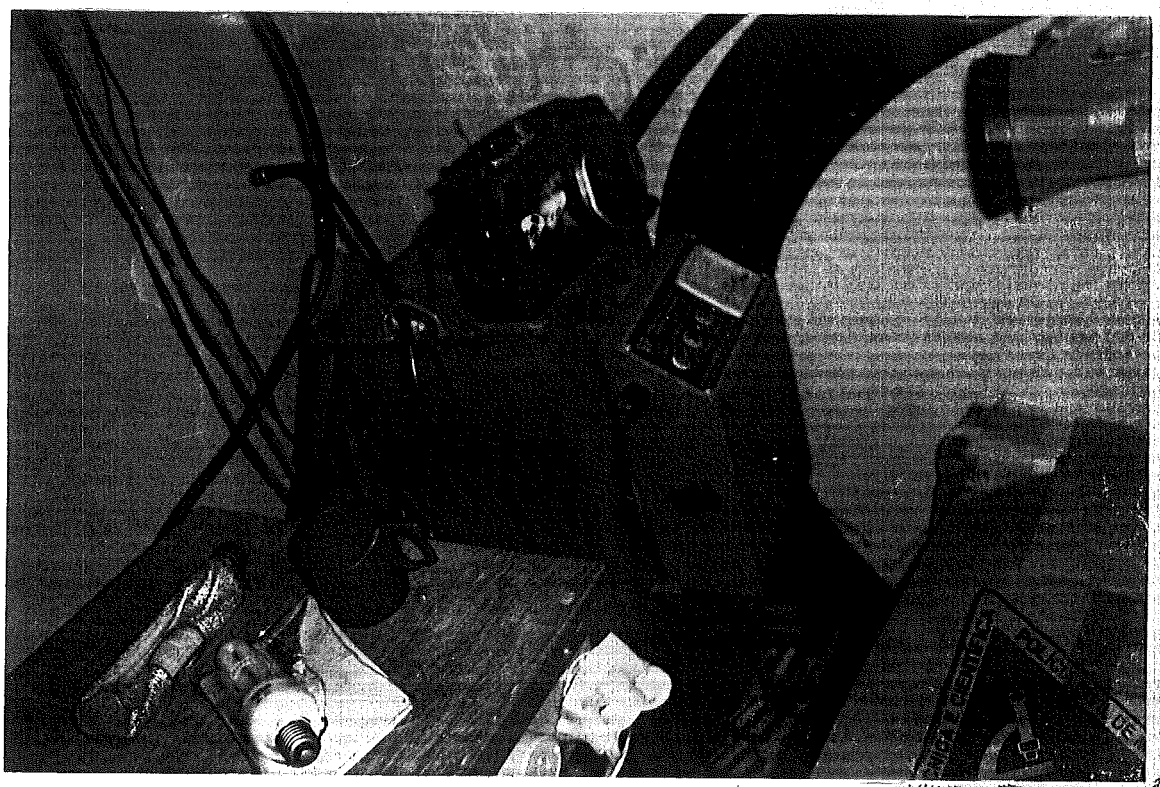

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO N° 318-08

ANEXO FOTOGRÁFICO Nº 10 / 10

Anexo fotográfico apresentando a danificação no aparelho de ar condicionado, devido ao calor produzido pelo incêndio.

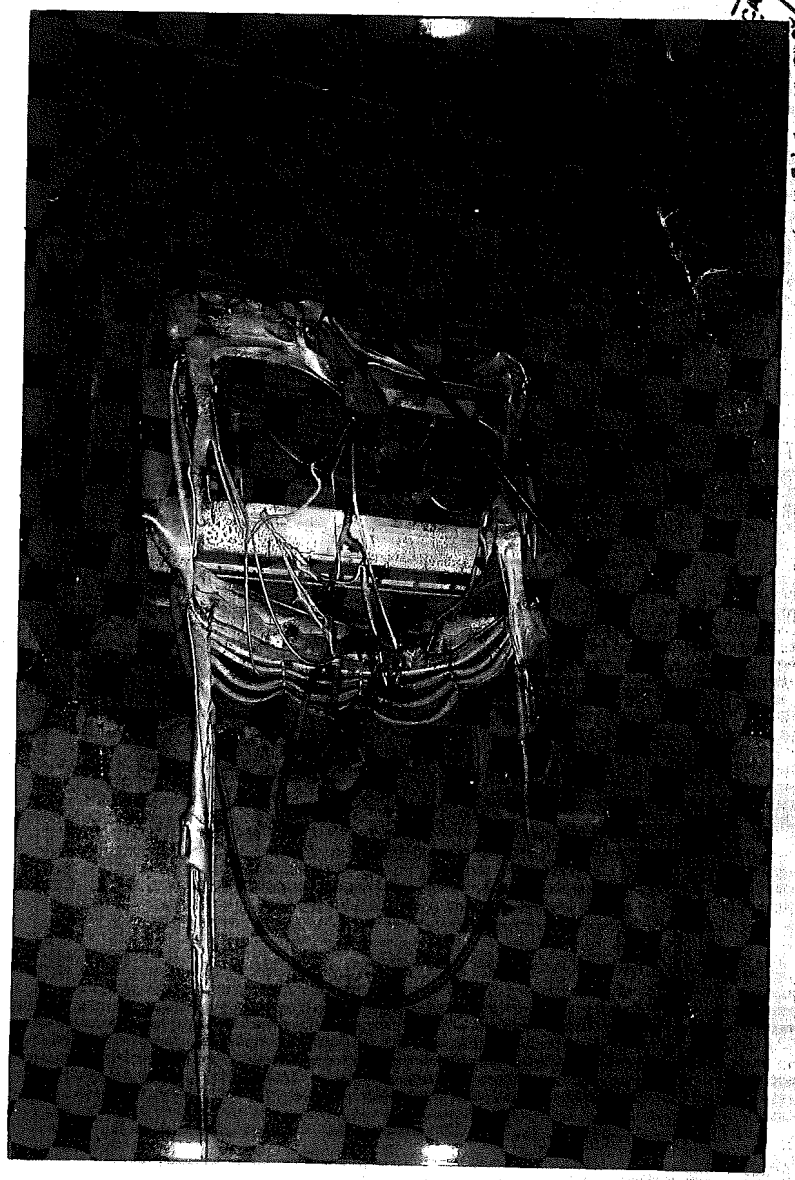

POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA — BO Nº 2790/09 — Fl. 01 02

UNIDADE: 41ª Cia BPM — MUNICÍPIO: Almenara / MG

DESTINATÁRIO: Delegado de Polícia — DATA DE EMISSÃO: 13/04/09

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

HORA DA COMUNICAÇÃO: 09:32 — COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: 1- [ ] VIA CENTRO DE COMUNICAÇÕES 2- [X] DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL 3- [ ] DENÚNCIA ANÔNIMA 4- [ ] DIRETAMENTE AO POLICIAL 5- [ ] O POLICIAL DEPAROU COM A OCORRÊNCIA (INICIATIVA) — 6-DECORRENTE OPERAÇÃO POLICIAL (COD. OPERAÇÃO):

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: Outras — COD. PERICIAL TAB 1: 19999 — Tentada [ ] Consumada [ ] — COMPL NAT TAB 2:

LOCAL (AV., RUA, ETC): Rua 367 — TIPO LOCAL TAB 3: Rua 112 — COMPL DE LOCAL MEDIATO TAB 2: — COMPL DE LOCAL IMEDIATO TAB 3:

NÚMERO: S/nº — COMPLEMENTO: Quartel — BAIRRO / VILA: Cidade Nova — MUNICÍPIO: Almenara / MG — UF:

PONTO DE REFERÊNCIA (COORDENADAS GEOGRÁFICAS): — LATITUDE: — LONGITUDE:

DATA DO FATO: 30/05/08 — HORÁRIO DO FATO: — — HORÁRIO NO LOCAL: — — HORÁRIO FINAL: 10:00 — PREFIXO DA VIATURA: — / — — MEIO UTILIZADO - TAB 4: — — CAUSA PRESUMIDA - TAB 5: —

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 01 (Solicitante 01)

COD. NATUREZA - TAB 1: [ ] T [X] C — TIPO ENVOLV. TAB 6: 000 — GRAU DA LESÃO TAB 7: 04 — REL. VIT / AUTOR TAB 8: 98 — CUTIS TAB 9: 03 — SEXO: [X] M [ ] F — ESTADO CIVIL TAB 10: 02 — NACIONALIDADE TAB 11: 01 — NATURALIDADE / UF: Divisópolis — TURISTA: [ ] SIM [X] NÃO

NOME COMPLETO: José Veloso Meireles — APELIDO: — IDADE APAR.:

DATA NASCIMENTO: 26/07/77 — MÃE: Ana Veloso Meireles

PAI: João Machado Meireles — OCUPAÇÃO ATUAL: Radialista

Nº DOC. DE IDENTIDADE: MG-10.624.159 — ORGÃO EXPEDIDOR: SSP — UF: MG — ESCOLARIDADE - TAB 12: — — CPF / CNPJ: —

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): Carlyle Guimarães Cardoso — NÚMERO: 830 — COMPLEMENTO: Casa

BAIRRO: São Pedro — MUNICÍPIO: Almenara — UF: MG — TEL. RESIDENCIAL: — — TEL. COMERCIAL: 3721 2020

PESO ESTIM. | ALTURA ESTIM. | COR OLHOS TAB 13 | ESTRABISMO ( ) | CABELO TAB 14 | COR CABELO TAB 15 | CALVÍCIE ( ) | TAB 16: / / | CICATRIZ | DEF. FÍSICA | DEF. AUD. VISUAL | AMPUTAÇÃO | DEFORMIDADE | TATUAGEM | TIPO TATUAGEM TAB 17

PRISÃO / APR TAB 24 | SINTOMA DE ( ) EMBRIAGUEZ ( ) USO SUB. TÓXICAS | [ ] POLICIAL [ ] MILITAR | MATRÍCULA | CARGO | ORGÃO DE LOTAÇÃO | UF | EM SERVIÇO [ ] SIM [ ] NÃO

ENVOLVIDO

COD. NATUREZA - TAB 1: [ ] T [X] C — TIPO ENVOLV. TAB 6: 002 — GRAU DA LESÃO TAB 7: 04 — REL. VIT / AUTOR TAB 8: 98 — CUTIS TAB 9: 03 — SEXO: [ ] M [X] F — ESTADO CIVIL TAB 10: 05 — NACIONALIDADE TAB 11: 01 — NATURALIDADE / UF: Almenara — TURISTA: [ ] SIM [ ] NÃO

NOME COMPLETO: Edna de Jesus Oliveira — APELIDO: — IDADE APAR.:

DATA NASCIMENTO: 19/03/79 — MÃE: Maria de Jesus Oliveira

PAI: Deusdete Dutra de Oliveira — OCUPAÇÃO ATUAL: Recepcionista

Nº DOC. DE IDENTIDADE: MG-10.482.128 — ORGÃO EXPEDIDOR: SSP — UF: MG — ESCOLARIDADE - TAB 12: — — CPF / CNPJ: —

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): Dias Tortes — NÚMERO: 375 — COMPLEMENTO: Casa

BAIRRO: Centro — MUNICÍPIO: Almenara — UF: MG — TEL. RESIDENCIAL: — — TEL. COMERCIAL: 3721 2020

PESO ESTIM. | ALTURA ESTIM. | COR OLHOS TAB 13 | ESTRABISMO ( ) | CABELO TAB 14 | COR CABELO TAB 15 | CALVÍCIE ( ) | TAB 16: / / | CICATRIZ | DEF. FÍSICA | DEF. AUD. VISUAL | AMPUTAÇÃO | DEFORMIDADE | TATUAGEM | TIPO TATUAGEM TAB 17

PRISÃO / APR TAB 24 | SINTOMA DE ( ) EMBRIAGUEZ ( ) USO SUB. TÓXICAS | [ ] POLICIAL [ ] MILITAR | MATRÍCULA | CARGO | ORGÃO DE LOTAÇÃO | UF | EM SERVIÇO [ ] SIM [ ] NÃO

ENVOLVIDO

COD. NATUREZA - TAB 1: [ ] T [ ] C — TIPO ENVOLV. TAB 6 | GRAU DA LESÃO TAB 7 | REL. VIT / AUTOR TAB 8 | CUTIS TAB 9 | SEXO: [ ] M [ ] F | ESTADO CIVIL TAB 10 | NACIONALIDADE TAB 11 | NATURALIDADE / UF | TURISTA: [ ] SIM [ ] NÃO

NOME COMPLETO | APELIDO | IDADE APAR.

DATA NASCIMENTO | MÃE

PAI | OCUPAÇÃO ATUAL

Nº DOC. DE IDENTIDADE | ORGÃO EXPEDIDOR | UF | ESCOLARIDADE - TAB 12 | CPF / CNPJ

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) | NÚMERO | COMPLEMENTO

BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | TEL. RESIDENCIAL | TEL. COMERCIAL

PESO ESTIM. | ALTURA ESTIM. | COR OLHOS TAB 13 | ESTRABISMO ( ) | CABELO TAB 14 | COR CABELO TAB 15 | CALVÍCIE ( ) | TAB 16 | CICATRIZ | DEF. FÍSICA | DEF. AUD. VISUAL | AMPUTAÇÃO | DEFORMIDADE | TATUAGEM | TIPO TATUAGEM TAB 17

PRISÃO / APR TAB 24 | SINTOMA DE ( ) EMBRIAGUEZ ( ) USO SUB. TÓXICAS | [ ] POLICIAL [ ] MILITAR | MATRÍCULA | CARGO | ORGÃO DE LOTAÇÃO | UF | EM SERVIÇO [ ] SIM [ ] NÃO

ENVOLVIDO

COD. NATUREZA - TAB 1: [ ] T [ ] C — TIPO ENVOLV. TAB 6 | GRAU DA LESÃO TAB 7 | REL. VIT / AUTOR TAB 8 | CUTIS TAB 9 | SEXO: [ ] M [ ] F | ESTADO CIVIL TAB 10 | NACIONALIDADE TAB 11 | NATURALIDADE / UF | TURISTA: [ ] SIM [ ] NÃO

NOME COMPLETO | APELIDO | IDADE APAR.

DATA NASCIMENTO | MÃE

PAI | OCUPAÇÃO ATUAL

Nº DOC. DE IDENTIDADE | ORGÃO EXPEDIDOR | UF | ESCOLARIDADE - TAB 12 | CPF / CNPJ

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) | NÚMERO | COMPLEMENTO

BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | TEL. RESIDENCIAL | TEL. COMERCIAL

PESO ESTIM. | ALTURA ESTIM. | COR OLHOS TAB 13 | ESTRABISMO ( ) | CABELO TAB 14 | COR CABELO TAB 15 | CALVÍCIE ( ) | TAB 16 | CICATRIZ | DEF. FÍSICA | DEF. AUD. VISUAL | AMPUTAÇÃO | DEFORMIDADE | TATUAGEM | TIPO TATUAGEM TAB 17

PRISÃO / APR TAB 24 | SINTOMA DE ( ) EMBRIAGUEZ ( ) USO SUB. TÓXICAS | [ ] POLICIAL [ ] MILITAR | MATRÍCULA | CARGO | ORGÃO DE LOTAÇÃO | UF | EM SERVIÇO [ ] SIM [ ] NÃO

DIAO 01 / 94 — CODIFICAÇÃO: 19999 — DESCRIÇÃO: Outras

MOD: Folha de Qualificação

Impressão: Parque Gráfico da PMMG/DAL/CMI

TABELAS AUXILIARES DE OCORRÊNCIAS

TAB 1 CÓDIGO DAS NATUREZAS
Vide DIAO 01 / 2004

TAB 2 COMPL. NATUREZA / LOCAL

Pessoa
01.01 . Circunstanciado (sequestro relâmpago)
01.02 . Motorista de caminhão/veículo de entrega
01.03 . Motorista de táxi
01.04 . Motorista/cobrador de ônibus coletivo
01.05 . Passageiros de ônibus coletivo
01.06 . Passageiros de ônibus de passeio/excursão
01.07 . Passageiros de ônibus escolar/estudante
01.08 . Passageiros de ônibus interestadual
01.09 . Passageiros de ônibus intermunicipal
01.10 . Proprietário/condutor de veículo
01.11 . Transeunte
01.98 . Ignorado
01.99 . Outros (discriminado no histórico)
02.99 . Outra instituição filantrópica/ONG
Condomínio
03.01 . Condomínio fechado
03.02 . Edifício comercial
03.03 . Edifício residencial
04.99 . Outra cooperativa
Depósito
05.01 . Algodão/tecido/estopa
05.02 . Carvão
05.03 . Eletrodomésticos
05.04 . Explosivos/munições
05.05 . Gases inflamáveis
05.06 . GLP
05.07 . Grãos
05.08 . Líquidos combustíveis
05.09 . Madeira
05.10 . Materiais perecíveis
05.11 . Materiais plásticos
05.12 . Material de construção
05.13 . Material reciclável
05.14 . Medicamentos
05.15 . Mistos
05.16 . Óleo lubrificante
05.17 . Pneu
05.99 . Outro - Depósito em geral (discriminado no histórico)
Embarcação aérea/aquática/terrestre
06.01 . Aeronave
06.02 . Automóvel
06.03 . Barco/navio/balsa
06.04 . Bicicleta
06.05 . Bonde
06.06 . Camioneta
06.07 . Caminhonete
06.08 . Caminhão
06.09 . Carro de mão
06.10 . Carroça
06.11 . Cavalo mecânico
06.12 . Charrete
06.13 . Ciclomotor
06.14 . Composição férrea (trem, metrô)
06.15 . Experiência (veículo não convencional)
06.16 . Fabricante
06.17 . Microônibus
06.18 . Motocicleta
06.19 . Motoneta
06.20 . Ônibus
06.21 . Quadriciclo
06.22 . Reboque
06.23 . Semi-reboque
06.24 . Side-car
06.25 . Trator de esteiras
06.26 . Trator misto
06.27 . Trator de rodas
06.28 . Triciclo
06.29 . Utilitário
06.99 . Outros tipos de embarcação/veículo (discriminado no histórico)
Estabelecimento comercial/serviços
07.01 . Açougue/peixaria
07.02 . Armarinho
07.03 . Banca de revistas
07.04 . Bar/lanchonete/restaurante/similar
07.05 . Borracharia
07.06 . Casa lotérica
07.07 . Confeitaria/padaria/panificadora
07.08 . Drogaria/farmácia
07.09 . Escritório
07.10 . Estacionamento/garagem
07.11 . Feira livre
07.12 . Garagem de ônibus/coletivo
07.13 . Joalheria
07.14 . Laboratório fotográfico/químico
07.15 . Lavanderia
07.16 . Loja atacadista
07.17 . Loja de departamentos
07.18 . Loja de fogos de artifício
07.19 . Loja/diversa
07.20 . Mercearia/sacolão/supermercado
07.21 . Mobiliadora
07.22 . Oficina elétrica/lanternagem/mecânica
07.23 . Posto de combustível
07.24 . Shopping center
07.99 . Outros estabelecimentos comerciais/serviços (discriminado no histórico)
Estabelecimento industrial/produção/extração
08.01 . Abatedouro/frigorífico/matadouro
08.02 . Carpintaria/marcenaria
08.03 . Cerâmica/olaria
08.04 . Criadouro/granja/aqüicultura
08.05 . Eletrodoméstico/eletrônico
08.06 . Explosivo/munição
08.07 . Garimpo
08.08 . Laticínio
08.09 . Metalúrgica/siderúrgica
08.10 . Mineradora
08.11 . Montadora de veículos
08.12 . Movelaria
08.13 . Pedreira
08.14 . Perfuradora de poços de água/petróleo
08.15 . Plástico
08.16 . Química
08.17 . Refinaria de petróleo/produtora de gás
08.18 . Tecelagem
08.19 . Tinta
08.20 . Tornearia/serralheria
08.99 . Outro estabelecimento industrial/produção/extração (discriminado no histórico)
Local/estabelecimento de lazer/cultura/religião (reunião pública)
09.01 . Antiquário/biblioteca/galeria de arte/museu
09.02 . Boate/casa de show/similar
09.03 . Capela/igreja/templo religioso
09.04 . Cemitério/crematório
09.05 . Centro de convenção/exposição/auditório
09.06 . Cinema/teatro
09.07 . Circo/parque de diversões
09.08 . Clube social/lazer/esportivo
09.09 . Jardim/parque/praça
09.10 . Local de evento esportivo/estádio/autódromo
09.11 . Zoológico
09.99 . Outros estabelecimentos de lazer/cultura/religião (discriminado no histórico)
Imóvel rural
10.01 . Chácara
10.02 . Fazenda
10.03 . Residência rural
10.04 . Sítio
10.99 . Outros imóveis rurais (discriminado no histórico)
Instituição de ensino
11.01 . Instituição de ensino particular
11.02 . Instituição de ensino público estadual
11.03 . Instituição de ensino público federal
11.04 . Instituição de ensino público municipal
Instituição financeira
12.01 . Banco
12.02 . Caixa eletrônico
12.03 . Carro forte
12.04 . Casa de penhor
12.05 . Corretora de seguros/valores
12.06 . Financeiras/factoring
12.07 . Casa de câmbio
12.08 . Cooperativa de crédito
12.09 . Banco postal
12.99 . Outras instituições financeiras (discriminado no histórico)
Instituição pública
13.01 . Agência dos correios
13.02 . Cadeia pública
13.03 . Câmara municipal
13.04 . Casa de albergado
13.05 . Centro de reeducação
13.06 . Consulado
13.07 . Depósito de veículo apreendido
13.08 . Fórum
13.09 . Órgão de Defesa Social
13.10 . Penitenciária
13.11 . Prefeitura
13.12 . Secretaria federal/estadual/municipal
13.99 . Outras instituições públicas (discriminado no histórico)
Residência plurifamiliar/hospedagem
14.01 . Asilo/creche
14.02 . Hotel/apart-hotel/pousada
14.03 . Motel/drive-in
14.04 . Pensão/hospedaria
14.05 . Pensionato/internato/mosteiro/convento
14.06 . República/alojamento/albergue
14.99 . Outras residências plurifamiliares (discriminado no histórico)
Residência unifamiliar urbana
15.01 . Apartamento
15.02 . Casa
15.99 . Outras residências urbanas (discriminado no histórico)
Serviço de saúde
16.01 . Casa ou Posto de Saúde
16.02 . Clínica
16.03 . Consultório
16.04 . Hospital
16.05 . Laboratório
16.06 . Manicômio
16.07 . Pronto-Socorro
16.99 . Outro serviço de saúde (Discriminado no histórico)
Sindicato/associações
17.01 . Sindicato
17.02 . Associação de classe
17.03 . Associação comunitária
17.04 . Associação civil
17.99 . Outros sindicatos/associação de classe
Área/edificação especial
18.01 . Aeródromo/aeroporto/hangar/heliponto
18.02 . Aglomerado urbano (favela)
18.03 . Ancoradouro/porto
18.04 . Lote vago/terreno baldio/terreno público
18.05 . Açude/lagoa/represa/barragem
18.06 . Aterro
18.07 . Campo/pasto
18.08 . Central de comunicação/transmissão e distribuição de energia
18.09 . Cisterna/poço/fossa
18.10 . Córrego/riacho/ribeirão/rio
18.11 . Área de escavações
18.12 . Estação ferroviária/metroviária
18.13 . Gruta/caverna
18.14 . Linha férrea
18.15 . Local em construção ou demolição
18.16 . Mata/floresta
18.17 . Poliduto/gasoduto
18.18 . Processamento de lixo
18.19 . Terminal rodoviário
18.20 . Túnel/viaduto
18.99 . Outras Área/edificação especial (discriminado no histórico)
Unidades de conservação da natureza
19.01 . Área de Proteção Ambiental - APA
19.02 . Estação Biológica/Ecológica
19.03 . Monumento Natural
19.04 . Parque Estadual
19.05 . Parque Municipal
19.06 . Parque Nacional
19.07 . Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN
98 . Ignorado
99 . Outros complementos de natureza/local (discriminado no histórico)

TAB 3 TIPO DE LOCAL

01 . Estrada/rodovia estadual
02 . Estrada/rodovia federal
03 . Estrada/rodovia municipal
04 . Via de acesso controlado (restrito)
05 . Via urbana
06 . Via vicinal
98 . Ignorado
99 . Outros locais (discriminado no histórico)

TAB 4 MEIO UTILIZADO

01 . Afogamento
02 . Agressão física
03 . Armas de fogo (porte e portátil)
04 . Asfixia
05.00 . Qualificadora do art. 155 Cp.
05.01 . Com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa
05.02 . Com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza
05.03 . Com emprego de chave falsa
05.04 . Mediante concurso de duas ou mais pessoas
06 . Corda/enforcamento
07 . Explosivo/inflamável
08 . Fogo
09 . Instrumento perfurante, cortante ou contundente
10 . Substância biológica/química/radiológica
11 . Veículo
12 . Veneno/envenenamento
97 . Inexistente
98 . Ignorado
99 . Outro meio utilizado (discriminado no histórico)

TAB 5 CAUSA PRESUMIDA

Causas comuns
01.01 . Acidente de trabalho
01.02 . Acidente pessoal
01.03 . Ação de gangues
01.04 . Ação/disputa de quadrilhas
01.05 . Ação policial
01.06 . Alcoolismo/embriaguez
01.07 . Atrito familiar
01.08 . Bala perdida
01.09 . Briga
01.10 . Culpa (negligência, imprudência e imperícia)
01.11 . Dificuldade financeira/cobiça
01.12 . Distúrbio orgânico/mental
01.13 . Droga lícita/entorpecente
01.14 . Engano
01.15 . Passional
01.16 . Queda
01.17 . Queima de arquivo
01.18 . Vingança
01.99 . Outras causas comuns (discriminado no histórico)
Causas relacionadas a trânsito
02.01 . Agressões/brigas em decorrência de manobras/desatenções do condutor
02.02 . Animal na pista
02.03 . Aquaplanagem/similar (lama, óleo)
02.04 . Não obedecer a sinalização existente
02.05 . Carga mal acondicionada
02.06 . Contramão de direção
02.07 . Defeito na sinalização
02.08 . Defeito na via
02.09 . Defeito no veículo
02.10 . Derrapagem
02.11 . Falta de atenção
02.12 . Má visibilidade
02.13 . Não manter distância de segurança
02.14 . Ultrapassagem forçada
02.15 . Ultrapassagem proibida
02.16 . Uso de celular
02.17 . Velocidade incompatível
02.18 . Linha com cerol (Papagaio/pipa)
02.99 . Outras causas relacionadas a trânsito (discriminado no histórico)
Causas relacionadas a Bombeiro
03.01 . Acúmulo de material gorduroso
03.02 . Balões
03.03 . Brincadeira de criança
03.04 . Catástrofes naturais
03.05 . Enchentes
03.06 . Vendaval
03.07 . Abalos sísmicos
03.08 . Rompimento de barragem
03.09 . Cigarro/isqueiro ou fósforo
03.10 . Combustão espontânea
03.11 . Criminoso
03.12 . Curto-circuito
03.13 . Descarga elétrica natural
03.14 . Displicência ao cozinhar
03.15 . Eletricidade estática
03.16 . Ferro elétrico
03.17 . Fogos de artifício
03.18 . Ignição em óleo de fritadeira
03.19 . Ignição espontânea
03.20 . Incendiarismo
03.21 . Líquidos inflamáveis
03.22 . Promiscuidade de materiais
03.23 . Queimada sem controle
03.24 . Superaquecimento de equipamento
03.25 . Trabalho de soldagem
03.26 . Vazamento de Gás
03.27 . Vela acesa
03.99 . Outras causas relacionadas a Bombeiros (discriminado no histórico)
97. Inexistente
98. Ignorado
99. Outras causas presumidas (discriminado no histórico)

TAB 6 ENVOLVIMENTO

01.00 . Autor
02.00 . Co-autor
03.00 . Condutor do veículo
04.00 . Custodiante
05.00 . Notificado
Parte
06.01 . Requerente
06.02 . Requerido
06.03 . Representante
06.04 . Representado
06.05 . Querelante
06.06 . Querelado
07.00 . Representante legal
08.00 . Socorrido
09.00 . Socorrista
10.00 . Solicitante
11.00 . Suspeito
Testemunha
12.01 . De apresentação
12.02 . Presenciou os fatos
12.03 . Presenciou acordo
12.04 . Presenciou ação policial
12.05 . Tomou conhecimento
Vítima
13.01 . Ação criminal/cível
13.02 . Passageiro (trânsito)
13.03 . Pedestre (trânsito)
13.04 . Proprietário/funcionário de Estabelecimento
13.99 . Outras vítimas
14.00 . Desaparecido(a)
98 . Ignorado
99 . Outros (discriminado no histórico)

TAB 7 GRAU DA LESÃO

01 . Fatal
02 . Lesões leves
03 . Lesões graves ou inconsciente
04 . Sem lesões aparentes
98 . Ignorado
99 . Outros - lesões (discriminado no histórico)

TAB 8 RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR

01 . Amigo/conhecido
02 . Colega de trabalho/superior hierárquico
03 . Cônjuge/companheiro
04 . Ex-cônjuge/ex-companheiro
05 . Filho/enteado
06 . Irmão
07 . Pais/responsável legal
08 . Avós/bisavós/tataravós
09 . Neto(a)/bisneto(a)/tataraneto(a)
10 . Relacionamento extra-conjugal
11 . Sócio/condômino
12 . Vizinho
13 . Namorado(a)
14 . Co-habitação/hospitalidade/relações domésticas
97 . Inexistente
98 . Ignorada
99 . Outra relação vítima/autor (discriminado no histórico)

TAB 9 CÚTIS

01 . Albina
02 . Amarela
03 . Branca
04 . Negra
05 . Parda
98 . Ignorada

TAB 10 ESTADO CIVIL

01 . Amigado
02 . Casado
03 . Divorciado
04 . Separado judicialmente
05 . Solteiro
06 . Viúvo
07 . União estável
97 . Não declarado
98 . Ignorado

TAB 11 NACIONALIDADE

01 . Brasileira
02 . Estrangeira
03 . Naturalizada
98 . Ignorada

TAB 12 ESCOLARIDADE

01 . Analfabeto
02 . Alfabetizado
03 . Ensino fundamental incompleto (compreende os primeiros oito anos de estudo)
04 . Ensino fundamental completo (compreende os primeiros oito anos de estudo)
05 . Ensino médio incompleto (2º grau)
06 . Ensino médio completo (2º grau)
07 . Superior incompleto
08 . Superior completo
09 . Pós-graduação
98 . Ignorada
99 . Outra escolaridade (discriminado no histórico)

TAB 13 COR DOS OLHOS

01 . Azul
02 . Castanho
03 . Preto
04 . Verde
99 . Outros (discriminado no histórico)

TAB 14 CABELO

01 . Anelado/encaracolado
02 . Crespo
03 . Liso
04 . Inexistência de cabelo
98 . Ignorado
99 . Outros cabelos (discriminado no histórico)

TAB 15 COR DOS CABELOS

01 . Branco
02 . Castanho
03 . Grisalho
04 . Louro
05 . Preto
06 . Ruivo
98 . Ignorada
99 . Outros (discriminado no histórico)

TAB 16 PECULIARIDADES

Deformidade/amputação/tatuagem/cicatriz
01.01 . Braço direito
01.02 . Braço esquerdo
01.03 . Ambos os braços
01.04 . Crânio (região)
01.05 . Dedos da mão direita
01.06 . Dedos da mão esquerda
01.07 . Dedos de ambas as mãos
01.08 . Dedos do pé direito
01.09 . Dedos do pé esquerdo
01.10 . Dedos de ambos os pés
01.11 . Face direita
01.12 . Face esquerda
01.13 . Ambas as faces
01.14 . Lábio inferior
01.15 . Lábio superior
01.16 . Ambos os lábios
01.17 . Mama direita
01.18 . Mama esquerda
01.19 . Ambas as mamas
01.20 . Mão direita
01.21 . Mão esquerda
01.22 . Ambas as mãos
01.23 . Nádega direita
01.24 . Nádega esquerda
01.25 . Ambas as nádegas
01.26 . Nariz
01.27 . Orelha direita
01.28 . Orelha esquerda
01.29 . Ambas as orelhas
01.30 . Órgão genital
01.31 . Pé direito
01.32 . Pé esquerdo
01.33 . Ambos os pés
01.34 . Perna direita
01.35 . Perna esquerda
01.36 . Ambas as pernas
01.37 . Pescoço
01.38 . Queixo
01.39 . Testa
01.40 . Tronco-costas
01.41 . Tronco-frente
01.42 . Tronco-frente e costas
01.43 . Presença de lábio leporino
Deficiência Física
02.01 . Manco
02.02 . Paraplégico
02.03 . Tetraplégico
Deficiência auditiva/visual
03.01 . Cegueira parcial - olho direito
03.02 . Cegueira parcial - olho esquerdo
03.03 . Cegueira total
03.04 . Mudo
03.05 . Surdo
03.06 . Surdo-mudo
Portador de sofrimento mental
04.01 . Dificuldade de comunicação
04.02 . Agressivo
98 . Ignorado
99 . Outros (discriminado no histórico)

TAB 17 TIPO DE TATUAGEM

01 . Âncora
02 . Astros solares
03 . Ave
04 . Borboleta
05 . Cavalo
06 . Caveira
07 . Cobra/serpente
08 . Coração
09 . Corpo humano/pessoas
10 . Dragão
11 . Escorpião
12 . Escrita tribal
13 . Face humana
14 . Flor
15 . Nome próprio
16 . Símbolos chineses/japoneses
98 . Ignorada
99 . Outras tatuagens (discriminado no histórico)

TAB 24 PRISÃO E APREENSÃO

01 . Flagrante de ato infracional
02 . Flagrante de crime/contravenção
03 . Mandado judicial
04 . Recaptura
05 . Sem prisão
99 . Outras - prisão/apreensão (discriminado no histórico)

TAB 25 PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA

01 . Aguardando investigação
02 . Aguardando representação
03 . Auto de apreensão de menor infrator
04 . Auto de prisão em flagrante
05 . Inquérito policial
06 . Inquérito policial militar
07 . Liberado
08 . Liberado mediante fiança
09 . Liberado por fato atípico
10 . Termo circunstanciado de ocorrência
98 . Ignorado
99 . Outra providência a ser adotada (discriminado no histórico)

Impressão: Parque Gráfico da PMMG/DAL/CM

LIBERTAS QUAE SERA TAMEN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | Nº 2750/08 | Fl. 2/2

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Em Complemento ao Boletim de Ocorrência de número 2658 de 01/06/08, de natureza 60359 Desobediência à Decisão Judicial ou Susp. de Direito que segundo o solicitante em epígrafe tem bem nos relatou que o Senhor Manuel Francisco além de apanhar o computador, também arroubou várias pastas que continham documentos de natureza fiscal pertencentes a Rádio Almenara Stereo FM, o que vem causando vários Transtornos para a Rádio (Emissora) para a prestação de contas. Registro para efeitos legais

Fls. 123
Rubrica

MODOS DA AÇÃO CRIMINOSA

POLICIAIS INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO / EQUIPE

CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)
CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)
CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)
CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO / PRISÃO / CONDUÇÃO

UNIDADE / SETOR	CARGO	MATRÍCULA	( ) O(S) PRESO(S) APREENDIDO(S) FOI(RAM) INFORMADO(S) DO(S) SEU(S) DIREITO(S)
NOME COMPLETO (LEGÍVEL)			ASSINATURA

DADOS PARA CONTROLE INTERNO / RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE / SETOR	CARGO	MATRÍCULA
12ª BPM	CB PM	310214-2
NOME COMPLETO (LEGÍVEL)		ASSINATURA
Neias Rocha de Souza		

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL

Recebi as pessoas e os materiais conforme especificações contidas na(s) folha(s) _____ deste boletim de ocorrência

DATA	HORA	UNIDADE / SETOR
13/09/09	10:08	9ª DRPC
CARGO		MATRÍCULA
NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	Jorge Luiz Antunes Ferreira Agente de Polícia I MASP: 1.112.654-7 Polícia Civil	
ASSINATURA		PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA AUTORIDADE - TAB 25

MOD: Folha de Histórico da Ocorrência

Impressão: Parque Gráfico da PMMC/DAL CMI

Processos de Manoel Francis na justiça federal

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 134
Rubrica

PODER JUDICIARIO DATA:27/04/2009 16:54
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA PROCESSUAL

PROCES. : 2007.38.00.003048-8
CLASSE : 9106 - PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
OBJETO : 01.04.04.01 - REPASSE DE VERBAS DO SUS - SAUDE - SERVIDORES - ADMINISTRATIVO
COMP OBJ: PASCHOE MARCOS
OBS. :
VARA : 18A VARA FEDERAL
JUIZ(A) : VANILA CARDOSO ANDRADE DE MORAES
LG.FISICA: CARGA

REQTE : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

MOVIMENTACAO

18/03/2009 17:02:20
12678 CARGA: RETIRADOS PERITO - PASCHOE MARCOS - INTER.:PERITO
18/03/2009 14:52:21
18271 - INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA SECRETARIA: REALIZADA / CERTIFICADA DESPACHO

MANDADOS

ANO NUMERO TIPO

2007 391754 CITACAO E INTIMACAO
<<CUMPRIDO>>

PODER JUDICIARIO DATA:27/04/2009 16:53
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA PROCESSUAL

PROCES. : 2008.38.00.017217-6
CLASSE : 1900 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
OBJETO : 01.03.08.01 - DANO AO ERARIO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ATOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRATIVO
COMP OBJ:
OBS. :
VARA : 14A VARA FEDERAL
JUIZ(A) : ANNA CRISTINA ROCHA GONCALVES
LG.FISICA: PUB 05

AUTOR : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

MOVIMENTACAO

07/04/2009 13:40:39
17674 - INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: - ORDENADA PUBLICACAO ATO ORDINATORIO
07/04/2009 13:40:35
21873 - RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO

MANDADOS

ANO NUMERO TIPO

2008 521169 CITACAO E INTIMACAO
<<CUMPRIDO>>

PODER JUDICIARIO DATA:27/04/2009 16:55
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA PROCESSUAL

PROCES. : 2002.38.00.053273-5
CLASSE : 9120 - NOTIFICACAO
OBJETO : 120 - NOTIFICACAO
COMP OBJ: AUTOS ENCAMINHADOS ATRAVES DE OF. 483/2002. MOVIMENTACAO DUPLICADA PARA ATENDER AO PORTARIA COGER N 20/2008
OBS. : NOTIFICACAO JUDICIAL.
VARA : 22A VARA FEDERAL
JUIZ(A) : ANIBAL MAGALHAES DA CRUZ MATOS
LG.FISICA: ENT AUTOS ENTREGUES A PARTE

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

MOVIMENTACAO

29/08/2008 19:00:01
12378 BAIXA - ENTREGUES EM DILIGENCIA PARTES - AUTOS ENCAMINHADOS ATRAVES DE OF. 488/2002. MOVIMENTACAO DUPLICADA PARA ATENDER AO PORTARIA COGER 20/2008
29/08/2008 19:00:00
9670 CLASSE - PROCESSUAL - ALTERACAO MUDANCA DE CLASSE LANCADA PARA ATENDER AO PORTARIA COGER N 20/2008

PODER JUDICIARIO DATA:27/04/2
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE
SISTEMA PROCESSUAL

PROCES. : 2007.38.00.000812-0
CLASSE : 5118 DESAPROPRIACAO IMOVEL
RURAL POR INTERESSE SOCIAL
OBJETO : 01.06.04.00 DESAPROPRIACAO POR
INTERESSE SOCIAL PARA REFORMA AGRARIA
INTERVENCAO DO ESTADO NA PROPRIEDADE
ADMINISTRATIVO
COMP OBJ:
OBS. :
VARA : 12A VARA FEDERAL
JUIZ(A) : RODRIGO REGAMONTE FONSECA
LC.FISICA: CARGA/MPF

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA INCRA
REQDO : MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA E
OUTROS

MOVIMENTACAO

14/04/2009 08:56:12
12o/3 CARGA: RETIRADOS MPF
INTER.:PROCURADOR DT DEV.:24/04/09 QTDE
FOLHAS:351
13/04/2009 16:13:16
22278 REMESSA ORDENADA: MPF

MANDADOS

ANO	NUMERO	TIPO
2009	535210	INTIMACAO <<CUMPRIDO>>
2009	535209	INTIMACAO <<CUMPRIDO>>
2009	535208	INTIMACAO <<CUMPRIDO>>
2009	535206	INTIMACAO <<CUMPRIDO>>
2009	535205	INTIMACAO <<CUMPRIDO>>

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: ALMENARA/MG
PERÍODO: 24/06/2008 A 24/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.011851/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03 e 30
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 31 a 36 somente do exercício de 2008
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 37 a 45 somente do exercício de 2008
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Falta 151-156
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Falta 157
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	Falta SL; 163 DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO 159-162 - LAUDO

142 148
149

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 61
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 06
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 49, 165
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 07, 166
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 50
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 09
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 08
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 10 a 20
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 23 a 29 (cópia não autenticada) 167-172 CÓPIAS NÃO AUTENTICADAS
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 59
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 57 ~~(sem grade de programação)~~ 173-176
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 58

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 56
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 52 (sem documento de comprovação da nacionalidade) 177-179
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 18 de maio de 2009.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2835 /ANO/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de maio de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO ALMENARA STÉREO LTDA
Rua Aleixo Paraguassu, n ° 150 - Centro
CEP: 39.900-000 – Almenara/MG

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011851/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria de nº 150, publicada no DOU de 24 de junho de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela

Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Grade de programação da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais;
Comprovante de nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Tendo em vista o requerimento dessa entidade no sentido de que lhe seja prorrogado o prazo para o cumprimento das exigências, **fica conferido novo prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

Fls. 140
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À : SEDAP

Solicitamos, neste ato,

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.011851/2009 / _____ (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28/ 07/ 2009

_____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 028190/2009-32
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/06/2009-14:31

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Dra. Vânea Rabelo
Brasília – DF

Ref.: Ofício nº 438/2009/COREV/DEOC/SCE-MC de 3 de fevereiro de 2009
Assunto: Renovação de Outorga
Processo nº 53000.011851/2008

Prezada Coordenadora,

Em atendimento ao ofício em referência emitido para a Rádio Almenara Stéreo FM Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Almenara, Estado de Minas, como representante legal da emissora, venho através desta encaminhar a documentação solicitada, demonstrando assim o nosso interesse na renovação de outorga conforme nossa solicitação que gerou o processo em referência.

Esperamos assim ter cumprido com as exigências formuladas no ofício em referência, para que o nosso processo dê prosseguimento

Atenciosamente,

Almenara, 23 de Junho de 2009.

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS
SÓCIA - GERENTE

Endereço para correspondência:
Rua Aleixo Paraguassu, nº 150 – 2º Andar – Centro
CEP 39.900-000 – ALMENARA - MG

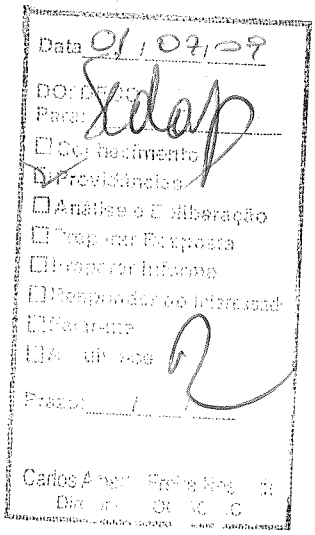
Data 01/07/09
Para: Sidap
Conhecimento
Providências
Análise e Deliberação
Preparar Resposta
Preparar Informe
Encaminhar ao Interessado
Arquivar
Prazo: / /
Carlos

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão
de Minas Gerais

Fls. 142

26271338/0001-71

Sindicato das Empresas de Rádio
Televisão de Minas Gerais
Rua Domingos Vieira, 587 Salas 803,805,80
Santa Efigênia — CEP 30150-240
Belo Horizonte — MG

DECLARAÇÃO

Declaramos, pela presente, que RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, CNPJ 23.800.733/0001-06, está em dia com este Sindicato, referente à Contribuição Sindical Patronal, no período de 2004 a 2009, conforme guias anexas.

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2009.

SINDICATO DAS EMP. DE RÁDIO E TV DE MG

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

143

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGÊNIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
Rua São Francisco	s/nº	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	Centro	Almenara	MG.	922

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	195,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	19,50
(+) Outros Acréscimos	19,30
(=) Valor Cobrado	233,80

104-0 | 10499.70518 40917.700003 00000.090225 2 41340000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000090		31/01/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias CAIXA Lote

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474
117-504840085-2
27/ABR/2009 HORA DF 15:02:35 TERM 003750
LOT. 11.000587-2
LOCALIDADE: BELO HORIZONTE
AG. VINCULADA: 0086

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 233,80
10499705180 40917700003
00000090225 2 41340000000000

117-504840085-2
VIA DO CLIENTE

Lote Loterias CAIXA CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,00	XXXXXXX

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
R$1,00	XXXXXX

Total Empregados - Estabelecimento
XXXXXXXXX

GUIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acréscimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

216,64RD1001

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

CEF0404190320080472A100124

Autenticação Mecânica

145

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,000	XXXXXXXX

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
R$1,000	XXXXXXXXX

Total Empregados - Estabelecimento:

REFerente AO EXERCICIO DE 2007.

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acréscimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

216,64ND1001

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

CEF 0051 7170 2000 0048 2410 0172 6

Autenticação Mecânica

Fls. 146

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2006

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
Rádio Almenara Stereo FM Ltda	238007330001-06

Endereço	Número	Complemento
Rua São Francisco	S/Nº	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39.900-000	Centro	Almenara	MG	9221-5-00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
1,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
1,00	

Total Empregados - Estabelecimento

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	168,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	168,00

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000424		31/01/2006	2006

Autenticação Mecânica

168,00RD1002

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA	23800733/0001-06

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO FRANCISCO	S/N	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,00	XX XX XXX

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
R$1,00	XXXXXXXXX

Total Empregados - Estabelecimento
XXXXXXXXX

GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005,

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acrescimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

148

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

1ª Via Contribuinte

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS				000.000.05140-3
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803		26.271.338/0001-71
Bairro / Distrito	**CEP**	**Cidade / Município**		**UF**
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE		MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA				23800733/0001-06
Endereço	**Número**	**Complemento**		
RUA SAO FRANCISCO	S/N			
CEP	**Bairro / Distrito**	**Cidade / Município**	**UF**	**Código Atividade**
39900-000	CENTRO	ALMENARA	MG	9221-5/00

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

[X] Patronal Empregador [ ] Empregados [ ] Profissional Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
R$1,00	XXXXXXXX
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
R$1,00	XX XXXXX X
	Total Empregados - Estabelecimento

GUIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 2004.

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento	185,80
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,58
(+) Outros Acréscimos	12,26
(=) Valor Cobrado	216,64

216,64RD1001

104-0

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000120		31/01/2008	2008

LEI 9.961/2000 05/02/41001743

Autenticação Mecânica

Faltam guias de Empregados 2003 a 2009

Relação dos nomes

Pendência: func. para chaves da Silva

Período: fev. 2003 a abr. 2009

se sair, mandar rescisão conforme pl calculo aqui.

Guias Patronais: ano 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009

Sr. Empregados: 3222-36-30.

SINTERT·MG

FILIADO À CUT FITERT

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundado em 07/11/1961

Reconhecido de utilidade pública - lei nº 4241 de 28/11/85

17.450.305/0001-06
SINDICATO DOS TRABALHISTAS EM EMPRESAS
DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE
MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1148 - SL 1907/08/1911
CENTRO - CEP 30160-906
BELO HORIZONTE - MG

BELO HORIZONTE , 15 DE JUNHO DE 2009.

A
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
RUA ALEIXO PARAGUASSU , 150
BAIRRO CENTRO
ALMENARA - MG
CEP: 3990.000

ASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

PREZADOS SENHORES:

CONFORME LEVANTAMENTO FEITO EM NOSSOS ARQUIVOS E CERTIFICAMOS QUE INEXISTE DÉBITO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA E DO IMPOSTO SINDICAL DA SEGUINTE EMISSORA : RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA ,RUA ALEIXO PARAGUASSU , 150 , BAIRRO CENTRO , ALMENARA – MG , COM CNPJ : 23.800.733/0001-06 ,ONDE FOI APRESENTADO AO SINTERT- MG AS COPIAS XEROX DAS GUIAS E CONTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO SINDICAL DOS EMPREGADOS , QUITADAS NOS PERÍODOS DE 2004 – 2005 – 2006 – 2007 – 2008 E 2009 VIA BANCO .

POR SER VERDADE , FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS PARA UM SÓ EFEITO

ATENCIOSAMENTE

SIND. TRAB. EMP. RADIOD. TELEVISÃO EST. M. G.

GERALDO EUSTAQUIO B. DA SILVA
CHEFE ADMINISTRATIVO

Fls. 150

LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR

Fls. 151

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM

1- INTERESSADO:

a) nome: RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA
b) endereço: Rua Aleixo Paraguassu, nº 150 – Centro – Almenara/MG

2- ENSAIO:

a) motivo: **Renovação de Outorga**
b) endereço onde foi realizado: Morro do Cruzeiro – Almenara - MG
c) data em que foi realizado: 06/06/2009

3- FABRICANTE:

a) nome: Lys Electronic Ltda
b) endereço: Empresa Fechada.

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal

5- MEDIÇÕES:

5.1- Frequência:
a) nominal: 104,7 MHz
b) medida em ambiente normal: 104.700.000 Hz
c) variação máxima após 60 minutos de observação na temperatura ambiente:(+/- 5 Hz)

5.2- Resposta de audiofreqüência: (relativo a 400 Hz)

	ESQUERDO	ESQUERDO	ESQUERDO	DIREITO	DIREITO	DIREITO
Freq (Hz)	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0	0	0	0	0	0
100	0	0	0	0	0	0
400	0	0	0	0	0	0
1000	-0,7	-0,5	-0,5	-0,7	-0,5	-0,5
5000	-7,3	-7,3	-6,9	-7,3	-7,3	-6,9
7500	-10,1	-10,3	-10,4	-10,1	-10,3	-10,4
10000	-12,3	-12,3	-12,3	-12,3	-12,3	-12,3
15000	-15,6	-15,6	-15,6	-15,6	-15,6	-15,6

5.3- Distorção Harmônica: (em %)

	ESQUERDO	ESQUERDO	ESQUERDO	DIREITO	DIREITO	DIREITO
Freq (Hz)	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0,26	0,24	0,53	0,26	0,24	0,53
100	0,26	0,24	0,54	0,26	0,24	0,54
400	0,24	0,22	0,54	0,24	0,22	0,54
1000	0,18	0,17	0,54	0,18	0,17	0,54
5000	0,14	0,11	0,43	0,14	0,11	0,43
7500	0,16	0,12	0,26	0,16	0,12	0,26
10000	0,20	0,15	0,24	0,20	0,15	0,24
15000	0,28	0,18	0,24	0,28	0,18	0,24

5.4- Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:
- Canal esquerdo.: > -74 dB
- Canal direito.....: > -74 dB

5.5- Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude:
- Canal esquerdo.: > -65dB
- Canal direito.....: > -65dB

5.6- Atenuação de harmônicos e espúrios:
Melhor que -90 dB

5.7- Potência de saída: 250 Watts medida com wattímetro BIRD Thru-Line com pastilha de 1 KW

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1- Gerador de estéreo:

a) fabricante: Lys Electronic Ltda
b) modelo: Incorporado no transmissor

6.2- Medições:

6.2.1- Frequência da subportadora piloto:

a) medida: 19.000,0 Hz
b) variação máxima em 60 minutos: +/- 0 Hz

6.2.2- Limites das variações das porcentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
Manteve-se fixa em 9% com modulação e sem modulação, não apresentando variações.

6.2.3- Separação estereofônica:

Freqüência (Hz)	Canal principal (1)	Canal estereofônico (2)
50	43	44
100	47	48
400	51	53
1.000	50	51
5.000	47	47
7.500	48	48
10.000	48	52
15.000	41	40

(1) Condições: sinal de 400Hz a 90% de modulação no canal estereofônico.
Referência: nível de saída do canal estereofônico.
(2) Condições: sinal de 400Hz a 90% de modulação no canal principal.
Referência: nível de saída do canal principal.

6.2.4- Diafonia:

Frequência (Hz)	Canal Principal (1)	Canal Estereofônico (2)
50	44	46
100	43	46
400	43	44
1.000	40	44
5.000	58	53
7.500	56	52
10.000	52	49
15.000	50	50

(1) Condições: sinal de 400Hz a 90% de modulação no canal estereofônico.
Referência: nível correspondente a 90% de modulação no canal principal.
(2) Condições: sinal de 400Hz a 90% de modulação no canal principal.
Referência: nível correspondente a 90% de modulação no canal estereofônico.

8- OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

8.1- Placa de identificação:

Fabricante: LYS ELECTRONIC LTDA
Modelo: FM-250-E Data 09 / 88
Potência saída: 250 W No. de Série:
Freqüência: 104,7 Mhz Certificado do Produto:0564/87

8.2- Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente contínua de placa (Catodo AP): sim, Lys, fundo de escala 0 – 1,2 A

b) Tensão contínua de placa (Tensão AP): sim, Lys, fundo de escala 0 a 5 KV

c) Potência de Saída (incidente e refletida): sim, 250 W
Incidente: 256 W
Refletida: 0 W

8.3- Existência de tomadas de amostras de RF para:

a) modulação: sim,

b) frequência: sim,

8.4- Existência de dispositivos de segurança de pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão : sim, com resistores de sangria.

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa: sim.

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas e tampas forem abertas: sim, via interlocks na porta traseira

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as tampas e portas fechadas: sim (no ajuste da cavidade, ou seja, sintonia AP e carga AP da cavidade)

8.5- Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: é feita através de relés que desligam o contator de alta tensão quando houver excesso de corrente, falta de ventilação e falta de screen..

b) Proteção contra falta de ventilação: sim, é feita através de um pressostato que aciona um microswitch

9- DECLARAÇÃO:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 5 folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica .. de que faço uso".

Belo Horizonte, 23 de junho de 2009

Maria Cristina Rodrigues
CREA 31.128/D
CPF 272.358.906-49

10- PARECER CONCLUSIVO:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável".

Belo Horizonte, 23 de junho de 2009

Maria Cristina Rodrigues
CREA nº 31.128/D

155

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS UTILIZADOS

1- Frequencímetro Leader, modelo 823 S, precisão +/- 1 ppm +/- 1 dígito

2- Gerador de Áudio marca Leader modelo LAG 120B, precisão +/- 0,02 %

3- Osciloscópio marca Leader modelo 325 A, precisão +/- 0,001 %

4- Monitor de modulação TFT modelo 763, precisão +/- 2 %

5- Analisador de Áudio, POTOMAC, modelo AGS1, precisão +/- 0,03 %

6- Monitor de estereofonia, TFT, modelo 724, precisão +/- 0,05 dB

7- Analisador de espectro, Advantest, precisão +/- 0,001 %

156

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal pela RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA., declaro que a Engª. Maria Cristina Rodrigues esteve no endereço abaixo no dia 6 de junho de 2009 ensaiando o transmissor do serviço radiodifusão sonora, transmissor, fabricado pela LYS ELECTRONIC LTDA, modelo FM-250-E, com potência nominal de 250 Watts.

Endereço: Morro do Cruzeiro
Almenara - MG

Almenara, MG, 23 de junho de 2009

Rosana de Faria Campos
ROSANA DE FARIA CAMPOS
SÓCIA-GERENTE

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Nº 1-31183097

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ
OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço
MARIA CRISTINA RODRIGUES

REGISTRO NO CREA | Tipo profissional | Atribuições exercidas no Contrato
MG 31128/D | ENGª ELETRICISTA | ART S 8ª E 9ª

CPF | Carteira | Endereço residencial do profissional
27235890649 | 3274580 3 | RUA DA BAHIA, Nº 1345/1809 - LOURDES

ELO HORIZONTE/ MG | 30160011

Nome do Contratado

Ang. Cheia | Cheia | Coeficiente Básico | Pedágio
0,00

Distância para Canteiro/Obra
- - /

CEP

CONTRATANTE

Nome do Contratante
RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA

CNPJ ou CPF | Endereço para Correspondência
23800733000106 | AV. ALEIXO PARAGUASSU, Nº 150

CENTRO- ALMENARA/MG | 39900000

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário
RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA | CNPJ ou CPF
23800733000106

Endereço da Obra ou Serviço
MORRO DO CRUZEIRO

Município | CEP | Área da Obra
ALMENARA | 39900000

Atividade Técnica
3126

Quantidade | Unidade | Dimensão | Fator | Área de Obra/Serviço
48200 | | 250,00 | 45 | 1.000,00

Área Técnica | Complemento
1.000,00 | 07 | LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMI
SSOR PARA FINS DE RENOVAÇÃO

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa na ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual poderá ser obtida certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas.

BELO HORIZONTE, 24/06/2009
LOCAL E DATA

Maria Cristina Rodrigues
PROFISSIONAL

x Rozana de Tania Campos
CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento do Banco | Valor da taxa de ART | Uso do CREA-MG
30,00

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

VIA DA OBRA-SERVIÇO

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

DESEJA ATUALIZAR O ENDEREÇO? SIM [ ] NÃO [X]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓD. 9999 9076-2

24/06/2009 - BANCO DO BRASIL - 16:44:49
385872103 0105
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARIA C RODRIGUES
AGENCIA: 0033-7 CONTA: 712.719-7

BANCO DO BRASIL

00199951330000000809431183097216100000000000000
NR. DOCUMENTO 82.401
NOSSO NUMERO 80931183097
CONVENIO 00995130
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00601450
DATA DO PAGAMENTO 24/06/2009
VALOR DO DOCUMENTO 30,00
VALOR COBRADO 30,00

NR.AUTENTICACAO C.D2E.C81.A40.457.605

158

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Rádio Almenara Stéreo FM Ltda

1.2- Indicativo de chamada: ZYC 778 | 1-2- Horário de funcionamento: 00:24 hs.

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Moro do Cruzeiro

Cidade: Almenara | UF: MG

CEP: 39.900-000 | Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 16° 12′ 12" S

Longitude: 40° 40′ 27" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Lys Electronic Ltda

2.3.2 – Modelo: FM250E

2.3.3- Homologação/Certificação: 0564/87

2.3.4- Potência de operação(kW):0,250 Potência medida(kW):0,250	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:104,7 Freqüência medida(MHz):104,7	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): ± 5	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(X) Sim ( ) Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: MAPRA – Indústria e Comércio de Antenas Ltda	
2.5.1.2- Modelo: FA/FB	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	1
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	30
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	325°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP – Cabos Especiais Ltda	
2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	

4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	-74 dB
3° Harmônico	-74 dB
Espúrios	> - 90 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Rua Aleixo Paraguassu, nº 150 – 2º Andar	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria **- Frequencímetro Leader, modelo 823 S, precisão ± 1 ppm ± 1 dígito** **- Monitor de Modulação TFT, modelo 763, precisão ± 2%** **- Analisador de Áudio POTOMAC, modelo AGS1, precisão ± 0,03%** **- *Wattímetro* BIRD**	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Maria Cristina Rodrigues Formação: Engenharia Elétrica Opção eletrônica CREA: 31.128/D Local: Belo Horizonte Data; 23 / 06 / 2009 Assinatura: Maria Cristina Rodrigues Representante legal da Entidade Nome: Rosana de Faria Campos Assinatura: Rosana de Faria Campos	

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Almenara Stéreo FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando a freqüência 104,7 MHz, na localidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2009.

Assinaturas

Maria Cristina Rodrigues
CREA/MG - nº 31.128/D
CPF Nº 272.358.906-49

Rosana de Faria Campos
CPF Nº 232.068.616-91

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Nº 1-31183096

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA-MG

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço

MARIA CRISTINA RODRIGUES

Registro no CREA | Visto | Título profissional | Atribuições conforme Art. 5º Decreto

MG 31128/D | ENGª ELETRICISTA | ART S 8ª E 9ª

CPF | Identidade | Endereço Residencial ou para Correspondência

27235890649 | 3274580 3 | RUA DA BAHIA, Nº 1345/1809 - LOURDES

Cidade | CEP

ELO HORIZONTE/ MG | 30160011

Nome da Empresa Contratada

Reg. CREA | Visto | Capital Social | Telefone

0,00

Endereço para Correspondência | CEP

- - /

CONTRATANTE

Nome do Contratante

RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA

CPF ou CNPJ | Endereço para Correspondência

23800733000106 | AV. ALEIXO PARAGUASSU, Nº 150

Cidade | CEP

CENTRO- ALMENARA/MG | 39900000

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário | CPF ou CNPJ

RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA | 23800733000106

Endereço da Obra ou Serviço

MORRO DO CRUZEIRO

Município | CEP | Distância

ALMENARA | 39900000

Atividade Técnica

3126

Quantidade | Unidade | Dimensão | Fase | Coeficiente | Área Real/Quantidade

48200 | | 250,00 | 45 | 1.000,00

Área Construída | Valor da Obra/Serviço

1.000,00 | 07

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA FINS DE RENOVAÇÃO

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode ser obtida certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à sociedade, para efeito de especialização.

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas.

BELO HORIZONTE, 24/06/2009

Local e Data

Maria Cristina Rodrigues

Profissional

x Rozana de Fátima Campos

Contratante

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento do Banco | Valor da taxa de ART | Uso do CREA-MG

30,00

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO.

VIA DA OBRA-SERVIÇO

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

DESEJA ATUALIZAR O ENDEREÇO? SIM [ ] NÃO [X]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Cód. 90108 (1ª via)

24/06/2009 - BANCO DO BRASIL - 16:45:42
385872103 0106

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARIA C RODRIGUES
AGENCIA: 0033-7 CONTA: 712.719-7

BANCO DO BRASIL

00199951330000000809431183096218400000000000000000
NR. DOCUMENTO 82.402
NOSSO NUMERO 80931183096
CONVENIO 00995130
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00601450
DATA DO PAGAMENTO 24/06/2009
VALOR DO DOCUMENTO 30,00
VALOR COBRADO 30,00

NR.AUTENTICACAO 4.7F1.B4E.292.6BD.C95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 167

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 019252009-11024020

Nome: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
CNPJ: 23.800.733/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 26/05/2009.
Válida até 22/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 23800733/0001-06
Razão Social : RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nome Fantasia : ALMENARA STEREO FM
Endereço : RUA SAO FRANCISCO, S/N / CENTRO / ALMENARA / MG / 39900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2008 a 21/03/2008

Certificação Número: 2008022111060083157739

Informação obtida em 21/02/2008, às 11:06:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

= CONTRATO SOCIAL =

MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 024.494.556/04, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.185, emitida pela SSP-BA. em 22.06.73, residente e domiciliado à Granja Rio Bonito s/nº, município de Almenara, MG.; ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF /MF sob o nº 232.068.616/91, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-240.642, emitida pela SSP-MG em 22.06.79, também residente e domiciliada à Granja Rio Bonito, s/nº, município de Almenara, MG.; ALBERICO MENDES NAVARRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 070.496.605/91, portador da Cédula de Identidade RG, de nº 562.492, emitida pela SSP-BA. em 07.06.76, residente e domiciliado à Praça Benicio Almeida nº 70, em Almenara, MG.; e JOSÉ CARLOS LADEIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 113.151.565/04, portador da Cédula de Identidade nº 675.263, emitida pela SSP-BA. em 31.01.73, residente à Rua Tiradentes nº 113, em Almenara, MG, constituem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade Limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para prestar serviços de Radiofusão Sonora, que de onda média e frequência modulada nesta cidade de Almenara, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade denominar-se-á "RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.", tendo foro e sede na cidade de Almenara, à Rua São Francisco s/nº, centro.

Parágrafo único: - A sociedade identificar-se-á, também com a denominação fantasia de "ALMENARA STEREO FM".

CLAUSULA SEGUNDA: - Os objetivos expressos da sociedade é de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodi-

fusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos de empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade é constituida para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações, deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.
Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social, sem que tenha para isso, sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SETIMA: - A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mímimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos pelo art. 12, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DECIMA: - O Capital Social é de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma

de Cz$ 10,00 (dez cruzados), subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	25.500	255.000,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	4.500	45.000,00
Alberico Mendes Navarro	-	10.000	100.000,00
José Carlos Ladeia	-	10.000	100.000,00

Parágrafo único: - De acordo com o artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10-01-1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda nacional, e em duas (02) parcelas iguais, sendo:

a) A primeira, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato, assim realizada:

COTISTAS		Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva	-	12.750	127.500,00
Rosana de Faria Campos Silva	-	2.250	22.500,00
Alberico Mendes Navarro	-	5.000	50.000,00
José Carlos Ladeia	-	5.000	50.000,00

b) A segunda, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União, o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para exploração dos serviços de Radiodifusão de Sons, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As cotas são individuais, em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A sociedade será administrada e representada judicial e extra judicialmente, pelos sócios-gerentes, cabendo-lhes, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica investido no cargo de sócio-gerente, d.

Rosana de Faria Campos Silva, eximida de prestar caução de qualquer espécie, em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessões de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatóriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - O sócio gerente terá direito, a um pro-labore que será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima terceira, deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na cláusula quarta do presente contrato social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta)dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo único: - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: - Os haveres do sócio excluido serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: - Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente

Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - A destinação dos lucros apurados em balanço anual, fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, admitir sómente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: - A sociedade poderá também ser representada por 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) sócio.

Parágrafo único: - Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ ou para fins não especificados.

Parágrafo segundo: - Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: - Fica eleito, desde já, o foro da sede da sociedade, para a solução de quaisquer dissidios entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: - Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei 4.726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cota de responsabilidade limitada.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias datilografadas de igualteor,

fazendo-o perante testemunhas da lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara-MG, 1º Setembro de 1987.

- Manoel Francisco Alves Silva -

- Rosana de Faria Campos Silva -

- Alberico Mendes Navarro -

- José Carlos Ladeia -

TESTEMUNHAS:

1) _____
WEBSON LACERDA MARTINS

2) _____
WANDERLEI FERRAZ SENA

31 01538 5159

9 NOV 1987

NIRC JUCEMG 31200274300-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO-Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos mecanicamente
João Luiz Ribeiro
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, da Lei Fed. 8.934/94 e 1800/96, certifico a autenticidade deste documento cujo original está arquivado sob o número e data apostos nesta página, até a presente data:

[X] existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico;
[ ] este é o único ato registrado;
[ ] este é o último ato registrado.

AB 0949808 Belo Horizonte, 17/04/2007

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA

Programa	Horário	Comunicador	Perfil
Som da Manhã	05:00 as 07:00	Jose Veloso	Programa Som da Manhã traz o melhor da moda de viola e sertanejo um programa voltado para o homem do campo levando informação, noticias e muito carisma.
Raízes 104	07:00 as 08:00 e das 8:30 as 9:00	Ultimo de Almeida	Programa Raízes 104 traz o que há de melhor da musica regional brasileira típica , popular brasileira, noticias da cidade e da região com
Falando com Especialista do Dia	08:00 as 8:30	Ultimo de Almeida	entrevistas ao vivo de 8:00 a 8:30, levando muita informação e conhecimento.
Expresso 104	09:00 as 10:00 10:30 as 12:00	Cida Lima	Programa Expresso 104, um programa contagiante com todos os gêneros musicais voltado para dona de casa trazendo noticias da Assembléia de Minas Gerais, horóscopo, radio novela, dicas de beleza .
Culinária 104	10:00 as 10:30	Cida Lima	De segunda a sexta você confere as dicas e Receitas simples e fácil de fazer .
Almoçando Com Musica	12:00 as 12:30	Cida Lima	Uma hora só de Musicar Popular Brasileira
Jornal Radio Fatos	12:30 as 13:00	Programete	Jornal diário (segunda à sexta-feira) com meia hora de duração, dividido em 03 blocos de aproximadamente 09 minutos cada, produzido direto de Brasília com as principais notícias do dia.

Rua São Francisco s/n, Centro – Almenara – MG - CEP.: 39900-000 e-mail:almenara104@hotmail.com
site: www.radioalmenarafm.com Fone/fax: (33)3721-2728 / 3721-2020

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA

13:00 as 17:00	Anaria Vieira	um programa variado com todos os gêneros musicais com o melhor do Axé, Pagode, Pop Rock, noticias, participação de ouvintes, sorteios e muita alegria.
17:00 as 19:00	Jose Veloso	Fim de Tarde , um programa popular com o melhor do Forro, Sertanejo, Brega, levando noticias e muita informação ao homem do campo.
20:00 as 22:00	N Soares	Soares trás o Super Night um programa interativo com o estilo vem e variedade musical, promoções e ticipações do ouvinte.
22:00 as 24:00	N Soares	Good Times sob o comando de Soares com o melhor do flashback,jazz, jazzs, bancks, MPB programa com participação do ouvinte, mais requinte para apimentar as suas noites românticas.

Rua São Francisco s/n, Centro – Almenara – MG - CEP.: 39900-000 e-mail:almenara104@hotmail.com
site: www.radioalmenarafm.com Fone/fax: (33)3721-2728 / 3721-2020

Fls. 175

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DE SABADO

8:00 as 9:00 Sábado	Programa Gente da Gente	Entrevistas com artistas da região e musicas regionais
09:00 as 13:00	Expresso 104	Sorteios, promoções, uma manha de sábado alegre e divertida
13:00 as 17:00	Especial de Sábado	Você liga e escolhe a musica
17:00 as 19:00	Alô Jesus	Programa Evangélico
20:00 as 24:00	Hot Night	Traz Funk Melody e Axé duas horas com o melhor do ELETRO e uma super seleção de Flash Back
00:00 as 8:00		Programação automática

Rua São Francisco s/n, Centro – Almenara – MG - CEP.: 39900-000 e-mail:almenara104@hotmail.com
site: www.radioalmenarafm.com Fone/fax: (33)3721-2728 / 3721-2020

176

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

06:00 as 08:00	Paixão Sertaneja	Programão sertanejo só com sertanejos românticos em mais um boa pedida para a sua programação. Confira
08:00 as 12:00	Manha de Sucesso	Axé, MPB,
12:00 as 14:00	O melhor do Pagode	Todos os sucessos nacionais que estão bom bando
14:00 as 15:00	Paradão Nacional	O melhor hit parade do rádio brasileiro está aqui. Com pesquisa musical feita nas maiores rádios do Brasil, você tem em sua rádio a parada fidedígna do que realmente é sucesso no Brasil.
15:00 as 16:00	Pop Show	Programa para a sua audiência jovem com os melhores sucessos da Pop Music em uma super apresentação para os seus ouvintes.
16:00 as 17:00	Planeta Love	O amor entra em ação
17:00 as 18:00	Paradão Sertanejo	O melhor da musica sertaneja
18:00 as 19:00	A hora do amado	Os grandes sucessos de Amado Batista em mais um super programa .
19:00 as 00:00	Domingo especial	A melhores da semana
00:00 as 05:00		Programação automática

Ass. Responsável: José Vejoso Menezes.
RG: MG - 10.624.159 - SSP
Rádio Almenara Stereo FM ltda

Rua São Francisco s/n, Centro – Almenara – MG - CEP.: 39900-000 e-mail:almenara104@hotmail.com
site: www.radioalmenarafm.com Fone/fax: (33)3721-2728 / 3721-2020

177

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, CNPJ 23.800.733/0001-06, têm como responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção de programação os funcionários:

Nome: Jose Veloso Meireles
RG: MG -10.624.159
Programação

Nome: Ultimo de Almeida
RG:M7.029.251
Área Editorial

Almenara, 29 de Maio de 2009

Rosana de Faria Campos
ROSANA DE FARIA CAMPOS
SÓCIA-ADMINISTRADORA

_Rua são Francisco, s/n – Centro – Almenara – MG cep.:39900-000 e-mail:almenara104@hotmail.com - www.radioalmenarafm.com

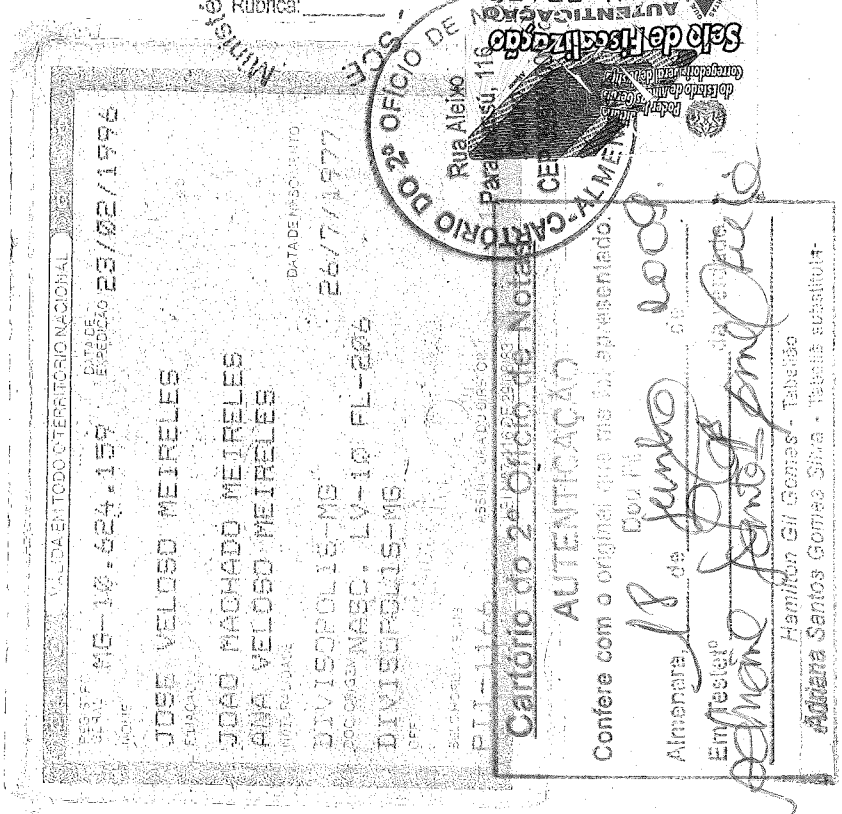

Ministério das ... SCE
Fls.
Rubrica:
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAU 77479
Rua Aleixo ... Para ... CEP
Cartório do 2º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO ALMENARA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Almenara, 18 de junho de 2008
Em Testemunho
Hamilton Gil Gomes - Tabelião
Adriana Santos Gomes Silva - Tabeliã substituta

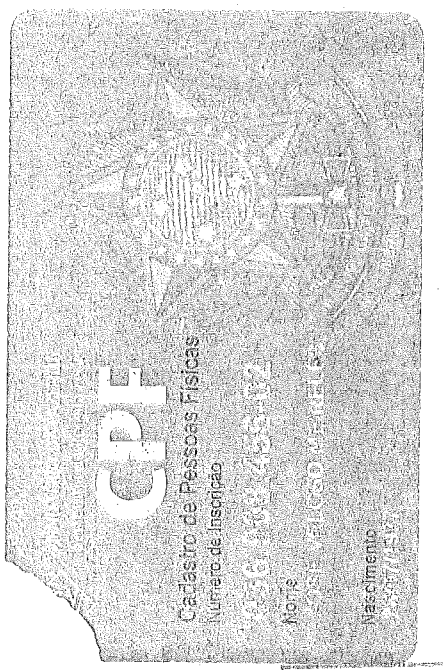

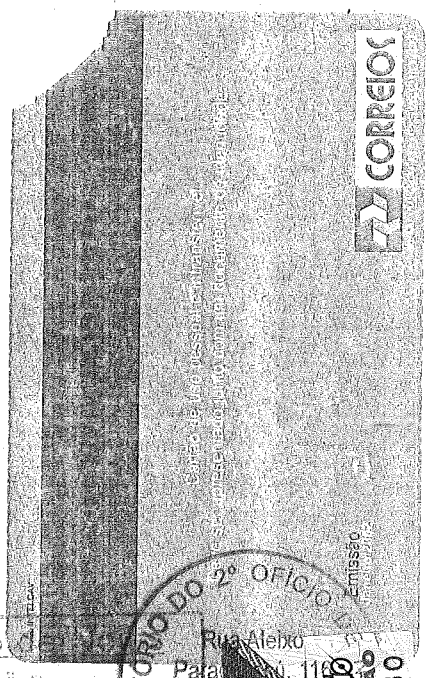

Cartório do 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Almenara, 18 de junho de 2008
Em Testemunho
Hamilton Gil Gomes - Tabelião
Adriana Santos Gomes Silva - Tabeliã substituta
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - ALMENARA
Rua Aleixo ... Para ... CEP
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAU 77480

179

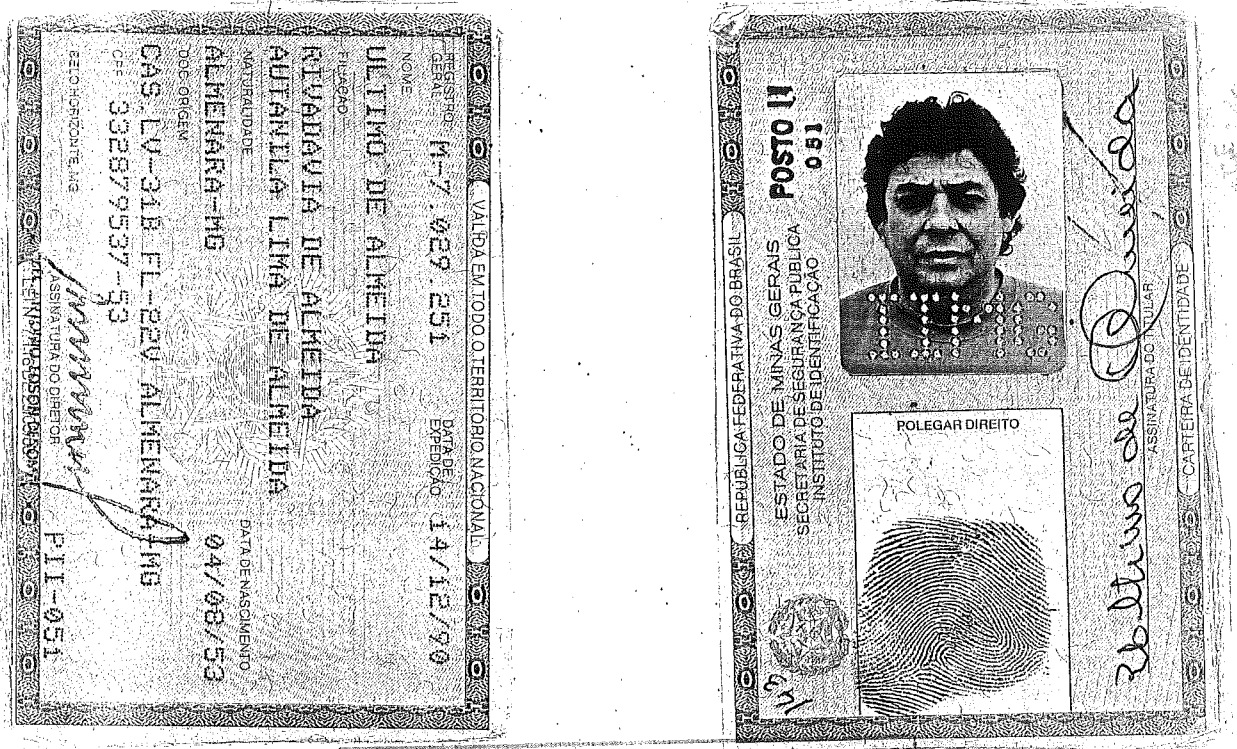

Cartório do 2º Ofício de Notas

:AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado.

Dou Fé.

Almenara, 18 de junho de 2009.

Em Testº da verdade.

Hamilton Gil Gomes - Tabelião

Adriana Santos Gomes Silva - Tabelã substituta

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAU 77478

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - ALMENARA-MG
Rua Alexandre Paraguassú, 116
Centro
CEP 39900-000

Ministério das Comunicações
Fls. 140
Rubrica:

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**
CNPJ: **23.800.733/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:40 do dia 05/08/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Fls. 181
Rubrica
SCE

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

Protocolo: 20/03/2008

INTERESSADO(A): RÁDIO ALMERANA STEREO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: ALMENARA – MG
PERÍODO: 24/06/1998 A 24/06/2008 E 24/06/2008 A 24/06/2018
PROCESSO(S) N°(S): 53000.011851/2008 apenso ao 53710.000471/1998

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03 ✓
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03, 30 ✓
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	31-36, 142-~~148~~ 142 ✓
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	149 ✓ 39/46 ✓
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	151-156 ✓
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	157 ✓
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	51, 163: Declaração que esta em conformidade com a ultima autorização. 153/164 ✓ 159-162: Laudo de Vistoria Técnica.

Ministério das Comunicações
Fls. 142
Rubrica: 0
305

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	180 ✓
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	06 ✓
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	49, 165 ✓
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	07, 166 ✓
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;	50 ✓
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	09 ✓
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	08 ✓
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	10-20 15 ✓
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	23-29 cópia não autenticada ✓ 167-172 cópia não autenticada e desatualizada.
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	59 ✓

Ministério das Comunicações
Fls. 183
Rubrica

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	57, 173-176 ✓
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	58 ✓
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	56 ✓
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	~~52~~, 177-179 ✓
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	☐ SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ☒ SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, de de 2009

Analista Responsável - André

Ministério das Comunicações
Fls. 44
Rubrica: C

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 3311 6000

Ofício nº 6907/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC Brasília, 14 de Outubro de 2009.

Ao Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG
Avenida Santos Dumont, 380
Belo Horizonte - MG
CEP 30.111-040

REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.011851/2008 (Apenso n.º 53710.000471/1998)**
ASSUNTO: **Renovação de Outorga**
INTERESSADA: **Rádio Almenara Stereo FM Ltda.**

Prezado Senhor,

Pelo processo em referência, tramita junto a este Ministério pedido de renovação de outorga de interesse da Rádio Almenara Stereo FM Ltda., inscrita no CNPJ n.º 23.800.733/0001-06.

Durante a análise do processo, verificamos que se encontra pendente de apresentação perante o Ministério das Comunicações a comprovação de registro da última alteração contratual, autorizada pela Portaria n.º 026/98, de 13 de abril de 1998, expedida pela Delegacia do Estado de Minas Gerais (cópia em anexo).

No entanto, nos autos em referência, foi noticiada a existência de determinação judicial que impediu a realização de quaisquer alterações contratuais da referida pessoa jurídica, o que impossibilitou o registro da citada alteração contratual.

Sendo assim, solicitamos os préstimos de V.S.ª, no sentido de que nos seja encaminhada certidão de inteiro teor dos registros cadastrais da empresa supracitada, contendo as suas atuais composições societária e diretiva (gerencial), bem como informações acerca da determinação judicial que impediu o registro da alteração em comento.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

COREV/RAC/06-10-2009

Ministério das Comunicações SCE Fls. 195 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 026/98 **DE 13/ABR/1998**

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000773/87, resolve:

Art. 1º. Autorizar, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, executante de serviço de radiodifusão, na cidade ALMENARA, Estado de MINAS GERAIS, realize a adaptação ao novo padrão de moedas vigente no país e a elevação do seu capital social para R$ 30.000,00, dividido em 50.000 cotas de valor nominal de R$ 0,60, com a seguinte distribuição:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA	25.500	15.300,00
ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA	4.500	2.700,00
ALBERICO MENDES NAVARRO	10.000	6.000,00
JOSÉ CARLOS LADEIA	10.000	6.000,00
TOTAL	50.000	30.000,00

Art. 2º. Aprovar MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA para o cargo de SÓCIO GERENTE da sociedade.

Art. 3º. Autorizar a mudança do endereço da sede da sociedade para a Rua Aleixo Paraguassú, nº 150 - 2º andar - Centro - ALMENARA - MG.

Art. 4º. Autorizar, nos termos do dispositivo legal citado que a entidade promova a consolidação do seu contrato social, na forma da minuta apresentada.

Art. 3º. Determinar, nos termos do Art. 102 do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade comprove a efetivação dos atos ora autorizados perante esta Delegacia do MC/MG, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

O original foi assinado /

ENGº CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – CEP 30111-040 - Centro - Belo Horizonte – MG
Tel.: (031) 3235-2300 – Fax.:(31)3226-5579 – E-mail:jucemg@jucemg.mg.gov.br

Ministério das Comunicações
Fls. 146
Rubrica

MINAS FÁCIL

Ofício: SG/DRC/8006/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.055434/2009-50
SEAP/SCE
10/11/2009-09:57

Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2009.

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – 3º andar – Ala Oeste
70044-900 – BRASÍLIA – DF

PROCESSO nº 53000.011851/2008 → 2/3

Ilustríssima Senhora,

Meus cumprimentos. Em resposta ao expediente de referência nº 6407/2009, para fins de instrução dos autos em epígrafe, tenho grata satisfação de encaminhar a V.Sa. documentação inclusa, alusiva à RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA – CNPJ 23.800.733/0001-06.

Ao inteiro dispor,

Atenciosamente,

p/ Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

GPA

GHB

Data 10/10/07

DO: Di...

Para Sedap

☐ ...

☑ ...

☐ Análise e Ilustração

☐ ...ar Resposta

☐ Preparar Info...

☐ Respon... ...

☐ ...

☐ ...

Prazo ___/___

Carlos A... ...

Diretor ...

Ministério das Comunicações - DE
Fls. 197
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 026/98 **DE 13/ABR/1998**

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000773/87, resolve:

Art. 1º. Autorizar, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que a RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA, executante de serviço de radiodifusão, na cidade ALMENARA, Estado de MINAS GERAIS, realize a adaptação ao novo padrão de moedas vigente no país e a elevação do seu capital social para R$ 30.000,00, dividido em 50.000 cotas de valor nominal de R$ 0,60, com a seguinte distribuição:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R$)
MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA	25.500	15.300,00
ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA	4.500	2.700,00
ALBERICO MENDES NAVARRO	10.000	6.000,00
JOSÉ CARLOS LADEIA	10.000	6.000,00
TOTAL	50.000	30.000,00

Art. 2º. Aprovar MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA para o cargo de SÓCIO GERENTE da sociedade.

Art. 3º. Autorizar a mudança do endereço da sede da sociedade para a Rua Aleixo Paraguassú, nº 150 - 2º andar - Centro - ALMENARA - MG.

Art. 4º. Autorizar, nos termos do dispositivo legal citado que a entidade promova a consolidação do seu contrato social, na forma da minuta apresentada.

Art. 3º. Determinar, nos termos do Art. 102 do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade comprove a efetivação dos atos ora autorizados perante esta Delegacia do MC/MG, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

O original foi assinado

ENGº CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

Confronto Sociedade

NIRE 3120274300-0 **CNPJ** 23.800.733/0001-06 **Usuário Emitente** 242

Nome da Empresa RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA **Status** COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Situação** ATIVA

Fls. 44
Rubrica

Endereço Empresa

RUA SAO FRANCISCO 0 - CENTRO CEP.: 39900 ALMENARA/MG BRASIL

Dados da Empresa

Capital 250.000,00 **Capital Integralizado** 0,00 **Capital Aberto** Não

Início da Atividade 09/11/1987 **Data da Constituição** 09/11/1987

Último Ato 212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO **Data do Deferimento** 27/12/1999

Enquadramento **Dep. Aut. Gov** N

Objeto Social

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
6022501	PROGRAMADORAS

Sócios / Diretores da Empresa

CPF 070.496.605-91 **NIRE** **CNPJ**
Nome ALBERICO MENDES NAVARRO
Função SOCIO **Capital** 50.000,00
Entrada Sócio **Término Mandato**
Início Mandato **Estado Civil**
Nacionalidade BRASIL **Regime de Bens**
Sexo **Registro Geral**
Emancipação
Endereço

CPF 113.151.565-04 **NIRE** **CNPJ**
Nome JOSE CARLOS LADEIA
Função SOCIO **Capital** 50.000,00
Entrada Sócio **Término Mandato**
Início Mandato **Estado Civil**
Nacionalidade BRASIL **Regime de Bens**
Sexo **Registro Geral**
Emancipação
Endereço

CPF 024.494.556-04 **NIRE** **CNPJ**
Nome MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA
Função SOCIO **Capital** 127.500,00
Entrada Sócio **Término Mandato**
Início Mandato **Estado Civil**
Nacionalidade BRASIL **Regime de Bens**
Sexo **Registro Geral**
Emancipação
Endereço RUA SAO FRANCISCO 60 - CENTRO CEP.: 39900000 ALMENARA/MG BRASIL

CPF 232.068.616-91 **NIRE** **CNPJ**
Nome ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA
Função Sócio / Administrador **Capital** 22.500,00
Entrada Sócio **Término Mandato**
Início Mandato **Estado Civil**
Nacionalidade BRASIL **Regime de Bens**
Sexo **Registro Geral**
Emancipação
Endereço

Anotações

Confronto Sociedade

Anotações

*CONSTA DETER. JUDICIAL ARQUIVADA SOB NR. 1316372 EM 18/10/94, QUE PROIBE QUAISQUER ALTERACAO.

Impedimento

Cadastro	Descrição
	DETER.JUDIC,IMPEDINDO ARQ.ATOS

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato / Evento	Nº do Rolo	Enq.	Data Ass.	Debenture
1852449	27/12/1999	A212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO	3102860		20/12/1999	
D 1316372	18/10/1994	A902 - ORDEM JUDICIAL	3104059			
		E939 - OUTROS				
31202743000	09/11/1987	A001 - CONSTITUICAO/CONTRATO	3101538			

Comunicação de Funcionamento
Fls. 169
Rubrica:

31/2027430000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

213 Comum

Comarca de Belo Horizonte Secretaria do Juízo da 8ª Vara de Família	Of. nº 2535/94 Em 05 de Outubro de 1994

Fl. 190 Rubrica

ASSUNTO : Solicitação de Providencias

31 02269 0415

Prezado Senhor,

Pelo presente, expedido dos autos da ação Cautelar, processo nº 02494 074581-3, em que é requerido o Sr. MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, solicito a V.Sa. determinar sejam impedidas quaisquer alterações contratuais nos contratos sociais das empresas a seguir mencionadas, até nova ordem deste Juízo :

1-Serraria e Carpintaria Almenara Ltda.
2-Depósito Meia Luz Ltda.
3-CBL Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
4-GMK Constutora Imobiliária
5-Rádio Almenara Stereo FM
6-Cafeicultura Pioneira Ltda.
7-Hospital Benvindo Saúde

Antecipadamente grato, apresento-lhe as minhas

Cordiais saudações.

Guilherme Luciano Baeta Nunes
Juiz de Direito

GUILHERME L. B. NUNES
Juiz de Direito

Secretaria da 8ª Vara de Família
ESCRIVÃO
Bel. Heloro Guimarães Notini
FÓRUM LAFAYETTE
( ) 330-2317
Rua [illegible], 1549 - Sala 1212 - Térreo - B. Funcionários

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 1316372 Em : 18/10/94
Prot.: 941765687
CÉLIO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— COORDENADORIA —
PROTOCOLO EM 10/10/94 2623
AO DRA
EM 10/10/94

Ilmo Sr.
PRESIDENTE DA JUCEMG
Av.Santos Dumont,372
NESTA - CEP 30111-040

Ombs

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A pedido de Ofício e de acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento cujo original está arquivado na JUCEMG com ato registrado conforme respectivo histórico em anexo.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

10.30.563-7

AB 0783226

31.01538 5153

- C O N T R A T O S O C I A L -

MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 024.494.556/04, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.185, emitida pela SSP-BA, em 22.06.77, residente e domiciliado à Granja Rio Bonito s/nº, município de Almenara, MG.; ROSANA DE TARTA CAMPOS SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF /MF sob o nº 232.068.616/91, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-240.642, emitida pela SSP-MG em 22.06.79, também residente e domiciliada à Granja Rio Bonito, s/nº, município de Almenara, MG.; ALBERICO MENDES NAVARRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 070.496.605/91, portador da Cédula de Identidade RG, de nº 562.492, emitida pela SSP-BA. em 07.06.76, residente e domiciliado à Praça Benício Almeida nº 70, em Almenara, MG.; e JOSE CARLOS LADEIA, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF /MF sob o nº 113.151.565/04, portador da Cédula de Identidade nº 675.263, emitida pela SSP-BA, em 31.01.73, residente à Rua Tiradentes nº 113, em Almenara, MG, constituem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, com a finalidade de explorar a Concessão ou Permissão que lhe for outorgada por ato dos Poderes Públicos, para prestar serviços de Radiofusão Sonora, que de onda média e frequência modulada nesta cidade de Almenara, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade denominar-se-á "RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.", tendo foro e sede na cidade de Almenara, à Rua São Francisco s/nº, centro.

Parágrafo único: - A sociedade identificar-se-á, também com a denominação fantasia de "ALMENARA STEREO FM".

CLAUSULA SEGUNDA: - Os objetivos expressos da sociedade é de acordo com o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodi-

fusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLAUSULA TERCEIRA: - A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações, deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.
Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLAUSULA QUARTA: - A sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social, sem que tenha para isso, sido plena e legalmente autorizada previamente pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incauciónáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLAUSULA SEXTA: - Os administradores serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA SETIMA: - A sociedade se obriga a observar, com rigor, que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, vigentes e a vigir, referentes à legislação de Radiodifusão Sonora em geral.

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços), de empregados brasileiros natos.

CLAUSULA NONA: - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites previstos pelo art. 12, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA: - O Capital Social é de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, cada uma

de Cz$ 10,00 (dez cruzados), subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva -	25.500	255.000,00
Rosana de Faria Campos Silva -	4.500	45.000,00
Alberico Mendes Navarro -	10.000	100.000,00
José Carlos Ladeia -	10.000	100.000,00

Parágrafo único: - De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10-01-1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A integralização do Capital Social será efetuada em moeda nacional, e em duas (02) parcelas iguais, sendo:

a) A primeira, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato, assim realizada:

COTISTAS	Nº COTAS	VALOR EM CZ$
Manoel Francisco Alves Silva -	12.750	127.500,00
Rosana de Faria Campos Silva -	2.250	22.500,00
Alberico Mendes Navarro -	5.000	50.000,00
José Carlos Ladeia -	5.000	50.000,00

b) A segunda, ou seja CZ$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), como integralização total do Capital Social, 180 (cento e oitenta) dias após a data em que o Governo Federal publicar em Diário Oficial da União, o Ato de outorga da Concessão ou Permissão para exploração dos serviços de Radiodifusão de Sons, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As cotas são individuais, em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A sociedade será administrada e representada judicial e extra judicialmente, pelos sócios-gerentes, cabendo-lhes, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica investido no cargo de sócio-gerente, d.

Rosana de Faria Campos Silva, eximida de prestar caução de qualquer espécie, em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessões de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatóriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - O sócio gerente terá direito, a um pro-labore que será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima terceira, deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na cláusula quarta do presente contrato social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta)dias.Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo único: - A saída do sócio, na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Commicações e que, obtidas, será arquivada a alteração na Junta do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: - Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não dissolverá, prosseguindo com os herdeiros devendo estes designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente

Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - A destinação dos lucros apurados em balanço anual, fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, admitir sómente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: - A sociedade poderá também ser representada por 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) sócio.

Parágrafo único: - Não terão validade procurações por prazos indeterminados e/ ou para fins não especificados.

Parágrafo segundo: - Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: - Fica eleito, desde já, o foro da sede da sociedade, para a solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: - Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei 4.726, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cota de responsabilidade limitada.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias datilografadas de igualteor,

31 01538 5158

fazendo-o perante testemunhas de lei.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Almenara-MG, 1º Setembro de 1987.

- Manoel Francisco Alves Silva -

- Rosana de Faria Campos Silva -

- Alberico Mendes Navarro -

- José Carlos Ladeia -

TESTEMUNHAS:

1) _____
WESSON LACERDA MARTINS

2) _____
WANDERLEY FERRAZ SENA

31 01538 5159

4 NOV 1987

NIRC JUCEMG 31202743000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO-Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos mecanicamente.
João Luiz Ribeiro
Secretário Geral

REVISÃO 1: 2: 3:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A pedido de Ofício e de acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento cujo original está arquivado na JUCEMG com ato registrado conforme respectivo histórico em anexo.

AB 0783466

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 194
Rubrica

STEREO FM 101
Almenara

31 02860 2908

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa Rádio Almenara Stereo FM Ltda, com sede na Rua São Francisco, s/nº, na cidade de Almenara, no estado de Minas Gerais, inscrita no Registro do Comércio sob o NIRE 31202743000 em 09.11.87, e no CGC(MF) sob o n.º 23.800.733/0001-06, comunica que se encontra em funcionamento apesar de não Ter arquivado ato nessa Junta Comercial nos últimos 10 (dez) anos.

Almenara, 20 de dezembro de 1999

Manoel Francisco Alves Silva

Alberico Mendes Navarro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/1999
SOB O NÚMERO: 1852449
Protocolo: 993425135
ALICE PIMENTA DE PORTILHO
SECRETARIA GERAL

RUA ALEIXO PARAGUA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A pedido de Ofício e de acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento cujo original está arquivado na JUCEMG com ato registrado conforme respectivo histórico em anexo.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AB 0783467

Ilma. Sra.
Vânea Rabelo
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – 3° andar – Ala Oeste
70044-900 – BRASÍLIA – DF

CORREIOS CORRESPONDÊNCIAS
0912105555 - DR/MG
Junta Comercial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18/07/2011

Ministério das Comunicações

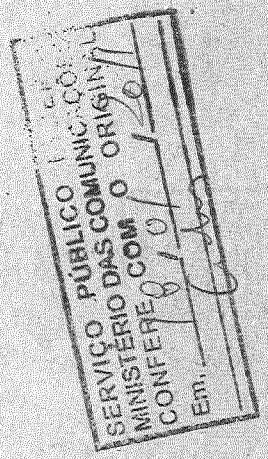

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 380 – CENTRO
CEP: 30.111.040 BELO HORIZONTE MG

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 23 dias do mês de julho de 2010, na sead, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.011851/2008-18**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____, subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ES/027F

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.011851/2008
INTERESSADO: RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: ALMENARA/MG
VOLUME II

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	CGCE	10/09/11	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

201

TERMO DE ABERTURA

Aos 23 dias do mês de Julho de 2010, na SPOD,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.011851/2008-18**, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu _____, _____
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

14

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2009

Ilma Sra. Dra.
Vânia Rabelo
Coordenadora Geral Do Departamento de Renovação e Revisão de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assunto: Pedido de revogação da Portaria de número 026 de 13/04/98 e Concessão de Renovação de Outorga da Rádio Almenara Stéreo Fm Ltda.
Ref: Processo número 53000.0712428/2007
Localidade: Almenara-MG
Serviço: FM

Proc. 53000.011851/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SRN SÍLIA - DF
53000.054136/2009-42
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO
09/11/2009-15:54

Prezada Senhora,

A Rádio Almenara Stéreo FM Ltda, por sua sócia gerente, Rosana de Faria Campos, respeitosamente, conforme solicitado, envia a este **Ministério Certidão Atualizada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, datada de 07 de outubro de 2009, onde consta Rosana de Faria Campos como administrador/sócio da empresa, como também uma DETERMINAÇÃO JUDICIAL arquivada que proíbe quaisquer alteração no Contrato Social da referida empresa.

Em anexo, Certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais mantendo o exercício de minha função de inventariante, ou seja, não conferindo a Manoel Francisco Alves Silva, já qualificado como sócio, a fixação de limites quanto `a administração de Rosana de Faria Campos.

Logo, diante dos fatos apresentados e da farta documentação legal oferecida, e, da premente necessidade da regularização da documentação da Rádio Almenara Stéreo FM Ltda, solicitamos a revogação da Portaria 026 de 13/04/98, com a manutenção do quadro societário original e a revogação da nomeação de Manoel Francisco Alves Silva para o cargo de sócio gerente com a nomeação de Rosana de Faria Campos para o referido cargo, levando-se em conta que legalmente tal alteração não teve nenhum respaldo na lei.

Certa de sua compreensão quanto aos fatos aqui expostos e do pronto atendimento à solicitação supra, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que entender necessário.

Na oportunidade apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

Rosana de Faria Campos
Rosana de Faria Campos
Sócia Gerente e Inventariante da Rádio Almenara Stéreo FM Ltda

Data 05/11/09

DO: Decio

Para Sedop

☐ Conhecimento

☑ Providências

☐ Análise e Informação

☐ Preparar Processo

☐ Preparar Despacho

☐ Preparar Despacho Interessado

☐ Falar com

☐ Anexos

Prazo .....

Certidão de Distribuição de

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial	RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120274300-0	23.800.733/0001-06	09/11/1987	09/11/1987

Endereço Completo
RUA SAO FRANCISCO 0 - CENTRO CEP.: 39900 ALMENARA/MG

Atividade(s):
PROGRAMADORAS #

Capital Social	null 250.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado	null 0,00	NÃO	INDETERMINADO

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Térm. Mandato	Função
024.494.556-04	MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA	127.500,00		SOCIO
070.496.605-91	ALBERICO MENDES NAVARRO	50.000,00		SOCIO
113.151.565-04	JOSE CARLOS LADEIA	50.000,00		SOCIO
232.068.616-91	ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA	22.500,00		ADMINISTRADOR/SOCIO

Status	COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	Situação	ATIVA
Último	27/12/1999	Número	1852449
Ato	212 - COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO		

Observações
CONSTA DETER. JUDICIAL ARQUIVADA SOB NR. 1316372 EM 18/10/94, QUE PROIBE QUAISQUER ALTERACAO.#
NADA MAIS#

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em ___/___/___

BELO HORIZONTE, 07 Outubro 2009 15:21

09/644.051-1

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A JUCEMG não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

AA 0291472

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério das Comunicações
Fls. 24
Rubrica
SCE

Almenara, 22 de Outubro de 2009-10-22

Ilma Sra. Dra.
Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
Secretaria Executiva do Serviço de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Assunto: Solicitação de Alteração do Transmissor
Localidade: Almenara – MG
Serviço: FM

Prezada Senhora,

A Rádio Almenara Stéreo FM Ltda, através de sua sócia gerente, Rosana de Faria Campos, vem, respeitosamente, requerer a V. Sa. a autorização para alteração do Transmissor LYS Eletronic Ltda, modelo FM 250 E, certificado: 0564/87 para o Transmissor de fabricação TELETRONIX, descrição: 1000W – SP1000 Agile, conforme NF em anexo, que funcionará em sistema de potência reduzida com as mesmas características do transmissor hoje utilizado pela emissora ou seja potência autorizada de 250W.

Isto até ser aprovado por este Ministério o processo de alteração de funcionamento do transmissor de 250W, utilizado por esta emissora por 20 anos, para a potencia de 1000W.

Esclarecemos que tal troca de transmissor é necessária pelo fato de que o antigo transmissor encontra-se totalmente danificado em virtude de incêndio criminoso sofrido por esta Emissora em 31/07/2008, conforme laudo em anexo do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Certa de sua aprovação quanto a solicitação supra, coloco-me a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que entender necessário.

Na oportunidade apresento protestos de consideração;
Atenciosamente,

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS
Sócio Gerente e Inventariante da Rádio
Almenara Stéreo FM Ltda.

Teletronix
Equipamentos para Radiodifusão

DAI F :
Documento A dil ar da
Nota F sca E tr nica

1. SAIDA
2. ENTRAD .

DA
do,90 --

Nº:000.000.1 9
Série:1

Auad & Correa Indústria e Comercio
Centro Emp. Pref. Paulo Frederico da T
Galpão dos Fundos – Bairro: Arco Íris
Santa Rita do Sapucai MG CEP 37540-
Fone: (35) 3473-3700, Fax: (35) 3473-3
www.teletronix.com.br

3109100696519800012355001000000011916071224361 2

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE
VENDA COM RETENCAO ANTERIOR-5.405	WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR (PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO) 3109 1006 9651 9800 0123 5500 1000 0001 1916 0712 2436

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
5982617690040		05.9 5.18 X 1-3 1

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA			23.600.733/0001-06	14/10/09
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA SAO FRANCISCO, S/N	CE IT O		39800-000	14/10/09
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORÁRIO ENTRADA/SAÍDA
ALMENARA	33-3721-2728	M G	ISENTO	14:39:29

FATURA

119/1 14/10/09 R$: 8.000,00	11 /2	05/11/09 R$: 8.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	16.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADO

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	CNPJ/CPF
ROSANA DE FARIA CAMPOS	2		232.088.616-91

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SAO FRANCISCO Nº S/N	ALMENARA	MG	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01	CAIXA			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	U.M	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	% ICMS	% IPI
PATFM0009	AGILE FM TRANSMITTER 10 30W - S AGILE	0085255019	00	5.9 3E	PC	1	R$19.800,00	R$19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

Poder Judiciário Estado de Minas Gerais

206

SECRETARIA DO JUÍZO DA 8ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

CERTIDÃO

Processo n.º: 0024.06.272.512-2
Ação: INCIDENTE PROCESSUAL / PEDIDO INCIDENTAL DE REMOÇÃO DO INVENTARIANTE
Partes: ROSANA DE FARIA CAMPOS e MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA

CERTIFICO e dou fé que, atendendo a requerimento da parte interessada, revendo os livros e registros desta Secretaria, deles verifiquei constar os autos da ação acima referenciada, distribuídos em 07.12.2006; tendo apensos. CERTIFICO mais, que despacho proferido em 18.12.2006 concedeu a tutela antecipada para o fim de remover MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA da função de inventariante, nomeando-se em seu lugar ROSANA DE FARIA CAMPOS, tendo esta prestado o respectivo compromisso em 08.01.2007. CERTIFICO mais, que MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA agravou da referida decisão, em 03.01.2007, tendo o Des. Relator do Agravo de Instrumento n. 1.0024.06.272512-2/001 mantido a decisão proferida por este Juízo por seus próprios fundamentos, prestando este Juízo as devidas informações. Despacho deste Juízo proferido em 16.04.2007 indeferiu o pedido de fixação de limites para o exercício da função de inventariante da Sra. ROSANA DE FARIA CAMPOS, tendo desta decisão agravado MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA (agravo de instrumento n.1.0024.06.272512-2/002), tendo o Des. Relator deste Agravo de Instrumento deixado de conceder a antecipação da pretensão recursal, prestando este Juízo as devidas informações solicitadas. CERTIFICO mais e finalmente, que MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA protocolizou perante este Juízo em 13.08.2009 petição com cópia de recurso de agravo de instrumento protocolizado na 2ª instância no dia 12.08.2009, acerca do qual este Juízo não foi oficiado até a presente data. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2009.

Laila Beatriz Souza
Escrivã Judicial

PROCESSO: 0024.06.272.512-2

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de remoção de inventariante formulado por Rosana de Faria Campos em face de Manuel Francisco Alves Silva.

Alega a requerente que o inventariante vem protelando a conclusão da partilha dos bens, não presta contas de sua administração, está deixando os bens das partes se deteriorarem, além dele estar impossibilitado de administrar pessoalmente os bens a ele confiados, uma vez que se encontra residindo na Austrália desde o ano de 2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 21/193.

É o relatório.

Decido.

Da análise da inicial, vê-se que a tutela antecipada deve ser concedida.

O processo de partilha de bens vem se arrastando há quase 10 anos, sem uma solução amigável das partes.

8ª Vara de Família - Fls. 196

A requerente, por diversas vezes, propôs a partilha dos bens, sem que o inventariante aceitasse os esboços por ela apresentados.

Há notícias nos autos de diversas ações contra o inventariante que podem vir a comprometer o patrimônio a que a requerente tem direito a 50%.

Registre-se, ainda, que apesar do requerido se encontrar na administração de todos os bens em comunhão com a requerente, não se digna a pagar os alimentos a ela devidos, sendo que há vários decretos de prisão contra ele.

Outro fator importante a ser ressaltado é que o requerido, desde o ano de 2005, reside em outro país, o que demonstra que não tem interesse de cumprir o seu "munus" de inventariante pessoalmente.

Assim sendo, concedo a tutela antecipada para o fim de remover Manuel Francisco Alves Silva da função de inventariante, nomeando-se em seu lugar Rosana de Faria Campos.

Cite-se o requerido.

P. e Int .

Belo Horizonte, 18/12/2006.

DENISE PINHO DA COSTA VAL
JUÍZA DE DIREITO

RECEBIMENTO
Em 19/12/2006, nesta Secretaria da 8ª Vara de Família, recebi os presentes autos

Escrivão 8ª V. Família

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 1.0024.06.272512-2/001
COMARCA : BELO HORIZONTE
AGRAVANTE : M.F.A.S.
AGRAVADA : R.F.C.
RELATOR : DESEMBARGADOR SILAS VIEIRA

Vistos, etc...

Observo que o e. Des. Plantonista indeferiu o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso (f. 494), decisão que mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Requisitem-se as necessárias informações à Magistrada de primeiro grau, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV, CPC).

Intime-se a agravada para resposta, no prazo de dez (10) dias (art. 527, V, do CPC).

Ultimadas as providências acima elencadas, remetam-se os autos à Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Intime-se.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2007.

Desembargador Silas Vieira
Relator

ECAN

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

210

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2007.

Senhor Desembargador:

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício n.º 0034/2007 - 8.ª Câmara Cível., a fim de instruir o Agravo de Instrumento de n.º 1.0024.06.272512-2/001, informar a V. Exa. que foi concedida a tutela antecipada para remover o Sr. Manoel Francisco Alves Silva do cargo de inventariante, pois o processo de inventário e partilha vem se arrastando há quase 10 anos e o citado inventariante encontra-se residindo fora do Brasil desde o ano de 2005, com vários decretos de prisão por débito alimentício expedidos contra ele.

Acrescente-se que, pelo fato do inventariante encontrar-se residindo em outro País, os bens do casal não estão sendo por ele administrados e há ameaça de se perderem.

Sem mais, esperando ter prestado as informações requisitadas e aguardando qualquer pedido de esclarecimento por parte de V.Exa., subscrevo, apresentando as homenagens deste juízo.

DENISE PINHO DA COSTA VAL
JUÍZA DE DIREITO

Exmº. Srº.
Des. Silas Vieira
DD. Relator do Agravo de Instrumento

PROCESSO N.º 0024.06.272.512-2

1. Indefiro o pedido de fixação de limites para o exercício da função de inventariante da Sra. Rosana de Faria Campos, pois esta não terá como administrar os bens inventariados, caso não tenha a posse livre deles.

Há de se registrar que o Sr. Manoel Francisco Alves Silva não mais reside no Brasil desde o ano de 2005 e caso haja algum bem exclusivo seu na casa da Granja do Rio Bonito, poderá requerer autorização judicial para de lá retirar os seus pertences.

2. Determino que o requerido junte aos autos sua procuração outorgando poderes a suas advogadas para receberem citação, no prazo de 10 dias.

P. Int.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2007.

DENISE PINHO DA COSTA VAL
JUÍZA DE DIREITO

RECEBIMENTO

Aos 17/04 2007, recebi estes autos na Secretaria da 8.ª Vara de Família.
O Escrivão:

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que enviei ao *Diário Oficial* súmula do despacho/sentença em
17/04/2007
Data da publicação: 19/04/2007
Escrivão 8ª Vara Família

Prazo legal término previsto para

02/05/2007

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
CARTÓRIO DA 8ª CÂMARA CÍVEL - UNIDADE GOIÁS

Ofício nº 812 / 2007

Belo Horizonte, 15 de maio de 2007

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Ex.(mo)(ma) Desembargador(a) Roney Oliveira, Relator(a) do Agravo nº 1.0024.06.272512-2/002, entre as partes MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA agravante(s) e ROSANA DE FARIA CAMPOS agravado(s), envio-lhe cópia do despacho proferido nos referidos autos, solicitando a V.Ex(a) que preste as informações que entender necessárias, no decêndio legal, principalmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do CPC.

O citado Agravo foi interposto contra decisão prolatada nos autos da Ação de Pedido Incidental de Remoção do Inventariante nº 0024.06.272512-2, que tramita na 8ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte.

Respeitosamente,

Simone Aparecida Estanislau Prata de Oliveira
Escrivão(ã) do Cartório da 8ª Câmara Cível - Unidade Goiás

Ex. (mo)(ma) Sr.(a)

MM. Juiz da 8ª Vara de Família

COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Documento emitido pelo SIAP :

16014015201481745029000710031 3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS 302
297
Ministério das Comunicações 93

8ª Câmara Cível
Agravo de Instrumento nº 1.0024.06.272512-2/002
Comarca: Belo Horizonte
Agravante: Manoel Francisco Alves Silva
Agravado: Rosana de Faria Campos
Relator: Des. Roney Oliveira

Vistos etc.

Trata-se de agravo de instrumento, interposto por Manoel Francisco Alves Silva, contra a decisão do Juiz de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte que, nos autos do Incidente de Remoção de Inventariança, indeferiu o pedido de limite para o exercício da função de inventariante ocupada pela ora agravada.

Pleiteia o agravante a antecipação da pretensão recursal e, ao final, o provimento do recurso, para que seja reformada a decisão agravada, garantindo-se a inviolabilidade de seu domicílio e do escritório de sua propriedade e de sua genitora.

Decisão agravada às fls. 295.

Deixo de conceder a antecipação da pretensão recursal, por não vislumbrar, por ora, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ao agravante e não ser relevante a fundamentação do pedido.

Verifica-se, numa primeira análise, que inexistem nos autos elementos suficientes a demonstrar esteja a agravada extrapolando o exercício do seu mister, ainda mais se considerarmos que não raras vezes diametralmente opostos revelam-se os argumentos tecidos pelos cônjuges quando em processo de separação.

Requisitem-se as informações do magistrado *a quo* no decêndio legal, principalmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do CPC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
303
298

Após, com ou sem elas, intime-se a agravado para apresentar contraminuta, dando-se vista, logo em seguida, à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Ministério das Comunicações
214
Rubrica

P.I.

Em 07 de maio de 2007.

Desembargador Roney Oliveira
(Relator)

Ministério das Comunicações
Fls. 215
Rubrica
318

PROCESSO:0024.06.272512-2

Chamo o feito à ordem.

Verifica-se que a parte requerida não cumpriu o item 2, do despacho de fls. 282, deixando de regularizar a sua representação processual.

1) Assim, determino que o requerido junte aos autos seu instrumento de procuração, outorgando poderes para representá-lo, aos procuradores que subscrevem as peças processuais acostadas nestes autos, no prazo de 05, sob pena de desentranhamento dessas.

2) Intime-se o requerido, por carta precatória, no endereço informado às fls. 284, para, nos termos do artigo 996 do Código de Processo Civil, apresentar defesa e produzir provas, no prazo de 05 dias.

P. e Int (pessoalmente o defensor público, se for o caso).

Belo Horizonte, 09/03/2009.

DENISE PINHO DA COSTA VAL
JUÍZA DE DIREITO

RECEBIMENTO
Em 12/03/2009, nesta Secretaria da 8ª Vara de Família, recebi os presentes autos

Escrivão 8ª V. Família

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**
CNPJ: **23.800.733/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:26:11 do dia 09/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Almenara Stéreo LTDA
SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM
LOCALIDADE:Almenara - MG
PERÍODO: 1998-2008; 2008-2018
PROCESSO(S) Nº(S):53000.011851/2008 (volumes I e II) apensado ao 53710.000471/1998
DATA DO PROTOCOLO INICIAL:20/03/2008
DATA DE VENCIMENTO DA OUTORGA:24/06/1998

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-**Requerimento,** solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**03**
2-Declaração de conhecimento e **adesão às cláusulas** que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**03; 30**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao **empregador** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**31-46; 142**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao **empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**149**
5-Laudo de **ensaio** do(s) transmissor(es);	**150-156**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART,** quitada;	**157**
7- OPTATIVO: Laudo de **vistoria técnica,** elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	**158-164**

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	218
8- Comprovante de regularidade com o **FISTEL;**	**216**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. **220, §5º, CF;**	**06**
10- Prova de regularidade relativa ao **INSS;**	**49; 165**
11- Prova de regularidade **(CRF)** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**07; 166**
12- Certidão **conjunta** negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**50**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da entidade;	**09**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da entidade;	**08**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – **RAIS;**	**10-20**
16- Documentos atualizados revelando a **composição acionária** ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**23-29; 73-85; 184; 186; 188-199; 202-215.**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à **propaganda comercial** de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo **220, § 4º,** da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**59**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes **percentuais em sua programação:** máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua **grade** de programação;	**57; 173-176,**

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a **cultura** nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção **independente** em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo **221, II,** da Constituição Federal;	**58 mas faltou a assinatura**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos **valores éticos e sociais** da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo **221, IV, da CF;**	**56**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela **gestão** das atividades, pela área **editorial** e pela direção da **programação**, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos **documentos de comprovação;**	**177-179**
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – **DEAA** acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	-
23- **Transferência** direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-
24-**Cópia do Contrato** de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida **a partir de 1997;**	**Anterior a 1997**
25- EM CASO DE **AUSÊNCIA DE RESPOSTA** AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda **não juntada** aos autos?	**Houve resposta juntada a partir da folha 186.**

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 09 de Agosto de 2010.

Anderson Zanati Dultra
Analista Técnico-Administrativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 3237/2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 9 de Agosto de 2010.

Ao Representante Legal da
Rádio Almenara Stéreo LTDA
End.: Rua Aleixo Paraguassu, 150 - 2º andar - centro
Mun./Est.: Almenara - MG
CEP: 39900-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.011851/2008 (volumes I e II) apensado ao 53710.000471/1998
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Declaração, assinada pelo **representante legal** da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal, tendo em vista que **a declaração apresentada não está assinada.**

OBSERVAÇÃO 1: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Ofícios Anteriores:
438/2009 de 03/02/2009
2835/2009 de 26/05/2009
6407/2009 de 14/10/2009

COREV/ANZAD

Fls. 221
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048253/2010-19
SEAPA/SCE
20/09/2010-09:15

Almenara 09 de setembro de 2010

Ao Representante legal do
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios , Bloco R,
Anexo B, Ala oeste – Sala 300
70.044-900 – BRASILIA - DF

Ref.: Oficio nº3237/2010/COREV/CGOU/SCE-MC
Assunto: Renovação de Outorga

Prezado (a) Senhor (a).

Conforme solicitação, referente a renovação de outorga **processo nº53000.011851/2008 (volumes I e II) apensando ao 53710.000471/1998,** estou enviando em anexo declaração assinada, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Atenciosamente.

Rosana de Faria Campos
Rosana de Faria Campos
Diretora

SERIAD

Rua São Francisco, s/nº - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

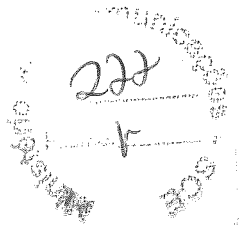

DECLARAÇÃO

Declaro que a Rádio Almenara Stereo FM ltda., está em conformidade com o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Almenara 09 de setembro de 2010.

Rosana de Faria Campos
ROSANA DE FARIA CAMPOS

DIRETORA

Rua São Francisco, s/nº - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

Almenara Stereo FM 104,7

Ministério das Comunicações
Fls. 223
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro que a Rádio Almenara Stereo FM ltda., está em conformidade com o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Almenara 09 de setembro de 2010

Rosana de Faria Campos

ROSANA DE FARIA CAMPOS

DIRETORA

Rua São Francisco, s/nº - Centro - Tel.: (33) 3721-2020 - Fone/fax: (33) 3721-2728
Centro - Almenara - Minas Gerais - CEP 39900-000
almenara104@hotmail.com

RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA.

Rua Aleixo Paraguassú, 150 - 2º andar
Centro - Caixa Postal - 100 - Tel.: (33)3721-2020
CEP.: 39900-000 - Almenara - MG
e-mail:almenara104@hotmail.com

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministerios ,
Bloco R, anexo b, ala oeste- sala 300
cep: 70.044-900- BRASILIA - DF

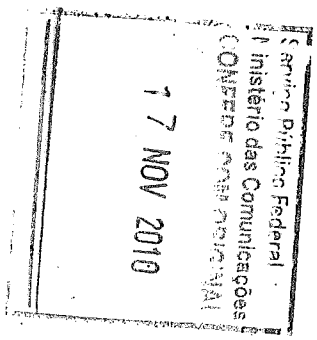

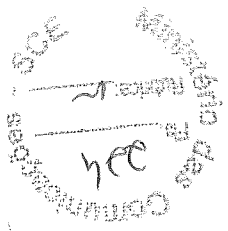

CORREIOS

www.correios.com.br

CORREIOS SEDEX MANDOU, CHEGOU.

AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 5,55

FC092838 75240378-8

SK 45986624 1 BR

DESTINATÁRIO Ministério DAS Comunicações
Esplanada dos ministérios BLOCO R Anexo B, ALA oeste
SALA 300

FONE

ENDEREÇO Esplanada dos ministérios

CIDADE BRASÍLIA D.F

CEP 70044900

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
17 NOV 2010
D.F

REMETENTE RÁDIO ALMENARA FM STÉREO Ltda

FONE (33) 3721.2728

ENDEREÇO R. Aleixo Paraguassu, 150. 2º andar
Centro - Caixa Postal nº 100

CEP 39900000

CIDADE ALMENARA

UF MG.

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª: __/__/__ às ____h.
2ª: __/__/__ às ____h.
3ª: __/__/__ às ____h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Ministério das Comunicações
SRC

Material reciclável "RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações
Fls. 226

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA**
CNPJ: **23.800.733/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:28:30 do dia 18/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

M. das Comunicações
Fls. 227
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.011851/2008 (volumes I e II) apensado ao 53710.000471/1998 **(X) Renovação de Outorga Tempestiva**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: Rádio Almenara Stereo FM LTDA
Serviço: Radiodifusão Sonora em FM
Localidade: Almenara - FM

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 18 de Janeiro de 2011.

Conferido.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

M. das Comunicações
Fls. 220
República

no Ministério do Trabalho ou de diploma de curso superior específico" (fl. 3).

Decido.

O recurso extraordinário ao qual se requer a concessão de efeito suspensivo discute matéria de indubitável relevância constitucional, especificamente, a interpretação do art. 5º, inciso XIII, da Constituição, o qual dispõe que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Não se pode negar que o tema envolve, igualmente, a interpretação do art. 220 da Constituição, o qual dispõe que: "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 1º — Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5o, IV, V, X, XIII e XIV".

A questão constitucional também é objeto do RMS nº 24.213/DF, Rel. Min. Celso de Mello, cujo julgamento foi afetado ao Plenário desta Corte.

O tema referente ao âmbito de proteção e as conformações e limitações legais do direito fundamental à liberdade de profissão e, dessa forma, a questão quanto à recepção ou não do Decreto-Lei nº 972/69 pela Constituição de 1988, foram amplamente debatidos nas instâncias inferiores.

Verifico que o recurso extraordinário foi admitido no tribunal de origem (fl. 8) (Súmula nº 634 do STF).

Quanto à urgência da pretensão cautelar, entendo como suficientes as ponderações do Procurador-Geral da República no sentido de que "um número elevado de pessoas, que estavam a exercer (e ainda exercem) a atividade jornalística independentemente de registro no Ministério do Trabalho de curso superior, por força da tutela antecipada anteriormente concedida e posterior confirmação pela sentença de primeiro grau, agora se acham tolhidas em seus direitos , impossibilitadas de exercer suas atividades" (fls. 5-6).

Ante o exposto, ad referendum da Turma, defiro a medida cautelar e concedo o efeito suspensivo ao recurso extraordinário, tal como pleiteado pelo Procurador-Geral da República.

Publique-se.

Comunique-se.

Brasília, 16 de novembro de 2006.

Ministro GILMAR MENDES

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL D

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 438/2008-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Radio Almenara Stereo Ltda
Rua Aleixo Paraguassu, 150 - Centro
Cep: 39900-000 Almenara-MG
Proc: 53000.011851/2008
Renovação de Outorga

CX 213.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Andréa Lima Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
12/02/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ALMENARA * 12FEV09 MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Andréa Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

13/02/09

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 EC0463 / 16 114 x 186 mm

SSCE - M. das C. Nº R. 229

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

OF: 162/2008-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Radio Almenara Stéreo FM Ltda
Rua Aleixo Paraguassu, 150 – 2° Andar, Centro
Cep: 39900-000 Almenara-MG

cx 2/3

CEP / *CODE POSTAL*

PAYS

Renovação de Outorga

53000.011851/2008

DECLARAÇÃO DE CONTEÚ

O ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Edna Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

15/02/2008

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

ANATEL/SC - FLORIANÓPOLIS
15 FEV 2008
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

EDNA OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Mat. 8.413.623-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ANATEL SSCE - M. das Comunicações

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

MCom Fls. 231 Rubrica SCE

Plano Básico - FM

Almenara/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
249	B1	(Concorrência: 108/2001)		0	
284	B1	RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA		3	
291 E	C			0	

Usuário: - **Data: 20/01/2011** **Hora: 09:49:27**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

957-1

PUBLICADO NO D.O. DE 24/06/1988

Min. das Comunicações Fls. 232

02

Portaria nº 150 , de 23 de junho de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007847/87, (Edital nº 174/87), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

M. das Comunicações
Fls.: 133
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Almenara Stereo FM LTDA
SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM
LOCALIDADE:Almenara - MG
PERÍODO:24/06/1998 – 24/06/2008; 24/06/2008 – 24/06/2018
PROCESSO(S) N°(S):53000.011851/2008 (volumes I e II) apensado ao 53710.000471/1998
DATA DO PROTOCOLO INICIAL:20/03/2008
DATA(S) DE VENCIMENTO DA OUTORGA:24/06/1998; 24/06/2008
PEDIDO TEMPESTIVO? (X) Sim ( ) Não

LAUDO DE VISTORIA, DATA: 23/06/2009
REGULAR?: Sim, laudo próprio com declaração de conformidade.

* ***Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-**Requerimento,** solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**03**
2-Declaração de conhecimento e **adesão às cláusulas** que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**03; 30**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao **empregador** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**31-46; 142**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao **empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**149**
5-Laudo de **ensaio** do(s) transmissor(es);	**150-156**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART,** quitada;	**157; 164**
7- OPTATIVO: Laudo de **vistoria técnica,** elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	**158-163** LAUDO PRÓPRIO COM DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o **FISTEL;**	**226**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. **220, §5º, CF;**	**06**
10- Prova de regularidade relativa ao **INSS;**	**49; 165**
11- Prova de regularidade **(CRF)** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**07; 166**
12- Certidão **conjunta** negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**50**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da entidade;	**09**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da entidade;	**08**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – **RAIS;**	**10-20**
16- Documentos atualizados revelando a **composição acionária** ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**23-29; 73-85; 184; 186; 188-199; 202-215.**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à **propaganda comercial** de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo **220, § 4º,** da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**59**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes **percentuais em sua programação:** máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua **grade** de programação;	**57; 173-176,**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a **cultura** nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção **independente** em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo **221, II,** da Constituição Federal;	**222-223**

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos **valores éticos e sociais** da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo **221, IV, da CF;**	**56**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela **gestão** das atividades, pela área **editorial** e pela direção da **programação**, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos **documentos de comprovação;**	**177-179**
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – **DEAA** acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	**227**
23- **Transferência** direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	**Não Consta no SRD**
24-**Cópia do Contrato** de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida **a partir de 1997;**	**Anterior a 1997**
25- EM CASO DE **AUSÊNCIA DE RESPOSTA** AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda **não juntada** aos autos?	**Houve resposta juntada a partir da folha nº 221**

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 18 de Janeiro de 2011.

Anderson Zanati Dultra
Analista Técnico-Administrativo

Fls. 23
Rubrica
SSC - MC Comunicações

Perfil das Empresas - RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA

CNPJ: 23800733000106
Presidente:
Endereço: RUA SÃO FRANCISO - CENTRO
E-mail:
Capital Social: 250.000,00
Reserva de Capital:
Total: 250.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
024.494.556-04	MANOEL FRANCISCO ALVES SILVA	12.750	127.500,00
113.151.565-04	JOSE CARLOS LADEIA	5.000	50.000,00
232.068.616-91	ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA	2.250	22.500,00
666.660.867-40	ALBERICO MENDES NAVARRO	5.000	50.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
232.068.616-91	ROSANA DE FARIA CAMPOS SILVA	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Almenara
Freqüência: 104,7 MHz
Classe: B1
Canal: 284

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nome Fantasia: ALMENARA STEREO FM
Nº Estação: 322387337
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 04030141900
CNPJ: 23.800.733/0001-06
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 23800733000106 Pesquisar
Razão Social: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Nome Fantasia: ALMENARA STEREO FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 39900000 **Logradouro:** RUA SÃO FRANCISO
Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Almenara **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 39900000 **Logradouro:** RUA ALEIXO PARAGUASSU, 150 - 2 ANDAR - CENTRO
Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
Município: Almenara **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9571
Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/1988
SCRAD Técnico: 9565
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 0
Fistel: 04030141900

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

150 | Portaria | MC | 23/06/1988 | 24/06/1988 | Outorga | Jur | Pm | Rubrica:

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA - CNPJ/CPF (23.800.733/0001-06)
Situação: Entidade não possui débitos
Município/UF: ALMENARA/MG
Canal PB: 284
Indicativo: ZYC778
Classe PB: B1

Características de Operação

Classe: B1

Canal: 284-104.70 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

M das Comunicações SCE Fls. 39 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 30 /COREV/GTPO/SCE/2011

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Almenara Stereo FM LTDA
SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM
LOCALIDADE:Almenara - MG
PERÍODO: 24/06/1998 – 24/06/2008; 24/06/2008 – 24/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S):53000.011851/2008 (volumes I e II) apensado ao 53710.000471/1998
DATA DO PROTOCOLO INICIAL:20/03/2008
DATA(S) DE VENCIMENTO DA OUTORGA:24/06/1998; 24/06/2008
PEDIDO TEMPESTIVO? (X) Sim ( ) Não

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 150 de 23/06/1988 (folha 232)
ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA: Não Houve.
HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
(X)Não.
( )Sim.Transferência Direta. Processo nº
( )Sim.Transferência Indireta. Processo nº

* ***Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	**03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	**03; 30**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	**31-46; 142**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	**149**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	**150-156**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	**157; 164**
7- (x)Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	**158-163** LAUDO PRÓPRIO COM DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	**226**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.	**06**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	**49; 165**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**07; 166**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	**50**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	**09**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	**08**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	**10-20**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	**23-29; 73-85; 184; 186; 188-199; 202-215.**

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	**59**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	**57; 173-176,**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	**222-223**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	**56**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	**177-179**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	**227**
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	**Não Consta no SRD**
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	**Anterior a 1997**
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	**Folha 231**
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	

Nome	*Nacionalidade*
Manoel Francisco Alves Silva	Brasileira
José Carlos Ladeia	Brasileira
Rosana de Faria Campos Silva	Brasileira
Alberico Mendes Navarro	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
José Veloso Meireles		Brasileira
Último de Almeida		Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Último de Almeida		Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
José Veloso Meireles		Brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 20 de Janeiro de 2011.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

Conferido.
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 21 / 01 / 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 26/01/2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 243

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 028/2011/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSOS Nº: 53710.000471/1998, apenso 53000.011851/2008.
INTERESSADO: Rádio Almenara Stereo FM Ltda.
ASSUNTO : Renovação de outorga.

Senhora Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Atos Pós-Outorga,

Restituo os presentes autos ante a necessidade de observância do inteiro teor do Memorando-Circular nº 060/2010/CGU/AGU, de 29 de junho de 2010, o qual visa dar ciência sobre a Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo no âmbito da Administração Pública Federal, para órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

À luz da supracitada norma, faz-se necessária a correta autuação dos respectivos autos, visto que não consta termo de encerramento no processo nº 53710.000471/1998, apensado ao processo nº 53000.011851/2008.

Na hipótese, entendemos pela impossibilidade de prosseguimento do feito, enquanto não for feita a retificação na autuação, conforme os termos apresentados.

Brasília, 14 de fevereiro de 2011.

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Despacho nº 1402/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de junho de 2011.

Assunto: Termo de encerramento de processo

Interessada: Rádio Almenara Stereo FM LTDA
Referência: processo nº 53710.000471/1998, tendo como apensado o processo nº 53000.011851/2008 (volumes I & II) - Renovação de Outorga.

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a)

Em face da Cota nº 028/2011/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU (folha 243 dos autos de nº 53000.011851/2008), enviado à esta Coordenação-Geral, que solicita fazer constar o termo de encerramento no processo 53710.000471/1998, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, informamos que a autuação necessária já foi executada.

Brasília, 05 de maio de 2011.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico-Administrativo

Conferido.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 17 / 5 / 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 20/05/2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 03 / 06 / 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ANZAD/COREV/CGLO/DEOC/SCE

MC/ASS COMUNICAÇÕES
Fls. 245
Rubrica

PARECER Nº 0803/AAA/2011/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
PROCESSO Nº 53710.000471/1998 e 53000.011851/2008
INTERESSADO: Rádio Almenara Stereo FM Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 1988.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 30 e 1402/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O processo referente ao decênio de 1998/2008 encontra-se apensado ao novo pedido de renovação de outorga referente ao decênio 2008/2018. Em relação ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede a renovação do novo período pleiteado.

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

10. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 239/242 e 244).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 227, demonstra que não existe processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 59;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 57 e 173/176; e

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 58 e 222 e;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 56.

Fls. 246 Rubrica

13. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 231;

- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – Manoel Francisco Alves Silva, José Carlos Ladeia, Rosana de Faria Campos Silva e Albérico Mendes Navarro, todos brasileiros natos (fls. 167/172 e 202/215); e na pasta cadastral deste Ministério;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – são respectivamente os responsáveis os Srs. José Veloso Meireles e Ultimo de Almeida (fls. 177/179).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

16. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 24 de junho de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 18 de julho de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fls. 247
Rubrica

DESPACHO Nº 1257/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53710.000471/1998 e 53000.011851/2008
INTERESSADO: Rádio Almenara Stereo FM Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 0803/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, do Coordenador-Geral de Assunto Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 27 de JULHO de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2274/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de 09 de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.
Rua Aleixo Paraguassu, 150 - Centro
Almenara/MG

CEP 39900-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.011851/2008

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011, da RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, **(61) 3441-9555**), com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2011 15:32:13
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1762317
Data prevista de publicação: 29/09/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
4160586	RENOVAR-PORT.368 - 11 -RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA.rtf	7,00	
	Total da matéria	**7,00**	**R$ 212,59**
TOTAL DO OFICIO		**7,00**	**R$ 212,59**

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01762.317210 1 51120000021259

Cedente			Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional			1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000001762317
Número do documento	CPF/CNPJ		Vencimento		Valor documento	
4	04.196.645/0001-00		06/10/2011			212,59
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Rua Aleixo Paraguassu, 150- Centro
Almenara, MG - CEP: 3990-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1762317 enviado em 26/09/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01762.317210 1 51120000021259

Local de pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento						06/10/2011
Cedente						Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional						1607-1 / 55573000-X
Data do documento	No documento		Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
26/09/2011	4		ND	N	26/09/2011	00000000001762317
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001		212,59	212,59

Instruções
A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 1762317 enviado em 26/09/2011

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
RADIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Rua Aleixo Paraguassu, 150- Centro
Almenara, MG - CEP: 3990-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
05 10 2011
Seção 1 Página 56
Rubrica

PORTARIA Nº 368 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011851/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3o, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de junho de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.**, pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011851/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA.,** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2008.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato o Processo de nº 53710.000471/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 24 de junho de 1998 a 24 de junho 2008; deferido de acordo com o artigo 9° do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

V - articular as ações da Comissão Gestora com a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, instituída pela Portaria nº 314, de 01 de julho de 2010;

VI - articular as ações da Comissão Gestora com o Grupo de Trabalho de Qualidade de Vida no Trabalho, instituída pela Portaria nº 594, de 09 de dezembro de 2010; e

VII - divulgar os dados e as ações da A3P a todos os servidores no âmbito de suas Unidades.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão A3P será exercida pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração do Plano de Trabalho;

II - submeter o Plano de Trabalho, à deliberação superior, com vistas à aprovação;

III - publicar e divulgar, no âmbito do Ministério das Cidades, o Programa e o Plano de Trabalho da A3P, inclusive em sítio eletrônico;

IV - consolidar e divulgar o relatório anual das atividades desenvolvidas.

§ 1º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo coordenador sempre que se fizer necessário.

§ 2º Caberá a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração designar os membros que comporão a Comissão Gestora, responsável pela implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública Federal - A3P.

§ 3º A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração poderá indicar, dentre os membros designados, aquele que o representará nas reuniões.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 363, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 368, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011851/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de junho de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA., pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Antenas de Estações Terrenas Operando com Satélites Geoestacionários.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 44, de 3 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 214, da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel editar regulamentação em substituição aos regulamentos, normas e demais regras em vigor;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 9.472, de 1997, compete à União, por intermédio do órgão regulador, organizar a implantação e funcionamento de redes de telecomunicações;

CONSIDERANDO o princípio geral dos processos de certificação e homologação de produtos para telecomunicações de assegurar que os produtos comercializados ou utilizados no País estejam em conformidade com os Regulamentos editados ou as normas adotadas pela Anatel;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 622, realizada em 22 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.012882/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma para Certificação e Homologação de Antenas de Estações Terrenas Operando com Satélites Geoestacionários.

Art 2º Revogar a Resolução nº 364, de 29 de abril de 2004.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

NORMA PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ANTENAS DE ESTAÇÕES TERRENAS OPERANDO COM SATÉLITES GEOESTACIONÁRIOS

1. Objetivo

Esta norma estabelece os requisitos técnicos gerais e específicos mínimos de antenas de transmissão utilizadas em estações terrenas operando com satélites geoestacionários, a serem demonstrados na avaliação da conformidade para efeito de certificação e homologação ante a Agência Nacional de Telecomunicações.

2. Abrangência

2.1 Os requisitos desta Norma se aplicam a antenas de estações terrenas operando com satélites geoestacionários com ganho acima ou igual a 25 dBi.

3. Referências

Para fins desta norma, são adotadas as seguintes referências:

I - Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil, emitido pela Anatel;

II - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, emitido pela Anatel;

III - IEEE STD 149-1979 - IEEE Standard Test Procedures for Antennas.

4. Definições

Para os fins a que se destina esta norma, aplicam-se as seguintes definições:

I - Ângulo Teta Inicial (θ_{in}): é o maior ângulo, expresso em graus, entre 4,5° e o ângulo θ correspondente ao valor de 198,36 λ/D (limite entre o primeiro e o segundo lóbulo secundário);

II - Ângulo Teta mínimo (θ_{min}): maior ângulo, expresso em graus, entre 1° e 100° λ /D;

III - Antena: dispositivo para, em sistemas de telecomunicações, radiar ou captar ondas eletromagnéticas no espaço. Pode incluir qualquer circuito que a ela esteja mecanicamente incorporado;

IV - Área da Abertura: área formada pela projeção do perímetro da antena sobre um plano perpendicular ao eixo da antena;

V - Antena Isotrópica: antena hipotética cuja intensidade de radiação é uniforme para todas as direções do espaço;

VI - Antenas Estabilizadas: Caracteriza-se pela antena que mantém suas características operacionais quando em mobilidade;

VII - Antena "offset": antena refletora não simétrica;

VIII - Antena Simétrica: antena refletora em que o refletor principal é constituído por uma superfície de revolução, tendo como eixo a direção para a qual o ganho é máximo;

IX - Antena Transportável: Caracteriza-se pela antena que dispõe de recursos e facilidades para seu transporte e para múltiplas instalações ou reinstalações, não opera em mobilidade.

X - Comprimento de Onda (λ): razão entre a velocidade da luz no espaço livre e a frequência de operação da antena;

XI - Diagrama de Radiação: diagrama representando a densidade de potência radiada pela antena, em um dado plano, a uma distância constante da antena, em função de um ângulo medido a partir de uma direção de referência, para uma dada polarização do campo elétrico. Para efeito desta norma, consideram-se os diagramas de radiação descritos em função de sistema de coordenadas esféricas;

XII - Diagrama de Radiação em Polarização Co-polar: diagrama de radiação para a polarização co-polar do campo elétrico;

XIII - Diagrama de Radiação em Polarização Cruzada: diagrama de radiação para a polarização cruzada do campo elétrico;

XIV - Eixo da Antena: direção para a qual o ganho da antena é máximo;

XV - Envoltória do Ganho: curva em relação à qual o ganho deverá ter valores menores ou iguais para qualquer ângulo de radiação;

XVI - Erro de Apontamento: valor médio quadrático do ângulo, medido em graus, formado pela direção de apontamento desejada e a direção de máxima radiação;

XVII - Potência equivalente isotropicamente radiada (EIRP): Potência entregue a uma antena, multiplicada pelo ganho da antena em relação a uma antena isotrópica, numa determinada região.

XVIII - Família de Antenas: conjunto de modelos de antenas, de um mesmo fabricante, com a mesma polarização, a mesma faixa de frequências, e com elementos constitutivos de mesma natureza;

XIX - Ganho: razão entre a intensidade de radiação em uma dada direção e a intensidade de radiação de uma antena isotrópica, para uma mesma potência incidente na entrada das duas antenas. Quando não especificado de outra forma, o ganho refere-se à direção em que é máximo;

XX - Ganho Mínimo (G_{min}): menor valor do ganho na direção do eixo, dentro da faixa de frequências de operação da antena;

XXI - Ganho Relativo: razão entre o ganho da antena em uma dada direção e o ganho na direção do eixo;

XXII - Intensidade de Radiação: potência radiada por unidade de ângulo sólido, em uma dada direção;

XXIII - Largura de Feixe: faixa angular dentro da qual o diagrama de radiação em polarização co-polar apresenta valores maiores ou iguais a 3 dB em relação ao seu valor máximo;

XXIV - Largura de Feixe de 1 dB: faixa angular dentro da qual o diagrama de radiação em polarização co-polar apresenta valores maiores ou iguais a 1 dB em relação ao seu valor máximo;

XXV - Lóbulo Lateral: lóbulos de radiação existentes, excetuando-se o lóbulo principal;

XXVI - Lóbulo Principal: lóbulo de radiação que contém a direção de máximo ganho da antena;

XXVII - Perda de inserção da antena: É assumida como sendo a perda de inserção do alimentador dada pela relação, expressa em dB, entre a potência existente na sua porta de alimentação e a potencia encontrada na porta de saída do sistema alimentador (ou elemento radiante primário). A perda de inserção total do sistema alimentador é o somatório da perda ôhmica que ocorre nos respectivos materiais condutores e dielétricos, da perda que ocorre devido ao descasamento da antena, e da perda devida a fuga e vazamento indesejável de sinal de radiofrequência;

XXVIII - Plano E: plano que contém o vetor campo elétrico, para pontos de observação na direção de máxima radiação, e a direção de máxima radiação. Definição válida apenas para antenas com polarização linear;

XXIX - Plano H: plano perpendicular ao plano E. Definição válida apenas para antenas com polarização linear;

XXX - Plano 45°: plano que forma um ângulo de 45° com os planos E e H. Definição válida apenas para antenas com polarização linear;

XXXI - Polarização de uma Antena: polarização do campo elétrico que contém a maior parte da energia radiada, na direção de máxima radiação;

XXXII - Polarização Co-polar: para a direção do eixo, é a polarização idêntica à polarização da antena; para outras direções, é a polarização do campo elétrico recebido através da medida do diagrama de radiação, mantendo-se inalterada a polarização da antena transmissora durante a medida do diagrama;

XXXIII - Polarização Cruzada: para antenas com polarização linear, é a polarização do campo elétrico ortogonal à polarização co-polar; para antenas com polarização circular, é a polarização circular com sentido de rotação oposto ao definido para a polarização co-polar;

XXXIV - Regiões de Transbordamento: regiões angulares do diagrama de radiação nas quais ocorrem os transbordamentos da iluminação nos refletores da antena. Definição válida apenas para antenas refletoras;

XXXV - Regiões de Cáustica: regiões angulares do diagrama de radiação onde se concentram os raios produzidos por espalhamento nas bordas dos refletores da antena. Definição válida apenas para antenas refletoras;

XXXVI - Ventos de Sobrevivência: ventos cuja velocidade é a máxima que a antena pode suportar sem a ocorrência de deformações e outras avarias que alterem permanentemente as suas características elétricas;

XXXVII - Ventos Operacionais: ventos cuja velocidade é a máxima que a antena pode suportar sem que o seu eixo sofra desvios angulares maiores que 15% da largura de feixe.

5. Características Elétricas

5.1 Ganho Mínimo

5.1.1 O valor nominal do ganho mínimo e a porta de referência utilizada na determinação deste parâmetro deverão ser informados pelo fabricante.

5.1.2 No caso da antena possibilitar diversas opções de configurações de número de portas, diplexers e polarizações, o ganho deve ser referenciado à porta de entrada da corneta, e deverão ser informadas as perdas de inserção de cada configuração opcional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011100500056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.011851/2008
Entidade: RÁDIO ALMENARA STEREO FM LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à **RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA,** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 371, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 10 de outubro de 2011

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGLO

Sedex

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF:2274/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal
da Rádio ALMENARA STÉREO FM LTDA
Rua Aleixo Paraguassu, Nº 150, Centro
CEP: 39.900-000 Almenara/MG
Proc.: 53000.011851/2008
Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
24/09/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
SD - AL
29 SET 2011

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 72 /2011/GM-MC

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00833 2011
- 53000.060852/2010 / 53830.001106/2000

MC 00835 2011
- 53000.011851/2008 – 2 volumes / 53710.000471/1998

MC 00836 2011
- 53000.023953/2009

MC 00837 2011
- 53000.014427/2011

MC 00838 2011
- 53000.048470/2010

MC 00839 2011
- 53000.022728/2008 / 53740.000659/1998

MC 00840 2011
- 53830.000899/2001 / 29100.001549/1991

MC 00841 2011
- 53000.037664/2007

MC 00842 2011
- 53000.087243/2006 – 2 volumes

MC 00843 2011
- 53000.038036/2006 – 2 volumes / 53770.001326/1998

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS1